



# PUC

DEPARTAMENTO DE  
DIREITO

## MEDO, TERRORISMO E DIREITOS HUMANOS

por

CINTIA RESCHKE DE BORBA

ORIENTADOR: João Ricardo W. Dornelles

2009.1

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO

RUA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 225 - CEP 22453-900

RIO DE JANEIRO – BRASIL

# **MEDO, TERRORISMO E DIREITOS HUMANOS**

**por**

**CINTIA RESCHKE DE BORBA**

Monografia apresentada ao Departamento de  
Direito da Pontifícia Universidade Católica do  
Rio de Janeiro (PUC-Rio) para a obtenção do  
Título de Bacharel em Direito.

Orientador: João Ricardo W. Dornelles

**2009.1**

## AGRADECIMENTOS

Ao querido professor João Ricardo W. Dornelles, meu orientador nesta monografia e na pesquisa de iniciação científica, pelas suas considerações sempre pertinentes, pela compreensão e estímulo em todos os momentos e, acima de tudo, por ter me apresentado ao estudo da criminologia e ter me convidado para participar do Observatório de Controle Social e Sistema Punitivo (do Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio), no início de 2007, que foi fundamental na minha formação acadêmica e pessoal.

Ao professor Liszt Vieira, meu orientador no projeto de pesquisa *Globalização, Soberania e Estado Nacional*, pelo constante e rico aprendizado, pelas profícuas discussões e pela amizade.

À minha família: Minha mãe, Heliete; meu pai, Carlos Alberto; minhas irmãs, Cibele e Catlyn; meus avós, Neusa, Élio, Ilza (*in memoriam*) e Carlos (*in memoriam*); meus tios, Lia, Luiz e Paulo; e meu primos, Laís e Daniel, obrigada por vocês fazerem parte da minha vida.

*To Tom, for all the love and support.*

A Deus, pelo dom da vida e por ter me permitido chegar até aqui.

***Is It True?*<sup>1</sup>**

*Is it true that the grass grows again after rain?  
Is it true that the flowers will rise up again in the Spring?  
Is it true that birds will migrate home again?  
Is it true that the salmon swim back up their streams?*

*It is true. This is true. These are all miracles.  
But is it true that one day we'll leave Guantánamo Bay?  
Is it true that one day we'll go back to our homes?  
I sail in my dreams. I am dreaming of home.*

*To be with my children, each one part of me;  
To be with my wife and the ones that I love;  
To be with my parents, my world's tenderest hearts.  
I dream to be home, to be free from this cage.*

*But do you hear me, oh Judge, do you hear me at all?  
We are innocent, here, we've committed no crime.  
Set me free, set us free, if anywhere still  
Justice and compassion remain in this world!*

***Usama Hassan Ahmed Abu Abir***

Jordaniano,  
prisioneiro em Guantánamo,  
capturado no Afeganistão em novembro de 2001 e  
libertado na Jordania em novembro de 2007.

<sup>1</sup> Poema do livro  
*Poems from Guantánamo: The Detainees Speak*  
coletânea de poemas feitos pelos detentos de Guantánamo  
editados por Marc Falkovitz  
publicados em 2007 pela University of Iowa Press.

## RESUMO

A presente monografia se propõe a realizar um estudo sobre medo, controle social, guerra ao terrorismo e o verdadeiro estado de exceção estabelecido pelas prisões de Guantánamo, Abu Ghraib e Bagram. Na primeira parte, faz-se uma análise das origens e formas do medo e como ele é manipulado e perpetuado com propósitos econômicos e políticos na sociedade pós-moderna. Num segundo momento, dedica-se ao estudo da figura de um inimigo interno específico muito atual: o terrorista e como a “guerra ao terrorismo”, declarada após os eventos ocorridos em 11 de setembro, liderada pelos Estados Unidos, vem suprimindo liberdades e violando direitos humanos, por meio das novas legislações antiterroristas, das intervenções militares e do encarceramento de “suspeitos”. Ainda neste capítulo, trabalha-se a brevemente política externa dos EUA, contemplando a sua “lógica imperialista”. Por fim, discute-se como a prisão de Guantánamo representa um verdadeiro estado de exceção, em que “suspeitos” da prática de atos terroristas são mantidos por anos sem julgamento e privados de todas as garantias fundamentais, constituindo-se numa verdadeira aberração ética e jurídica.

**Palavras chaves:** medo; controle social; terrorismo; política externa norte-americana; ordem neoliberal; 11 de setembro; “guerra ao terror”; direitos humanos; Guantánamo; estado de exceção.

## SUMÁRIO

<b>RESUMO .....</b>	<b>4</b>
<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>1. SOBRE O MEDO .....</b>	<b>10</b>
1.1 O Medo da Morte .....	11
1.2 Causas, Facetas e Repercussões do Medo na Sociedade Pós-Moderna .....	14
<b>2. “GUERRA AO TERRORISMO” .....</b>	<b>21</b>
2.1 Conceituando Terrorismo e Terrorista.....	22
2.2 “Terrorismo de Estado”?.....	29
2.3 Alguns Comentários Acerca da Política Externa Norte-Americana .....	43
<b>3. A PRISÃO DE GUANTÁNAMO .....</b>	<b>49</b>
3.1 A Origem da Prisão de Guantánamo .....	49
3.2 Os prisioneiros de Guantánamo .....	50
3.3 Tratamento dos prisioneiros .....	53
3.4 As Comissões Militares .....	61
3.5 Estado de Exceção .....	63
3.6 Fim de Guantánamo?.....	69
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>72</b>
<b>BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO I – TABELAS .....</b>	<b>83</b>

## **ANEXO I - TABELAS**

### **Tabela 01**

Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países

(Até 01 de Junho de 2009).

### **Tabela 02**

Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba)

(Até 01 de Junho de 2009).

### **Tabela 03**

Prisioneiros mortos na prisão de Guantánamo

(2002 até 01 de junho de 2009).

## INTRODUÇÃO

A vida contemporânea é marcada pelo medo. As pessoas vivem constantemente assombradas pela sensação de insegurança e pelo temor de que algum mal as possa atingir a qualquer momento. Os meios de comunicação de massa bombardeiam o público diariamente com novos tipos de perigos e a idéia de que todos os indivíduos são vulneráveis. O medo é um mecanismo de dominação de grande potencial, que é largamente aproveitado por agentes políticos e econômicos para estimular o consumo e possibilitar a adoção de políticas e medidas, que dificilmente seriam aceitas ou viáveis, caso a população não estivesse paralisada pelo medo e ocupada o bastante na infundável tarefa de lidar com ele.

Neste sentido, um dos objetivos do presente trabalho é estudar o fenômeno do medo e como ele constitui um mecanismo de controle social amplamente utilizado pelos poderes dominantes, com vistas a alcançar seus interesses e dar continuidade ao sistema capitalista vigente.

Outro foco desta pesquisa é o terrorismo, tópico tão em voga hoje em dia, e cujo significado e abrangência se pretende compreender melhor. Além disso, faz-se, uma breve análise da “guerra ao terror”, decretada pelos Estados Unidos após os atentados de 11 de setembro de 2001 - que tem como pano de fundo a lógica da “guerra infinita”<sup>1</sup> -, levando-se em conta os reais motivos que estão por trás dela, que dizem respeito, não à efetiva ameaça oferecida pelos ditos “terroristas”, mas ao interesse em se dar continuidade à supremacia das forças dominantes e à ordem neoliberal.

---

<sup>1</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Guerra Imperial Permanente versus Direitos Humanos*. Artigo apresentado no Seminário "Direitos Humanos - Viena + 10 - Desafios e Perspectivas". Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio, out. 2003. p. 1.

Por fim, faz-se uma abordagem de como foi possível a apreensão e encarceramento de inocentes e o tratamento atroz que lhes é conferido em prisões como a de Abu Ghraib (no Iraque), a de Bagram (no Afeganistão) e, em particular, a de Guantánamo (em Cuba), utilizadas durante as guerras do Afeganistão e do Iraque. Embora uma análise mais aprofundada das prisões de Abu Ghraib e de Bagram fosse relevante, optou-se por direcionar o enfoque para Guantánamo para fins desta monografia. A intenção é estudar como a sua implantação foi viável em pleno século XXI, após tantas conquistas em matéria de direitos humanos nas últimas décadas.

A escolha do tema foi motivada pela sua extrema relevância nos dias atuais, haja vista a grande repercussão que tiveram as guerras do Afeganistão e do Iraque, assim como os abusos cometidos nas prisões em questão e a recente discussão acerca do possível fechamento de Guantánamo.

Diante da vasta bibliografia existente acerca dos temas mencionados, especialmente em termos de medo e controle social, foram utilizadas várias obras que foram importantes para a pesquisa, tendo-se optado, no entanto, por alguns autores específicos, considerados mais relevantes, para servir de base para o estudo.

O enfoque do primeiro capítulo foi o medo e suas repercussões na sociedade contemporânea, utilizando-se como base a obra *Medo Líquido* do renomado sociólogo polonês Zygmunt Bauman.

No segundo capítulo, que trata do terrorismo e da “guerra ao terror”, serviram como base os trabalhos *Conflito e Segurança: Entre pombos e falcões* e *Guerra Imperial Permanente versus Direitos Humanos*, do professor João Ricardo W. Dornelles; *11 de setembro* e *Império americano: hegemonia ou sobrevivência*, de Noam Chomsky, professor de lingüística do MIT (*Massachusetts Institute of Technology*) e ativista político; e *Terrorism redefined: terrorism as “counter-hegemonic political*

*violence*”, de Thomas Butko, professor do Departamento de Ciência Política da Universidade de Alberta, no Canadá.

No último capítulo, dedicado à análise da prisão de Guantánamo, foram de grande relevância, para a parte sobre estado de exceção, as obras *Estado de Exceção – Homo Sacer II e Homo Sacer – O Poder Soberano e a Vida Nua I* do filósofo italiano Giorgio Agamben, assim como o artigo *Soberania imperial, espaços de exceção e o campo de Guantánamo: desterritorialização e confinamento na "guerra contra o terror"*, do professor do Instituto de Relações Internacionais da PUC-Rio, José María Gómez.

No tocante aos outros aspectos do estudo de Guantánamo, visto tratar-se de um capítulo recente da história e que ainda está em desenvolvimento, não há, até o momento, muita bibliografia a respeito, de modo que foram utilizadas notícias de fontes conhecidas, sobre o assunto, bem como relatórios da Anistia Internacional, da *Human Rights Watch* e do *Center for Constitutional Rights*, conceituadas organizações de direitos humanos; e um estudo detalhado sobre Guantánamo realizado pelo Centro de Direitos Humanos da *University of California, Berkeley*.

Vale ressaltar, ainda, que de forma alguma se tem a pretensão de exaurir os temas tratados, haja vista a sua complexidade e as inúmeras outras abordagens que poderiam ser feitas. O objetivo é desenvolver alguns aspectos considerados proeminentes, também por terem alguma conexão com a linha de pesquisa da autora desta monografia, no âmbito de seu projeto de iniciação científica.

# 1. SOBRE O MEDO

*“O medo é uma pressa que vem de todos os lados, uma pressa sem caminho”.*

Guimarães Rosa

O medo é um sentimento que acompanha o ser humano durante toda a sua vida. Segundo Zygmunt Bauman, a sua causa maior é a morte, podendo ser classificado em medo original e secundário.

O medo original traduz-se na sensação gerada quando se está diante de uma ameaça à vida, também compreendido como instinto de sobrevivência, que leva à fuga ou à agressão. Tal sentimento é compartilhado com todos os outros animais. Por outro lado, o medo secundário é particular ao ser humano e pode ser definido como o medo provocado pela consciência de que a morte é inevitável e pode chegar a qualquer tempo. Não é necessário que haja uma ameaça concreta, manifestando-se

“quer haja ou não uma ameaça presente. O medo secundário pode ser visto como um rastro de uma experiência passada de enfrentamento da ameaça direta – um resquício que sobrevive ao encontro e se torna um fator importante na modelagem da conduta humana mesmo que não haja mais uma ameaça direta à vida ou à integridade”.<sup>2</sup>

Este “medo derivado”, como o denomina Hughes Lagrange<sup>3</sup>, possuiria natureza social e consistiria na insegurança impulsionada pelo conhecimento da suscetibilidade e vulnerabilidade humanas frente o perigo<sup>4</sup>.

---

<sup>2</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Medo Líquido*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008. p. 9.

<sup>3</sup> Citado por Bauman. *Ibid.* p. 9.

<sup>4</sup> *Ibid.* p. 9.

## 1.1 O Medo da Morte

Bauman afirma que o medo primitivo da morte “talvez seja o protótipo ou arquétipo de todos os medos – o medo definitivo de que todos os outros extraem seu significado”.<sup>5</sup>

Segundo o autor, a sociedade constrói mecanismos para tornar tolerável a existência com o medo da morte. E vai além, declarando que “todas as culturas humanas podem ser decodificadas como mecanismos engenhosos calculados para tornar suportável a vida com a consciência da morte.”<sup>6</sup>

Há uma vasta gama de mecanismos utilizados na tentativa de amenizar o medo da morte, que podem, entretanto, ser agrupados em três categorias principais. A estratégia mais empregada seria a negação da morte como o fim de tudo, constituindo apenas uma passagem deste mundo a outro. Diversas religiões e crenças surgiram defendendo a eternidade da alma e a continuidade da vida após a morte corpórea. O que, segundo Bauman, teria dotado a vida terrena de grande significado e importância, na medida em que, para alcançar a vida eterna, seria necessário viver de forma pura e zelosa.<sup>7</sup>

Outra tática consiste em se buscar a imortalidade pela memória, através da conquista de uma individualidade, um destaque na multidão. A principal forma de se conseguir a tão cobiçada individualidade é a fama – individual, coletiva ou por meio de categorias –, a qual pressupõe esforços contínuos para alcançá-la e mantê-la.

---

<sup>5</sup> *Ibid.* p. 73.

<sup>6</sup> *Ibid.* p. 46.

<sup>7</sup> *Ibid.* p. 46-50.

Aos indivíduos que não têm acesso à imortalidade individual, são dadas possibilidades de imortalidade despersonalizada, como a que Bauman chama de “imortalidade-por-procuração”.<sup>8</sup> Esta, diversamente da imortalidade personalizada, não demanda a prática de atos memoráveis, mas é proporcionada como “prêmio de consolação” às pessoas que não têm esperança de realizar feitos importantes. Diante da sua inaptidão para obter a imortalidade por meio da vida, fazem-no por meio da morte. É a morte por uma *causa* que lhes confere tal espécie de imortalidade. Esta concepção foi bastante aproveitada por governantes na época da formação dos Estados-nação e da República francesa pós-revolucionária, que necessitavam de cidadãos patriotas prontos, se necessário, a sacrificar suas vidas em prol da imortalidade da nação.<sup>9</sup>

Com o gradual enfraquecimento do poder de convencimento da estratégia acima, ganha força, na sociedade contemporânea, o estratagema da marginalização das preocupações com a morte. Esta se opera por meio da desvalorização das coisas que são duráveis e de longo prazo, afastando a preocupação com a eternidade e a imortalidade.

Pode-se chegar a isso de duas maneiras: pela desconstrução e pela banalização da morte. Com relação à desconstrução, Bauman faz referência a Freud, que observou que os seres humanos tendem a empreender esforços para eliminar a morte da vida e a enfatizar as causas aleatórias a provocam, como acidentes e doenças, ocultando o seu aspecto necessário e natural<sup>10</sup>. Esta desconstrução está em sintonia com a proposta moderna de desintegrar o desafio existencial em vários problemas distintos que devem ser solucionados separadamente. Até então, acreditava-se ser finita a

---

<sup>8</sup> *Ibid.* p. 52.

<sup>9</sup> *Ibid.* p. 53.

<sup>10</sup> *Ibid.* p. 56.

quantidade dos problemas existentes – e os que ainda estavam por vir – e ser possível prevê-los e dominá-los.

Todavia, a desconstrução, que se propunha a afastar a preocupação com a morte, surte efeito exatamente contrário. Intensifica ainda mais o pavor da morte e mantém-no presente e atuante em nossa vida diariamente de maneira que

“da ameaça da morte não há agora um só momento de descanso. A luta contra a morte começa no nascimento e continua presente pela vida afora. Enquanto prossegue, é pontilhada por vitórias – ainda que a última batalha esteja fadada à derrota. Antes dela, contudo (e quem sabe antecipadamente que batalha se revelará como a última?), a morte permanece velada. Fragmentada em incontáveis preocupações com incontáveis ameaças, o medo da morte satura a totalidade da vida, embora na forma diluída de uma toxidade um tanto reduzida. Graças à ubiqüidade de suas pequenas doses, é improvável que o pavor da morte seja ‘ingerido’ totalmente e confrontado em toda a sua medonha horripilância, sendo suficientemente comum para poder paralisar o desejo de viver.”<sup>11</sup>

Enquanto a desconstrução visa afastar o confronto com morte, decompondo-a em diversos problemas solucionáveis, a banalização pretende transformar o próprio enfrentamento em um evento trivial, por meio da realização de encenações diárias da morte.

Há várias formas de se experimentar a morte em vida, uma delas seria a morte de alguém próximo, que traz profundo sentimento de perda e que nos aproximaria da irreversibilidade e da finitude, permitindo-nos antever o significado da nossa própria morte. É o que Bauman denomina de “morte de segundo grau” e tratar-se-ia da “única modalidade em que a experiência da morte é acessível aos vivos”.<sup>12</sup>

O que nos propicia ter essa “revelação” sobre a morte é justamente a perda de uma pessoa querida que nunca poderá ser completamente substituída em nossa vida. É o fim irreversível do “compartilhamento de um

---

<sup>11</sup> *Ibid.* p. 59.

<sup>12</sup> *Ibid.* p. 62.

mundo” com esta pessoa. Um fim similar a este pode ser impulsionado por outros acontecimentos, que não a morte física do outro indivíduo, tais como o rompimento dos vínculos afetivos, causado pelo término de um namoro ou casamento, a que Bauman dá o nome de “morte de terceiro grau”.<sup>13</sup>

Assim, ocorre a banalização mediante a repetição do rompimento dos vínculos humanos, o que se dá quando estes se tornam frágeis. Bauman destaca que vivemos em tempos de fugacidade e fluidez. A sociedade “líquido-moderna”, como ele a chama, caracteriza-se pela extrema superficialidade e curta duração das relações humanas, transformando a vida em um verdadeiro “ensaio diário da morte”.<sup>14</sup>

O término de uma relação pode ocorrer por consentimento mútuo, mas geralmente o é por causa ou iniciativa de apenas uma das partes, separando-as em “vítima” e “ofensor”. O rompimento do vínculo é sempre encarado pela “vítima” como rejeição e exclusão. Isso leva a crer que, na verdade, o medo da “morte de terceiro grau” representa o medo de ser excluído. O que implica, numa realidade fluida como a atual, repleta de mortes metafóricas, a necessidade de desconfiança e vigilância ininterruptas.

## **1.2 Causas, Facetas e Repercussões do Medo na Sociedade Pós-Moderna**

Bauman explica que os perigos traduzem-se em

“ameaças” e derivam seu poder de amedrontar do metaperigo da morte – embora sejam diferentes do original por serem evitáveis e talvez passíveis de serem prevenidos ou mesmo adiados indefinidamente. Ou pelo menos é o que se pode

---

<sup>13</sup> *Ibid.* p. 62-63.

<sup>14</sup> *Ibid.* p. 63.

esperar, mesmo que tais esperanças se frustrem mais freqüentemente do que são corroboradas e sustentadas.”<sup>15</sup>

Segundo o autor, há três categorias de perigos: os que ameaçam o corpo e as propriedades; os que incidem sobre a estabilidade da ordem social (que assegura o emprego e, portanto, o sustento); e os que recaem sobre a posição da pessoa no mundo e na sociedade (classe social e identidade – étnica, religiosa, etc.) e sobre a proteção contra a exclusão social<sup>16</sup>.

Há, ainda, uma “terceira zona” de ameaças, concomitantemente humanas e naturais. Trata-se da zona nebulosa e não muito bem definida em que tragédias completamente inesperadas acontecem - como o esgotamento das jazidas de petróleo, o desaparecimento de grandes companhias (e dos serviços essenciais que prestam) e a queda de aviões com a morte dos passageiros. A cada dia ficamos sabendo de novos perigos que surgem e que podem nos assolar a qualquer momento.<sup>17</sup>

Interessante notar que os medos estão em todo o lugar e podem brotar

“de qualquer canto ou fresta de nossos lares e de nosso planeta. Das ruas escuras ou das telas luminosas dos televisores. De nossos quartos e de nossas cozinhas. De nossos locais de trabalho e do metrô que tomamos para ir e para voltar. De pessoas que encontramos e de pessoas que não conseguimos perceber. De algo que ingerimos e de algo com o qual nossos corpos entraram em contato. Do que chamamos ‘natureza’ (pronta, como dificilmente antes em nossa memória, a devastar nossos lares e empregos e ameaçando destruir nossos corpos com a proliferação de terremotos, inundações, furacões, deslizamentos, secas e ondas de calor) ou de outras pessoas (prontas, como dificilmente antes em nossa memória, a devastar nossos lares e empregos e ameaçando destruir nossos corpos com a súbita abundância de atrocidades terroristas, crimes violentos, agressões sexuais, comida envenenada, água ou ar poluídos)”<sup>18</sup>.

---

<sup>15</sup> *Ibid.* p. 73.

<sup>16</sup> *Ibid.* p. 10.

<sup>17</sup> *Ibid.* p. 11.

<sup>18</sup> *Ibid.* p. 11.

Isso tudo gera um sentimento de insegurança, com o qual somos obrigados a conviver diariamente. Sempre aparecem novos medos, as fontes nunca se esgotam. Quando se esvanecem alguns, aparecem outros. Essa autopropulsão é uma característica do medo. As causas que lhe dão ensejo se renovam e perpetuam-se automaticamente.

Deste modo, a sociedade líquido-moderna tem por objetivo reprimir esses temores produzidos cotidianamente e silenciar os medos originados por riscos que não podem ser evitados (ou não devem, em prol da preservação da ordem social). Essa repressão é realizada de maneira discreta e sutil, por meio do que Thomas Mathiesen, mencionado por Bauman, denominou de “silenciamento silencioso”.<sup>19</sup> Tal mecanismo é estrutural – não podendo, portanto, ser imputado ao Estado –, contínuo e habitual, o que o torna abrangente e eficaz. Além disso, atua de modo dinâmico e silencioso, o que lhe confere confiabilidade e legitimidade.<sup>20</sup>

Os medos são condizentes com a realidade líquido-moderna, pois nascem e diluem-se com facilidade e em ritmo acelerado, como pondera o autor: “os pânicos vêm e vão, e embora possam ser assustadores, é seguro presumir que terão o mesmo destino de todos os outros.”<sup>21</sup>

Outra particularidade dos medos atuais é que eles são facilmente destacados de suas causas originais nas mentes dos sofredores de modo que as ações tomadas em resposta ao medo podem se dirigir para outras direções, que não as causas reais do sentimento de insegurança<sup>22</sup>.

---

<sup>19</sup> *Ibid.* p. 13.

<sup>20</sup> *Ibid.* p. 13.

<sup>21</sup> *Ibid.* p. 14.

<sup>22</sup> *Ibid.* p. 10 e 174.

A maioria das tragédias anunciadas acaba não acontecendo e muitos dos medos chegam até as pessoas juntamente com os seus próprios remédios, como foi caso do *bug* do milênio, por exemplo, cujo risco foi anunciado pelas mesmas empresas que vendiam programas e ofereciam assessoria para lidar com o problema. Bauman alerta que esta prática pode ser vista como padrão para inúmeras outras situações, abastecendo a economia de consumo, ávida por consumidores. Pessoas aterrorizadas são presas fáceis para o mercado de produtos e artefatos que prometem propiciar-lhes proteção<sup>23</sup>.

Bauman ressalta que o que é mais estarrecedor não é o medo das tragédias em si e dos danos que elas podem acarretar, mas o sentimento de impotência motivado pela consciência de que não podemos prever os novos perigos que nascem constantemente e, por isso, nunca estaremos suficientemente prevenidos e as nossas defesas jamais serão fortes o bastante para derrotá-los.

Assim, passamos a ser escravos do medo e da insegurança, mesmo sem saber ao certo, por vezes, o que tememos ou porque estamos inseguros. A mídia e outros formadores de opinião desempenham papel fundamental neste processo, na medida em que bombardeiam o público com novos perigos e riscos e que vendem a idéia de que somos invariavelmente indefesos e vulneráveis (oferecendo, em muitos casos, como já dito, os possíveis artefatos para contê-los, mediante, é claro, a devida remuneração).<sup>24</sup>

Verifica-se, desta maneira, um contexto caótico, em que os indivíduos da era líquido-moderna passam suas vidas inteiras assombrados pelo medo e pela insegurança, agravados pelo sentimento de impotência perante os riscos que provocam estes medos. Conseqüentemente,

---

<sup>23</sup> *Ibid.* p. 15.

<sup>24</sup> *Ibid.* p. 15.

consomem cada vez mais toda a sorte de produtos (em especial os da indústria de proteção pessoal e segurança), muitos deles supérfluos e em quantidades maiores do que seria necessário para viver, na tentativa de cessar os medos e suas causas e de remediar a frustração. Como tais artigos de consumo não funcionam – ou apenas surtem efeito temporário e paliativo –, vez que não se destinam a solucionar as verdadeiras origens das aflições, acabam por ocasionar ainda mais medo e angústia, o que leva a mais consumismo para sanar essas novas angústias que vão surgindo, gerando um perigoso e explosivo ciclo vicioso.

Neste sentido, na conjuntura pós-moderna, a guerra contra os medos perdura por toda a vida, muito diferente do que sonharam e difundiram os iluministas, que desejavam criar uma vida em que as paixões, os medos e as ameaças seriam dominados. O autor acrescenta que

“a *vida inteira* é agora uma longa luta, e provavelmente impossível de vencer, contra o impacto potencialmente incapacitante dos medos e contra os perigos, genuínos ou supostos, que nos tornam temerosos. Pode-se percebê-la melhor como uma busca contínua e uma perpétua checagem de estratégias e expedientes que nos permitem afastar, mesmo que temporariamente, a iminência dos perigos – ou, melhor ainda, deslocar a preocupação com eles para o incinerador lateral onde possam, ao que se espera, fenecer ou permanecer esquecidos durante nossa duração. A inventividade humana não conhece fronteiras. Há uma plenitude de estratégias. Quanto mais exuberantes são, mais eficazes e conclusivos os seus resultados. Embora, apesar de todas as diferenças que os separam, eles tenham um preceito comum: burlar o tempo e derrotá-lo no seu próprio campo. Retardar a *frustração*, não a *satisfação*.”<sup>25</sup>

Outra estratégia na tentativa de contornar os medos e as incertezas do futuro é o imediatismo e o ímpeto de aproveitar o presente. Já que o futuro e os perigos são imprevisíveis, a ordem é desfrutar tudo o que se pode agora e não se preocupar com o amanhã, pois este pode não chegar. A substituição das cadernetas de poupança pelos cartões de crédito situa-se dentro desta lógica. Consoante Bauman, nunca uma geração foi tão

---

<sup>25</sup> *Ibid.* p. 15.

endividada quanto a atual<sup>26</sup>. O futuro está fora de alcance, mas o cartão de crédito tem o poder mágico de trazê-lo para o presente, propiciando consumir por antecipação algo que só será cobrado posteriormente. As cadernetas de poupança demandam certa previsibilidade e constância na sua valorização, diferentemente dos cartões de crédito, que permitem desfrutar agora benefícios futuros. Bauman resume bem a problemática ao afirmar que “se as cadernetas de poupança implicam a certeza do futuro, um futuro incerto exige cartões de crédito.”<sup>27</sup>

A construção do projeto moderno baseou-se na procura crescente por felicidade. Na sociedade líquido-moderna, cada indivíduo é treinado desde pequeno para buscar a felicidade individual utilizando-se de meios e esforços individuais.<sup>28</sup>

Em consonância com a já mencionada lógica da constante vigilância e prevenção, encontra-se, também, a lógica do *excluir para não ser excluído*, na qual as pessoas, temendo a exclusão social ou pessoal, que, supostamente, pode ocorrer a qualquer momento, são, por vezes, “compelidas” a perseguirem o seu próprio êxito e a “salvarem a sua própria pele”, mesmo que isto acarrete a exclusão ou o prejuízo do outro. Não necessariamente porque sejam “más” e queiram prejudicar os outros, mas porque as regras do jogo são essas.<sup>29</sup>

Bauman exemplifica a questão ao fazer alusão aos *reality shows*, explicando que fazem tanto sucesso porque, com a sua sistemática de eliminação, simulam, na realidade, o jogo da vida. No mais famoso de todos, o *Big Brother* (que, aliás, é bem diferente do original criado por George Orwell, cujo objetivo era manter os participantes em um regime

---

<sup>26</sup> *Ibid.* p. 16.

<sup>27</sup> *Ibid.* p. 17.

<sup>28</sup> *Ibid.* p. 68.

<sup>29</sup> *Ibid.* p. 30 e 37-39.

controlado e não mandá-los embora), uma coisa é certa: a eliminação é inevitável (a chance de escapar a ela é mínima) e independe dos méritos do participante. Só não se sabe ainda quando ela virá, cabendo tentar postergá-la ao máximo. O programa gira em torno da cota de expulsões a ser observada: deve ser eliminada, necessariamente, uma pessoa por semana. Para não ser excluídos, os participantes têm de excluir. Tal como no mundo real, não há como escapar às regras do jogo. Todos devem votar pela expulsão de alguém, e sem sentimento de culpa, já que isso é o que devemos fazer. “Você não pode errar quando vota pela expulsão de alguém. É só quando hesita e resiste ao jogo que você corre o risco de ficar ou ser posto fora dele. E a sua aversão a jogar o jogo da exclusão não impedirá os outros de lhe darem uma bola preta.”<sup>30</sup>

De tal modo, a vida pós-moderna se torna um verdadeiro campo de batalha, uma luta de todos contra todos, cada um defendendo o *seu* interesse, buscando a *sua* felicidade e precavendo-se de todas as maneiras possíveis e imagináveis contra os perigos que assombram a existência humana, como os que podem causar a morte física, a morte metafórica, a exclusão social, o fim da durabilidade da ordem social e uma interminável quantidade de outras ameaças.

---

<sup>30</sup> *Ibid.* p. 40.

## 2. “GUERRA AO TERRORISMO”

*"If we wait for threats to fully materialize, we will have waited too long [...] We must take the battle to the enemy, disrupt his plans and confront the worst threats before they emerge. [...] The only path to safety is action. And this nation will act. [...] [E]ven weak states and closed groups could attain a catastrophic power to strike great nations. [...] America stands for more than the absence of war. [...] We have a great opportunity to extend a just peace by replacing poverty, repression and resentment around the world with hope of a better day. [...] America was attacked by a ruthless and resourceful enemy. [...] In defending the peace, we face a threat without precedent. [...] In our development aid, in our diplomatic educational assistance, the United States will promote moderation and tolerance and human rights [...] [T]he requirements of freedom apply fully to Africa and Latin America and the entire Islamic world."*

George W. Bush na cerimônia de formatura da 204ª turma da West Point, a mais antiga academia militar do país, em 1º de junho de 2002.

Os atentados de 11 de setembro de 2001 são tidos como os maiores ataques terroristas da história. Não é preciso mencionar a enorme repercussão que estes acontecimentos tiveram no mundo, também pelo fato de terem ocorrido no território da maior potência mundial, que desde o ano de 1812<sup>31</sup> não sofria um ataque, ou mesmo uma ameaça.<sup>32</sup>

Tais eventos marcaram a história contemporânea, desbancando a afirmação de Francis Fukuyama de que teríamos chegado ao fim da história<sup>33</sup>. Pode-se afirmar que os episódios daquela manhã de terça-feira

---

<sup>31</sup> Ano em que foi declarada a chamada “Segunda Guerra de Independência dos EUA” contra a Inglaterra. Em uma das ocasiões o exército inglês conseguiu chegar a Washington e incendiou edifícios públicos, obrigando o presidente, James Madison, a deixar a capital. CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. p. 11.

<sup>32</sup> Chomsky aponta que algumas pessoas tentaram fazer uma analogia com Pearl Harbor, o que é incorreto, pois, em dezembro de 1941, foram bombardeadas as bases de duas *colônias* americanas e não o *território* americano (o Havaí era de fato uma colônia e não um território, apesar de, algumas vezes, os Estados Unidos terem se referido a ele como tal). CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. p. 12.

<sup>33</sup> FUKUYAMA, Francis. *The End of History? The National Interest*, 1989. Disponível em < [www.unc.edu/~rlstev/Text/Fukuyama%20End%20of%20History.pdf](http://www.unc.edu/~rlstev/Text/Fukuyama%20End%20of%20History.pdf)>. Acesso em 24 mai. 2009.

iniciaram uma nova era na política externa americana e no contexto internacional como um todo. Impulsionaram uma série de ações lideradas pelos Estados Unidos, no âmbito da “guerra ao terrorismo”, decretada pelo governo Bush, com o objetivo de, supostamente, buscar e punir os responsáveis pelos ataques e de evitar que outros viessem a acontecer.

Para uma melhor abordagem da conjuntura da “guerra ao terror”, faz-se necessário, primeiramente, compreender o que se entende por terrorismo.

## 2.1 Conceituando Terrorismo e Terrorista

O terrorismo não é um fenômeno novo. Segundo Charles A. Russell, seria possível afirmar, inclusive, que precede a história registrada<sup>34</sup>.

Não obstante, o tratamento do tema como matéria de Direito internacional é de origem recente. Um dos primeiros esforços neste sentido foi a Convenção para a Prevenção e Punição do Terrorismo, elaborada pela Liga das Nações em 1937 e que nunca entrou em vigor.<sup>35</sup> Posteriormente, a Organização das Nações Unidas tomou iniciativas semelhantes de combate ao terrorismo por meio de tratados multilaterais e do trabalho de diversos de seus órgãos.<sup>36</sup>

Da mesma forma, os órgãos das organizações regionais têm se empenhado em tratar da questão, firmando acordos e convênios

---

<sup>34</sup> Citado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos. COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. *Informe Sobre Terrorismo y Derechos Humanos*. Washington: OEA, 2002. p. 17.

<sup>35</sup> *Ibid.* p. 17.

<sup>36</sup> Como exemplo, podemos citar o Convênio para Repressão do Apoderamento Ilícito de Aeronaves, de 16 de dezembro de 1970 (860 U.N.T.S. 105), e a Resolução da Assembléia Geral da ONU 3034 (XXVII) sobre medidas para prevenir o terrorismo internacional, de 19 de dezembro de 1972 (ONU GAOR, 2114ª sessão plenária). *Ibid.* p. 18.

multilaterais, como o Conselho da Europa, a União Européia, a Organização para Segurança e Cooperação da Europa, a União Africana e a Organização dos Estados Americanos.<sup>37</sup> No sistema interamericano, mais especificamente, as iniciativas mais relevantes foram a adoção da Convenção para Prevenir e Punir os Atos de Terrorismo Configurados em Delitos Contra as Pessoas e a Extorsão Conexa, Quando Tiverem Eles Transcendência Internacional, de 2 de fevereiro de 1971, e da Convenção Interamericana Contra o Terrorismo, de 3 de junho de 2002, além da criação do Comitê Interamericano contra o Terrorismo (CICTE), em 1998.

Após os atentados de 11 de setembro, a luta contra o terrorismo adquiriu uma dimensão nunca antes imaginada, passando a desempenhar papel de extrema relevância e visibilidade na política externa dos Estados. No âmbito do Conselho de Segurança da ONU, foi adotada a Resolução 1373, em 28 de Setembro de 2001, condenando os atos terroristas, fazendo um apelo para o aumento da cooperação internacional nesta área e criando o Comitê Anti-Terrorismo, com a finalidade de monitorar o cumprimento da Resolução e de todas as convenções e protocolos sobre o assunto firmados desde 1963.

A despeito de todos os documentos já elaborados até hoje, não há um consenso no Direito internacional sobre o conceito de terrorismo.<sup>38</sup>

Aline Rabello, em sua dissertação de mestrado, atenta para o fato de que, desde que o termo foi incluído em dicionário pela primeira vez, há mais de dois séculos, teve inúmeros significados e usos diferentes. Ao citar Walter Laqueur, afirma ser impossível englobar todas as espécies de terrorismo que surgiram na história em apenas uma definição.<sup>39</sup>

---

<sup>37</sup> *Ibid.* p. 18.

<sup>38</sup> *Ibid.* p. 21.

<sup>39</sup> RABELO, Aline Louro de Souza e Silva. *O conceito do terrorismo nos jornais americanos: uma análise do New York Times e do Washington Post logo após os atentados de 11 de setembro.*

Várias já foram as tentativas de se estabelecer uma definição completa que fosse aceita por todos na comunidade internacional, todas, no entanto, sem sucesso.

Os atentados ocorridos no mês de julho de 2005, incluindo os de Londres, levaram Kofi Annan<sup>40</sup> a pedir urgência aos 192 países-membros da ONU na definição do termo terrorismo, uma questão há muito adiada. Segundo o ex-secretário-geral da ONU,

"o que ocorreu nas últimas semanas em Londres e Sharm el-Sheikh nos dá uma razão a mais para avançar e conseguir uma boa definição de terrorismo, uma com a qual todos possamos viver. [...] Creio que todo o mundo está hoje unido na luta contra o terrorismo."<sup>41</sup>

A demora na solução do impasse, em parte justificada por se tratar de um assunto politicamente delicado, restringe novas ações para lidar com o problema no cenário internacional. A elaboração do texto da convenção número 13 contra o terrorismo está paralisada desde 2002, essencialmente pela falta de acordo entre os diversos países sobre o que realmente significa o termo. A sua redação compreende a maior parte das disposições constantes das 12 convenções das Nações Unidas em vigor acerca da matéria e abrange tópicos que vão desde o seqüestro de reféns até os atentados com explosivos, passando pelo financiamento do terrorismo. O grande obstáculo às negociações reside justamente na dificuldade em se delimitar o conceito de terrorismo, o que não é, contudo, o único impasse. Outras questões também têm criado embaraços neste processo, tais como:

---

Rio de Janeiro. 2007. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Departamento de Relações Internacionais, PUC-RIO. p. 18.

<sup>40</sup> Foi sétimo secretário-geral da ONU no período entre 1º de janeiro de 1997 e 1º de janeiro de 2007. Foi laureado com o Prêmio Nobel da Paz em 2001.

<sup>41</sup> DEEN, Thalif. Nações Unidas: Em busca de uma definição para terrorismo. *IPS-Inter Press Service*, 27 mai. 2005. Disponível em <<http://www.mwglobal.org/ipsbrasil.net/nota.php?idnews=831>>. Acesso em 20 mai. 2009.

“o que distingue uma ‘organização terrorista’ de um ‘movimento de libertação’? Podem ser excluídas as atividades de forças armadas regulares, mesmo quando cometam atos considerados terroristas? Pode-se falar de ‘terrorismo de Estado’? Diplomatas árabes argumentam que qualquer definição exaustiva de terrorismo deve incluir o conceito de ‘terrorismo de Estado’ e distinguir o conceito do direito à autodeterminação dos povos.”<sup>42</sup>

Segundo a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, a linguagem do terrorismo é empregada em uma ampla variedade de contextos e com graus distintos de formalidade para caracterizar:

- *“Acciones, que incluyen formas de violencia como los secuestros.*
- *Actores, incluidas personas u organizaciones.*
- *Causas o luchas, en que la causa o lucha puede estar tan marcada por la violencia terrorista que la hacen indistinguible de ésta, o en que un movimiento puede cometer actos aislados de terrorismo o emprender estrategias terroristas. Es particularmente en este sentido que se há planteado la falta de acuerdo em torno a uma definición integral del terrorismo debido a que ciertos Estados han considerado que lo que com frecuencia se denominam ‘movimientos de liberación nacional’ y sus metodologias deben ser excluidos de toda definición de terrorismo en razón de su asociación con el principio del libre determinación de los pueblos.*
- *Situaciones em que la violencia terrorista es um problema particularmente grave o difundido en una región, Estado u otra zona.*
- *Conflictos armados en el sentido, por ejemplo, de la denominada ‘guerra contra el terrorismo’ posterior al 11 de septiembre de 2001.”*<sup>43</sup>

Embora haja extrema discordância conceitual na comunidade internacional, poder-se-ia afirmar, como se observa no artigo 2 da Convenção Interamericana Contra o Terrorismo, que se tem identificado alguns atos entendidos como formas de terrorismo, como, por exemplo, o seqüestro e a destruição de aeronaves civis, a tomada de reféns, os atentados à vida de pessoas internacionalmente protegidas, como os agentes

---

<sup>42</sup> DEEN, Thalif. Nações Unidas: Em busca de uma definição para terrorismo. *IPS-Inter Press Service*, 27 mai. 2005. Disponível em <<http://www.mwglobal.org/ipsbrasil.net/nota.php?idnews=831>>. Acesso em 20 mai. 2009.

<sup>43</sup> COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. *Op. cit.* p. 20.

diplomáticos, e as ameaças de violência que visem primeiramente aterrorizar a população civil.<sup>44</sup>

Thomas Butko, ao fazer menção a David Whittaker, admite a possibilidade de haver mais de cem definições distintas<sup>45</sup> e reproduz algumas destas acepções. Para Martha Crenshaw, “*terrorism means socially and politically unacceptable violence aimed at an innocent target.*”<sup>46</sup> Brian Jenkins defende que “[...] *the word terrorism has commonly come to mean violent acts carried out randomly against nonmilitary, civilian targets, with the aim of inspiring fear in the wider population.*”<sup>47</sup> Já a definição de Gregory Raymond é a seguinte: “*Political terrorism entails the deliberate use of threat of violence against non-combatants, calculated to instill fear, alarm, and ultimately a feeling of helplessness in an audience beyond the immediate victims.*”<sup>48</sup> Por fim, Butko faz referência, mais uma vez, a David Whitaker, que entende que “*it ought to be possible to secure some fundamental definition that regards the work of terrorists as intentional use of violence against non-combatant civilians aimed at reaching political ends.*”<sup>49</sup>

Sem embargo, apesar da existência de uma vasta gama de conceitos, Butko nota que é possível identificar três elementos presentes na maioria

---

<sup>44</sup> *Ibid.* p. 22-23.

<sup>45</sup> BUTKO, Thomas. Terrorism redefined: terrorism as “counter-hegemonic political violence”. In: *2005 CPSA Annual Conference*. Ottawa: Canadian Political Science Association, 2005. Disponível em <[http://www.cpsa-acsp.ca/template\\_e.cfm?folder =conference&page\\_name=agm-papers-2005.htm](http://www.cpsa-acsp.ca/template_e.cfm?folder =conference&page_name=agm-papers-2005.htm)>. Acesso em 19 mai. 2009. p.2

<sup>46</sup> *Ibid.* p. 4.

<sup>47</sup> *Ibid.* p. 4.

<sup>48</sup> *Ibid.* p. 2

<sup>49</sup> *Ibid.* p. 2

deles: a) o uso ou a ameaça de violência; b) a finalidade política; e c) os efeitos psicológicos em vítimas inocentes.<sup>50</sup>

Esta tríade pode ser verificada também na visão americana de terrorismo, segundo “Os Padrões de Terrorismo Global – 2000”, divulgados no ano de 2001, pelo então Coordenador Interino de Contra-terrorismo, Edmund J. Hull:

“Nenhuma definição de terrorismo obteve aprovação universal. Para os propósitos deste relatório, no entanto, nós escolhemos a definição de terrorismo contida no Título 22 do Código dos Estados Unidos, artigo 2656f(d). Essa lei contém as seguintes definições:

- O termo "terrorismo" significa violência premeditada, com motivação política, cometida contra alvos não-combatentes por grupos sub-nacionais ou agentes clandestinos, geralmente com o objetivo de influenciar um público.

- O termo "terrorismo internacional" significa terrorismo envolvendo cidadãos ou o território de mais de um país.

- O termo "grupo terrorista" significa qualquer grupo que pratique terrorismo internacional, ou tenha subgrupos significativos que pratiquem terrorismo internacional. O governo americano emprega essa definição de terrorismo para fins estatísticos e analíticos desde 1983.

Terrorismo doméstico é provavelmente um fenômeno mais difundido do que terrorismo internacional. Tendo-se em vista que o terrorismo internacional tem um impacto direto nos interesses dos Estados Unidos, é o foco principal deste relatório.”<sup>51</sup>

O mesmo documento explicita o que se entende por “não combatente”, em outras palavras, alvos civis:

“Para fins dessa definição, interpreta-se o termo ‘não-combatente’ de modo a incluir, além de civis, o pessoal militar que à época do incidente não estava armado ou não estava em serviço. Por exemplo, em relatórios anteriores nós incluímos na lista de incidentes terroristas o assassinato do seguinte pessoal militar dos Estados Unidos: coronel James Rowe, morto em Manila em abril de 1989; capitão William Nordeen, adido militar americano morto em Atenas em junho de 1988; os dois soldados mortos no bombardeamento da discoteca Labelle em Berlim Ocidental em abril de 1986 e os quatro fuzileiros navais do navio US

---

<sup>50</sup> *Ibid.* p. 1 e 3.

<sup>51</sup> DEPARTAMENTO de Estado dos Estados Unidos. *Padrões de Terrorismo Global – 2000*. Embaixada Americana no Brasil. 2001. Disponível em <<http://terrorismo.embaixada-americana.org.br/2000/intro.htm>>. Acesso em 25 abr. 2009.

Embassy, que não estavam em serviço, mortos em um café em El Salvador em junho de 1985. Nós também consideramos como atos de terrorismo os ataques a instalações militares ou a pessoal militar armado quando um estado de hostilidade militar não existe no lugar, como bombardeamento às bases americanas na Europa, nas Filipinas, ou em outros lugares.”<sup>52</sup>

Butko assinala que, em uma geração do medo como a nossa e dado que a prática de terrorismo não requer a efetiva *prática* da violência (bastando a ameaça), talvez o componente que melhor defina o terrorismo seja a ameaça ou o dano que direciona a civis inocentes. E acrescenta que, independentemente das ações terroristas serem diretas ou indiretas, matarem, causarem dano físico ou psicológico ou meramente provocarem intimidação, é o impacto que elas têm nas pessoas concebidas como inocentes que constituem o seu principal atributo.<sup>53</sup>

Porém, pode ser complicado e ambíguo se distinguir claramente combatentes de não combatentes, alvos legítimos de ilegítimos e inocentes de não inocentes. Isto se levando em conta que, às vezes, determinadas pessoas podem contribuir com políticas vistas como opressivas e injustas por outras. Além do mais, o fato de que civis “inocentes” são mortos não condena, necessariamente, uma ação como “terrorista” ou “imoral”.<sup>54</sup>

Outro ponto pertinente é que, em todas as definições e características vistas, pouco importa se é o agente é estatal ou não-estatal, ou seja, as duas hipóteses seriam cabíveis. Exceto, naturalmente, na definição adotada pelo governo americano, na qual atos de terrorismo são praticados tão-somente por “grupos subnacionais ou agentes clandestinos”, entendimento este que é partilhado por alguns estudiosos.<sup>55</sup>

---

<sup>52</sup> *Ibid.*

<sup>53</sup> BUTKO, Thomas. *Op. Cit.* p. 3 e 4.

<sup>54</sup> *Ibid.* p. 5.

<sup>55</sup> *Ibid.* p. 5-6.

Ao ver de Butko, tal definição é problemática porque contraria a natureza da atividade terrorista ao longo da história. Até mesmo no Ocidente, onde a visão de terrorismo geralmente é personificada por grupos como a Al-Qaeda, pois mesmo estes recebem subsídios de países como a Síria ou o Irã, que também têm apoiado organizações consideradas como “terroristas” pelo Ocidente, como o Hezbollah, no sul do Líbano, e o Hamas, nos territórios ocupados.<sup>56</sup>

Assim, constata o autor que não há dúvida de que os Estados podem, não só financiar grupos vistos como “terroristas”, como podem também ser os próprios agentes a lançarem mão da violência e da força.

## 2.2 “Terrorismo de Estado”?

Butko afirma que não deveria causar espanto o uso da expressão “terror de Estado”, vez que a concepção de “terrorismo” originalmente se aplicava ao Estado jacobino na França, o qual consistia em terrorismo “aplicado pelo Estado”.<sup>57</sup> Richard Falk, mencionado por Butko, destaca que há confusão porque a essência do terrorismo, remontando às suas origens na Revolução Francesa, diz respeito ao uso calculado da violência com finalidades políticas contra a população civil para espalhar o medo, e os governos são tão inclinados a recorrer a este método, quanto seus oponentes.<sup>58</sup>

Ao se considerar os três aspectos essenciais do “terrorismo” vistos anteriormente, pode-se perceber que há muitos outros perpetradores de tal prática do que são geralmente reconhecidos. Butko alerta que, em um

---

<sup>56</sup> *Ibid.* p. 6.

<sup>57</sup> *Ibid.* p. 6.

<sup>58</sup> *Ibid.* p. 6-7.

sistema que concebe o mundo como *hobbesiano* (guerra de todos contra todos) e em que a teoria “realista” é a que predomina na abordagem das relações internacionais, não se pode negar que todos os Estados se utilizam de violência para provocar medo com algum fim político, sobretudo os países dominantes. Segundo Michael Stohl, através da história “*terrorism is most frequently used by governments to maintain Power*”.<sup>59</sup> Os maiores exemplos disso foram os Estados totalitários, como a União Soviética de Joseph Stalin e a Alemanha nazista de Adolph Hitler.<sup>60</sup>

Falk aponta que a definição limitada de terrorismo, que não vislumbra o Estado como possível agente, seria politicamente incoerente, pois ignora evidências históricas como, por exemplo, o fato de que os Estados Unidos apoiaram a violência política “anti-estatal” na Nicarágua nos anos 80.<sup>61</sup>

Numa análise mais atual, levando-se em conta três acontecimentos recentes de grande repercussão, conclui-se que todos vitimaram pessoas *inocentes*. São eles: a atuação americana no Afeganistão e no Iraque; as ações israelitas nos territórios ocupados, particularmente ataques de mísseis a campos de refugiados na Faixa de Gaza; e, sobretudo, a ofensiva da Rússia (que, a propósito, é aliada dos EUA na “guerra ao terror”) na Chechênia, que devastou a capital do país, Grózni, e deixou milhares de mortos.<sup>62 63</sup>

---

<sup>59</sup> Citado por Butko. *Ibid.* p. 6.

<sup>60</sup> *Ibid.* p. 6.

<sup>61</sup> *Ibid.* p. 7.

<sup>62</sup> *Ibid.* p. 7-8.

<sup>63</sup> Segundo o Aslambek Kadiev\*, representante da Chechênia na União Européia, as principais razões russas para as duas guerras com aquele país estão ligadas, primeiro, à questão econômica e ao controle e distribuição do petróleo do Cáucaso e, segundo, a questões da política interna russa, como a reeleição de Boris Yeltsin em 1996 e a sucessão de Wladimir Putin em 1999. Na primeira Guerra da Chechênia, ocorrida de 1994 a 1996, o então presidente russo Boris Yeltsin suprime a autonomia da Chechênia. Milhares de pessoas morreram ou ficaram refugiadas. Vários atentados terroristas sacodiram a Rússia. Com efeito, a guerra foi encerrada pelo Acordo de Khasavyurt e

Se seguirmos a noção e os elementos do “terrorismo” já expostos, os três eventos acima, assim como tantos outros do gênero, enquadram-se perfeitamente no conceito de “terrorismo”. Por esta razão é que Chomsky afirma que a definição de terrorismo formulada no governo de Ronald Reagan, contida no Código dos Estados Unidos (*U.S. Code*)<sup>64</sup>, não é mais utilizada, pois é praticamente a mesma que definiria “contraterrorismo” (também chamado de “conflito de baixa intensidade” ou “contrainsurgência”) e, portanto, sugeriria que os EUA são terroristas.<sup>65</sup>

Como não se admite que este tipo de conduta seja enquadrado como ato “terrorista”, deve haver elementos importantes que são omitidos das definições contemporâneas de “terrorismo”, o que as torna imprecisas, se não equivocadas.<sup>66</sup>

Nesta esteira, para João Ricardo Dornelles,

---

com a vitória dos independentistas, em fevereiro de 1996. Na segunda Guerra da Chechênia, no período de 1999 a 2004, em resposta aos violentos atentados terroristas em Moscou, o presidente Putin ordena o bombardeamento e a destruição de Grózni, a capital chechena. Nas batalhas, Grózni, foi reduzida a escombros. Mais de um terço da população abandonou a cidade. Em 2002, a ONU declarou-a como a cidade mais destruída do planeta. Nos últimos oito anos, milhares de jovens chechenos, homens e mulheres desapareceram. Os Kadyrovtsy, grupo guerrilheiro comandado pelo atual presidente checheno Ramzan Kadyrov é acusado por grupos de defesa dos direitos humanos de abusos sistemáticos, seqüestros, tortura e assassinatos. No total das duas guerras, estima-se que tenham morrido cerca de cem mil chechenos, ou seja, dez por cento da população.\*\* \*KADIEV, Aslambeck. A guerra da Rússia, na ótica da Chechênia. *BBC Brasil*, Grózni, 28 dez. 1999. Disponível em <<http://www.bbc.co.uk/portuguese/omundohoje/omh99122805.htm>>. Acesso em 19 mai. 2009. \*\*WINGFIELD-HAYES, Rupert. Análise: Questão da Chechênia está longe da resolução. *BBC Brasil*, Moscou, 16 abr. 2009. Disponível em <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090416\\_analisechecheniamv.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090416_analisechecheniamv.shtml)>. Acesso em 19 mai. 2009.

<sup>64</sup> “Um ato de terrorismo que dizer qualquer atividade que a) envolva um ato violento ou uma séria ameaça à vida humana que seja considerado delito pelos Estados Unidos ou qualquer outro Estado, ou que seja delito assim reconhecido, se praticado dentro do território jurisdicional americano ou de qualquer outro Estado; e b) aparente (i) ser uma intimidação ou coerção à população civil; (ii) influencie a política governamental por meio de intimidação ou coerção; ou (iii) ameace a conduta de um governo por um assassinato ou seqüestro. (United States Code Congressional and Administrative News. 98º Congresso, Segunda Sessão, 19 de outubro de 1984, vol. 2, par. 3077, 98 STAT. 2707).” CHOMSKY, Noam. *Op. cit.* p. 17.

<sup>65</sup> CHOMSKY, Noam. *Império americano: hegemonia ou sobrevivência*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 190 e 191.

<sup>66</sup> BUTKO, Thomas. *Op. cit.* p. 7-8.

“a discussão sobre o que é terrorismo deve considerar o poder de definição por parte de quem tem poder. Trata-se, portanto, da expressão de uma relação de poder. [...] A questão do terrorismo não se restringe aos seus aspectos técnico-jurídicos, ou mesmo às ações violentas na prática política. Na realidade, trata-se de um tema político por excelência.”<sup>67</sup>

Butko, a seu turno, recorre à conceituação de “hegemonia” dada por Antonio Gramsci para elucidar a questão. A intenção primeira do italiano ao definir o termo era demonstrar que a força e a coerção não eram as únicas táticas usadas pelo Estado para manter o controle sobre as massas. O uso da força, especialmente através dos sistemas militar, judicial e policial, e a estrutura econômica, desempenhariam papel fundamental, mas seriam os “elementos consensuais” os mais importantes neste processo.<sup>68</sup>

Para Gramsci, o poder estatal seria mantido através da coerção e do consentimento. Este último se daria pelo poder intelectual, cultural e moral do Estado, representado pela sua capacidade de promover conjuntos de valores, crenças e idéias que contribuem para manter a posição das classes dominantes. Nas palavras de Gramsci, “*the supremacy of a social group manifests itself in two ways, as ‘domination’ and as ‘intellectual and moral leadership’*.”<sup>69</sup> É o que ele chama de “hegemonia ideológica”, que dotaria o Estado de uma função moral ou ética, de educador em termos de valores e crenças, para além de mero detentor do monopólio da força.

Diversos autores, como Stephen Gill e Mark Rupert, têm transferido a idéia de Gramsci de “hegemonia”, que se referiu estritamente ao plano doméstico, para o plano externo<sup>70</sup>, afirmando ser plenamente aplicável no âmbito internacional, em que se poderia identificar uma crescente “classe

---

<sup>67</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 14.

<sup>68</sup> BUTKO, Thomas. *Op. cit.* p. 8-9.

<sup>69</sup> *Ibid.* p. 9.

<sup>70</sup> O que foi feito pela primeira vez por Robert Cox, em 1983, estendendo noções *gramscianas* para o contexto internacional. *Ibid.* p. 10.

capitalista transnacional”.<sup>71</sup> Tal classe se valeria de instrumentos militares e coercitivos das potências ocidentais para manter seu *status quo*, mas seria a disseminação dos valores ocidentais do liberalismo, livre mercado, consumismo e democracia que garantiriam o seu controle hegemônico. Isto estaria ligado à sua habilidade de manipular o pensamento e os desejos dos grupos dominados e de passar a impressão de que o sistema é bom e beneficia a todos, quando, na realidade, é conduzido em função exclusivamente dos interesses de quem está no poder - contando para isso, com a exímia colaboração da mídia e de outros formadores de opinião<sup>72</sup>. A esse respeito, Dornelles assinala que

“[u]ma mágica que faz com que ninguém perceba as suas próprias práticas de terror. Ou que transforme as suas próprias práticas terroristas em ações positivas, apresentadas como benéficas para a humanidade. [...] Um processo de alienação coletiva que inverte a avaliação sobre os acontecimentos.”<sup>73</sup>

Além disso, as potências ocidentais mantêm sua hegemonia não só difundindo seus valores e idéias, mas também igualando a moral e a cultura ocidentais ao próprio conceito de “civilização”, criando a dicotomia “civilização” *versus* “barbárie”. Dornelles ressalta que isto ficou ainda mais claro após os ataques ao World Trade Center e ao Pentágono:

“A partir de 11 de setembro de 2001, e da ofensiva militarista, a Doutrina Bush determinou uma nova fronteira, uma nova polarização, um novo limite onde de um lado está a civilização (representada pela cultura ocidental e pela ordem neoliberal) e do outro lado, a barbárie.”<sup>74</sup>

Com efeito, os “terroristas” passam a ser encarados como ameaças à própria civilização como um todo e são transformados em uma verdadeira personificação do “mal”, forjando uma falsa luta entre “bem” e “mal”. Tal

---

<sup>71</sup> *Ibid.* p. 11.

<sup>72</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 8.

<sup>73</sup> *Ibid.* p. 15.

<sup>74</sup> *Ibid.* p. 16.

visão é ainda sustentada por governos e políticos, a exemplo da administração de George W. Bush, o que ficou explícito quando o ex-presidente dos EUA, referindo-se ao Iraque, Irã e Coréia do Norte, passou a empregar o termo “eixo do mal”.<sup>75</sup>

Dornelles aponta que a propaganda dos meios de comunicação constrói

“a imagem positiva ou negativa de governantes, indivíduos, povos, países, religiões, etnias e raças. O estereótipo do mal já apresentou diferentes feições: indígena, africana, japonesa, chinesa, russa, latino-americana, árabe, indiana. Em geral, o bem é apresentado com um rosto ocidental, europeu. É a construção de figuras do mal no imaginário social, encarnados nas imagens de Osama Bin Laden, Saddam Hussein, Fidel Castro, Hugo Chávez, Yasser Arafat, ou algum outro político ou personalidade que não tenha um comportamento submisso em relação aos ‘donos do poder mundial’ ou se coloque com uma postura hostil aos interesses do poder dominante. Vale à pena lembrar que muitos destes ‘representantes do mal’ foram criados, formados e financiados pelo governo norte-americano.”<sup>76</sup>

Acrescenta o autor que foi a própria CIA<sup>77</sup> que formou os primeiros “terroristas”<sup>78</sup>, tendo financiado e armado

“os chamados ‘guerreiros de deus’, ‘mujahedins’ e talibãs anticomunistas para lutarem no Afeganistão uma ‘guerra justa e santa’ contra as ‘forças do mal’ soviéticas. Naquele momento, começava a carreira de Osama Bin Laden.”<sup>79</sup>

Ao longo da história, desde que a palavra “terrorismo” teve seu primeiro uso contemporâneo, na Revolução Francesa, ela vem sido empregada unicamente para designar grupos e indivíduos que se recusam a

---

<sup>75</sup> Bush utilizou o termo “eixo do mal” pela primeira vez em seu discurso anual sobre o estado da União, proferido diante do Congresso norte-americano em 29 de janeiro de 2002. MARTIN, David. Bush Takes On 'Axis Of Evil': U.S. Restores Funding To Iraqi Opposition Group. *CBS News*, 30 jan. 2002. Disponível em <<http://www.cbsnews.com/stories/2002/01/30/terror/main326225.shtml>>. Acesso em 30 abr. 2009.

<sup>76</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 14-15.

<sup>77</sup> Agência Central de Inteligência dos Estados Unidos (*Central Intelligence Agency*).

<sup>78</sup> CHOMSKY, Noam. *Império americano: hegemonia ou sobrevivência*. p. 210.

<sup>79</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 14.

consentir com a hegemonia dos poderes dominantes no sistema internacional. Butko sintetiza bem a questão ao citar Beril Dedeoglu: “In other words, actors capable of defining the international system rules can define certain facts that seem in opposition to their way of existence as manifestations of ‘terror’ and thus identify them as ‘other’.”<sup>80</sup>

Tais grupos ou indivíduos classificados como “terroristas” já foram rotulados como anti-democráticos, anti-cristãos (e até mesmo “anti-Deus”), anti-capitalistas, anti-ocidentais e anti-americanos, e, em todos os casos, desde dos radicais da Revolução Francesa, passando pelos comunistas e pelos nacionalistas do terceiro mundo, até os fundamentalistas islâmicos de hoje, sempre foram vistos como uma ameaça aos poderes hegemônicos de seu tempo<sup>81</sup>.

Assim sendo, Butko indica que é possível identificar um padrão para o tipo de ameaça oferecida aos poderes dominantes pelas diversas modalidades de “terrorista” que fizeram parte da história contemporânea. Desde a Revolução Francesa até a primeira parte do século XX, o principal desafio aos poderes hegemônicos vinha de dentro dos países ocidentais. Tal revolução significou um brusco afastamento da monarquia e da estrutura política dos séculos anteriores, tendo representado um momento decisivo no terrorismo moderno, não por sua dimensão, pois já tinham acontecido massacres muito maiores na história, mas por ter desafiado os interesses das elites hegemônicas da época.

Até meados do século XIX, quem assumiu o “papel” de “terroristas” foram os democratas radicais e outros membros da classe média liberal que se opuseram ao domínio da classe conservadora deste período. A terceira categoria de ameaças internas, que durou quase um século, foi formada pelos anarquistas na Rússia e pelas organizações socialistas na Europa, que

---

<sup>80</sup> BUTKO, Thomas. *Op. cit.* p. 13.

<sup>81</sup> *Ibid.* p. 12.

demandavam mais participação política e poder econômico. Estes grupos nasceram da classe trabalhadora e dos sindicatos burgueses e, mais tarde, culminaram no movimento comunista mundial. No plano doméstico, o ponto alto do movimento anarquista era a sua contraposição ao regime czarista. Todavia, com o assassinato do czar Alexandre II, em 1881, e do presidente norte-americano William McKinley, em 1901, o movimento tomou outras proporções e passou a ser encarado como uma ameaça a toda a ordem mundial. Logo após o assassinato McKinley, o seu sucessor, Franklin Roosevelt declarou em conferência que estes grupos e indivíduos ameaçavam “todos os poderes civilizados”. Tal movimento foi percebido como sendo ainda mais grave do que as versões anteriores de “terroristas”, tendo em vista que, além de contestar o *status quo* dos detentores do poder, era nitidamente anti-cristão, anti-democrático e, acima de tudo, anti-capitalista.<sup>82</sup>

Destarte, o terrorismo passou a ser visto, não mais como uma contestação interna aos poderes dominantes, mas como uma ameaça externa e global a todo o controle hegemônico do sistema internacional. O que ficou claro com a Revolução Russa de 1917. A ameaça da “esquerda radical” não desapareceu após o declínio do movimento anarquista, mas foi substituída pelo comunismo, que permaneceu como a ameaça número à hegemonia ocidental até o final dos anos 80. Anti-capitalista, anti-democrático e anti-cristão, quer fosse orientado pela União Soviética, China ou Cuba, passou a ser visto como o responsável por todo o “terrorismo” no mundo. Esta realidade se tornou mais evidente no final da década de 1970 e início da década de 1980, na medida em que a atividade “terrorista” parecia estar aumentando. Isto foi agravado pelas declarações do presidente dos Estados

---

<sup>82</sup> *Ibid.* p. 15-19.

Unidos, Ronald Reagan, em 1983, acerca da existência de um “Império do Mal”.<sup>83</sup>

Os movimentos nacionalistas e de libertação que surgiram nos países de terceiro mundo após a Segunda Guerra Mundial constituíram outra figura do “terrorismo”, que, apesar de ser motivados pela luta pelo direito de autodeterminação e pela independência de seus países - o que, segundo eles, os diferenciava da atividade “terrorista” na Europa -, foram confundidos, por vezes, com o movimento comunista. Muitos defendiam tratar-se de terrorismo independentemente de suas motivações, o que contribuiu para a projeção do movimento do plano estatal para o internacional, transformando os esforços de emancipação do terceiro mundo em ameaça ao poderio ocidental.

Na atualidade, ainda restam porções do “terrorismo” comunista<sup>84</sup> e nacionalista<sup>85</sup> no mundo. Entretanto, o que se constata é que a dita ameaça do comunismo mundial foi substituída pelo fundamentalismo islâmico, que passou a ser encarado como a principal ameaça à hegemonia do Ocidente (leia-se dos Estados Unidos) e o novo inimigo da civilização ocidental.<sup>86</sup> Isto também fica evidenciado pelo fato de que três dos quatro Estados

---

<sup>83</sup> *Ibid.* p. 19.

<sup>84</sup> Cuba ainda permanece na lista do governo norte-americano de Estados que patrocinam o terrorismo. UNITED STATES DEPARTMENT OF THE TREASURY. Office of Foreign Assets Control. *Terrorist Assets Report. Calendar Year 2007 Sixteenth Annual Report to Congress on Assets in the United States of Terrorist Countries and International Terrorism Program Designees Office.* Disponível em <<http://www.ustreas.gov/offices/enforcement/ofac/reports/tar2007.pdf>>. Acesso em 31 mai. 2009. p. 9.

<sup>85</sup> Como grupos “internos” (dentro da Europa), podem-se citar o IRA (Exército Republicano Irlandês) e o ETA (Pátria Basca e Liberdade), e como organizações “externas” (fora da Europa), o PLO (Grupo para Libertação da Palestina) e o Tigres Tamil do Sri Lanka. BUTKO, Thomas. *Op. cit.* p. 21.

<sup>86</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 13.

atualmente na lista do governo norte-americano dos países patrocinadores do terrorismo são islâmicos: Irã, Sudão e Síria.<sup>87 88</sup>

O novo inimigo possui todos os aspectos “anti-isso” e “anti-aquilo” dos seus antecessores. Com efeito, não surpreende que a idéia de Samuel Huntington do “choque de civilizações” tenha sido aceita e promovida por aqueles que vêem o mundo islâmico como séria ameaça. Segundo Dornelles, Huntington dividiu o mundo em “o Ocidente e os outros” e defende que os valores da liberdade, igualdade, democracia, constitucionalismo, liberdade de mercado, individualismo e direitos humanos são próprios do ocidente; portanto, frente às ameaças trazidas pelos “outros” e aos ataques “injustos” ao “estilo de vida da América”, caberia aos Estados Unidos liderar a luta pela defesa dos valores ocidentais. Tal conjectura dotou os executores da política externa americana de uma base teórica conveniente e legitimadora.<sup>89</sup>

O enorme poder político e moral que os Estados Unidos já possuíam de classificar seus inimigos como “terroristas” aumentou ainda mais com os atentados de 11 de setembro.<sup>90</sup> Dornelles afirma que tal episódio “serviu ‘como uma luva’ aos interesses da aliança de poder que governa os Estados

---

<sup>87</sup> UNITED STATES DEPARTMENT OF THE TREASURY. Office of Foreign Assets Control. *Terrorist Assets Report. Calendar Year 2007 Sixteenth Annual Report to Congress on Assets in the United States of Terrorist Countries and International Terrorism Program Designees Office*. Disponível em <<http://www.ustreas.gov/offices/enforcement/ofac/reports/tar2007.pdf>>. Acesso em 31 mai. 2009. p. 9.

<sup>88</sup> Anteriormente, cinco dos sete países da lista eram islâmicos. O Iraque e a Líbia (e a Coreia do Norte) foram removidos recentemente (a emenda de alteração da lista oficial entrou em vigência em 18.5.2009). O Afeganistão já tinha sido retirado da lista após a ocupação americana de 2001 e o início do governo pró-americano de Hamid Karzai. UNITED STATES DEPARTMENT OF THE TREASURY. Office of Foreign Assets Control. *Terrorism List Governments Sanctions Regulations*. 18 mai. 2009. Disponível em <[http://www.treas.gov/offices/enforcement/ofac/legal/regs/fr74\\_23111.pdf](http://www.treas.gov/offices/enforcement/ofac/legal/regs/fr74_23111.pdf)>. Acesso em 31 mai. 2009.

<sup>89</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 4-5.

<sup>90</sup> BUTKO, Thomas. *Op. cit.* p. 23.

Unidos e aos planos de ocupação militar da Ásia Central e do Golfo Pérsico”.<sup>91</sup>

Neste sentido, tudo leva a crer que a escolha dos muçulmanos como os terroristas da vez não se deu por mera coincidência, mas estaria intimamente ligada ao fato de a Arábia Saudita, o Iraque e o Irã estarem entre os maiores produtores de petróleo do mundo, de modo que “os interesses econômicos da ordem global neoliberal servem de fundamento para conflitos no cenário internacional.”<sup>92</sup>

Diante disso, é possível se identificar historicamente quem foram os indivíduos ou grupos designados como “terroristas” e perceber quais características lhes são comuns. Por outro lado, levando-se em consideração os elementos mencionados previamente, não se pode definir *objetivamente* o que é terrorismo e quem são os terroristas, já que muitos não-terroristas se utilizam de violência para atingir objetivos políticos, acarretando a morte de civis inocentes.

Por conseguinte, apenas as forças dominantes detêm o poder coercitivo e a habilidade moral e intelectual para classificar e rotular os seus opositores como “terroristas”. Este propósito é alcançado mediante políticas dos Estados dominantes ou com o auxílio de instituições internacionais, como a própria ONU.

Embora não haja definição oficial da ONU, como já afirmado, Malvina Halberstam expõe que

“The United Nations position on terrorism has changed over the last three decades from one that, at least arguably, permitted terrorism in support of the struggle for self-determination, to one that unequivocally condemns terrorism as criminal and unjustifiable wherever and by whomever committed.”<sup>93</sup>

---

<sup>91</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 10.

<sup>92</sup> *Ibid.* p. 4.

<sup>93</sup> *Apud* BUTKO, Thomas. *Op. cit.* p. 24.

Butko adota uma posição construtivista a respeito de terrorismo, segundo a qual as definições e classificações do fenômeno seriam socialmente construídas. E acrescenta que:

“Since terrorism is socially and politically constructed, it is a process of communication rooted in language itself and, thus, involves creating or imposing a bridge of shared meanings. In this sense, the actual act of defining ‘terrorism’ has as its ultimate function a general and overall process of delegitimization.”<sup>94</sup>

Assim, o termo tem sido aplicado, basicamente, como rótulo para deslegitimar os que contestam os detentores do poder. A única diferença entre atos terroristas e não terroristas seria dada pelo fato de ser o agente hegemônico ou não. Por esta razão, Butko defende que terrorismo pode ser melhor explicado como “violência política contra-hegemônica”.<sup>95</sup>

Noam Chomsky argumenta que os Estados se utilizam freqüentemente de violência contra inocentes para atingir seus objetivos e que a isso se poderia sim dar o nome de terrorismo<sup>96</sup>. Afirma que não haveria outro nome adequado para tal prática. Nas palavras do autor:

“Não sei que nome se dá ao tipo de política que se constitui na principal causa da morte de, quem sabe?, milhões de civis no Iraque, entre eles talvez meio milhão de crianças, que é o preço que o secretário de Estado diz que nós estamos dispostos a pagar. Há algum nome para isso?”<sup>97</sup>

Vale lembrar que os Estados Unidos foram o único Estado no mundo a ser condenado por terrorismo internacional pela Corte Internacional de Justiça, cujos julgamentos de mérito foram concluídos em 1986.<sup>98</sup>

---

<sup>94</sup> *Ibid.* p. 30.

<sup>95</sup> *Ibid.* p. 1.

<sup>96</sup> CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. p. 48-49.

<sup>97</sup> *Ibid.* p. 49.

<sup>98</sup> INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. *Military and Paramilitary Activities in and against Nicaragua* (Nicaragua v. United States of America). Disponível em <<http://www.icj->

Chomsky afirma que os EUA são um “Estado líder do terrorismo”. Segundo ele, várias são as evidências disso, sendo a invasão da Nicarágua a mais extrema. Na década de 1980, a Nicarágua foi invadida pelos EUA e milhares de pessoas morreram, ao mesmo tempo em que ocorreu uma guerra econômica. Como resultado, o país foi devastado e nunca mais conseguiu se refazer. Chomsky avalia que os efeitos deste ataque foram de longe mais severos que os dos atentados de 11 de setembro. Ele observa que a resposta da Nicarágua não foi tentar bombardear Washington, mas recorrer à Corte Internacional de Justiça que ordenou que os EUA pagassem uma indenização ao país. Os EUA, por sua vez, desconsideraram e não cumpriram a sentença, procedendo a novos ataques à Nicarágua. Esta, então, levou a questão ao Conselho de Segurança da ONU, que elaborou uma resolução determinando que todos os países deveriam respeitar as leis de Direito internacional. Os Estados Unidos foram os únicos a vetarem a resolução. Como último recurso, a Nicarágua recorreu à Assembleia Geral da ONU, a qual discutiu resolução semelhante, que sofreu oposição dos EUA e de Israel por dois anos seguidos (contando temporariamente com o apoio de El Salvador). Sem perspectiva de sucesso, a Nicarágua desistiu. Se tivesse mais influência, poderia ter convocado outro julgamento internacional. Em vez de partir para a retaliação, após 11 de setembro, os EUA deveriam ter utilizado os recursos do Direito internacional e, nesse caso, ninguém teria como vetá-los.<sup>99</sup>

É por situações como esta, que Chomsky defende que o terrorismo não é “a arma dos fracos”, como se costuma dizer, mas, a exemplo da maioria das armas mortíferas, é “a arma dos poderosos”. Quando se diz o contrário, é apenas porque os detentores do poder controlam os aparelhos

---

[cij.org/docket/index.php?p1=3&p2=3&k=66&case=70&code=nus&p3=4](http://cij.org/docket/index.php?p1=3&p2=3&k=66&case=70&code=nus&p3=4)>. Acesso em 29 mai. 2009.

55 CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. p. 48.

<sup>99</sup> *Ibid.* p. 27-28.

ideológicos e culturais, o que faz com que o terror deles não seja visto como tal.<sup>100</sup>

Assim sendo, é possível perceber que há uma profunda incoerência nesse sistema de dois pesos e duas medidas. Quando a violência é cometida pelos dominados, como forma de oposição, é “terrorismo”. Quando cometida pelos detentores do poder, é “legítima defesa” ou “intervenção humanitária”, ainda que tais ações sejam mais violentas e causem mais mortes do que as ações taxadas de “terroristas”. Dornelles expõe que

“[d]urante décadas, em nome da democracia e dos direitos humanos, os Estados Unidos realizaram intervenções em todo o mundo, resultando em milhões de mortes. Estas intervenções poderiam ser consideradas atos de terror? O discurso de poder informa que muitas delas são ‘humanitárias’.”<sup>101</sup>

A guerra do Iraque é um exemplo gritante disto, que, com mais de 110 mil civis mortos<sup>102</sup>, superou, em muito, as cerca de 3 mil vítimas dos ataques às Torres Gêmeas em 2001. Diante desta realidade, a afirmação de Chomsky não poderia ter sido mais perspicaz: “É difícil escapar da conclusão de que, em um nível mais profundo, muito embora possam negá-lo para si mesmos, eles encaram seus crimes contra os mais fracos como tão normais quanto o ar que respiram.”<sup>103</sup>

---

<sup>100</sup> CHOMSKY, Noam. *Império americano: hegemonia ou sobrevivência*. p. 191.

<sup>101</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 14.

<sup>102</sup> 87.215 pessoas morreram no país desde 2005 em decorrência da guerra. No total, desde a invasão dos Estados Unidos, em 2003, a estimativa é de que 110.600 iraquianos tenham morrido. Tal número diz respeito a mortes violentas e a expectativa é de que o total de vítimas seja de 10 a 20% maior, contabilizando desaparecidos e mortos não registrados. ASSOCIATED PRESS. Quase 88 mil iraquianos morreram na guerra desde 2005. *Folha Online*, 24 abr. 2009. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u555662.shtml>> Acesso em 30 mai. 2009.

<sup>103</sup> CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. p. 51.

### 2.3 Alguns Comentários Acerca da Política Externa Norte-Americana

Os atentados ao World Trade Center e ao Pentágono iniciaram uma fase no cenário mundial jamais vista. Levaram, como já foi frisado, o então presidente dos Estados Unidos, George W. Bush, a decretar a famosa “guerra ao terrorismo” e declarar a existência de um “eixo do mal”<sup>104</sup>, do qual fariam parte os países apoiadores ou patrocinadores do terrorismo internacional, quais sejam, Irã, Iraque e Coreia do Norte, mais tarde acrescidos de Cuba e Venezuela<sup>105</sup>, que representariam uma “grave ameaça” à paz e à segurança mundiais.

Tais eventos dotaram os EUA e outras potências de legitimidade para realizar uma série de ações, dentre elas, as ofensivas militares, e serviram como pretexto para dar continuidade ao que Dornelles chamou de “guerra imperial permanente”.<sup>106</sup>

Em setembro de 2002, foi anunciada a Doutrina de Segurança Nacional da administração de Bush, que previa uma série de estratégias a serem adotadas, em especial a invasão do Iraque. A implantação da Doutrina se deu automaticamente, sem consulta a nenhuma instância internacional e sem nenhuma intervenção, nem mesmo do Conselho de Segurança da ONU.<sup>107</sup>

Dornelles aponta que a guerra não termina com a invasão do Iraque. A lógica da “guerra infinita”<sup>108</sup> do governo norte-americano, sobretudo da administração de Bush, é, como o nome diz, a da continuidade da guerra no

---

<sup>104</sup> V. nota 75.

<sup>105</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op. cit.* p. 6.

<sup>106</sup> *Ibid.* p. 1.

<sup>107</sup> *Ibid.* p. 6.

<sup>108</sup> *Ibid.* p. 1.

mundo todo, vigiando e, se necessário, invadindo as nações que ofereçam perigo aos interesses dos Estados Unidos.<sup>109</sup>

Até porque numa “guerra contra o terrorismo”, ou pior, numa “guerra ao terror”, fica difícil, se não impossível, se definir quando ela acaba e quem é o vencedor. Contra quem exatamente se está lutando? Quem é o alvo concreto? Carmen Lawrence, professora do Instituto de Estudos Avançados da *University of Western Australia*, adverte que terrorismo é um método de guerra e não um ator. Não se pode travar uma guerra contra um método. A autora continua, citando Ronald Spiers:

“But how do you win a war against a tool that like war itself, is a method of carrying on politics by other means? A ‘war on terrorism’ is a war without end in sight, without an exit strategy, with enemies specified not by their aims but by their tactics. Relying principally on military means is like trying to eliminate a cloud of mosquitoes with a machine gun.”<sup>110</sup>

Para Lawrence, o nome “guerra ao terrorismo” foi uma escolha feita cuidadosamente pelo governo norte-americano para obter máxima vantagem política, pois uma nação em guerra apóia muito mais facilmente o seu governo, sem muito questionamento, além de que a guerra pode servir de justificativa para praticamente qualquer situação, até mesmo para a completa violação de direitos humanos, como foi o caso da Baía de Guantánamo.<sup>111</sup>

A autora adiciona que só seria possível acabar com o terrorismo lidando com as verdadeiras causas que o motivam, que geralmente dizem respeito à contestação da opressão. E referindo-se novamente a Spiers, afirma que,

---

<sup>109</sup> *Ibid.* p. 7.

<sup>110</sup> LAWRENCE, Carmen. *Fear of Annihilation*. Disponível em <<http://www.albany.uwa.edu.au/pdf/Lawrence%20Fear%20of%20Annihilation.pdf>>. Acesso em 21 mai. 2009, p. 6.

<sup>111</sup> *Ibid.* p. 5.

“[i]n truth the misery and poverty, the oppression, injustice and despair in which most terrorism is spawned and simmers can only be overcome through protracted political, economic and social efforts on the part of the whole international community.”<sup>112</sup>

Assim, verifica-se que combater o terrorismo com violência não é uma solução razoável; nunca funcionará (para este propósito), só causará ainda mais violência, rancor e desejo de vingança. Tal constatação vem a calhar com o entendimento de que, na verdade, a “guerra ao terror” não tem a intenção de acabar com o terror. Mas é um pretexto para se continuar a prática de guerra e contribuir para manter a posição de dominação dos países centrais, particularmente os EUA, em relação aos demais.

Neste sentido, observa Dornelles que:

“As ações terroristas de 11 de setembro foram a reação a um longo processo de práticas imperialistas, violentas e arbitrarias contra diversos povos do mundo e serviram como o pretexto adequado para a aplicação das medidas de controle social penal global, abrindo a possibilidade para que o Império finque os pés sobre a bacia petrolífera da Ásia Central, ocupe militarmente o Golfo Pérsico, intervenha na região Andina e na Amazônia. Possibilitou a decretação de pacotes de medidas domésticas e internacionais de luta contra o terrorismo, o que não se restringe aos atos violentos ou de terror, mas quaisquer formas de ação contra a hegemonia liberal.”<sup>113</sup>

Desta maneira, a guerra é necessária, de tempos em tempos, ou, permanentemente, como ressalta Dornelles, vez que desempenha papel fundamental no mercado da indústria militar, que movimenta milhões de dólares por ano. Os Estados Unidos possuem a maior indústria bélica do mundo, o que explica, em parte, o seu contínuo interesse em fomentar e incentivar conflitos pelo globo.

---

<sup>112</sup> *Apud* Carmen Lawrence. *Ibid.* p. 6.

<sup>113</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Op cit.* p. 18.

A indústria militar não apenas tem a habilidade de gerar e acumular capital, como também de impulsionar o desenvolvimento e a pesquisa tecnológica.<sup>114</sup>

Para legitimar todas essas práticas e a postura dos detentores do poder, sobretudo dos Estados Unidos, é necessário, como já foi visto, intensa e constante manipulação ideológica. É imprescindível se manter em funcionamento, ininterruptamente, mecanismos de controle social para conter os insatisfeitos e manter a ordem das coisas<sup>115</sup>, tendo em vista que o projeto capitalista-neoliberal não vislumbra toda a população mundial e não possui capacidade de oferecer emprego e renda para todos, apenas para uma restrita minoria, relegando a esmagadora maioria à exclusão. Quem vai contra esta realidade e a posição hegemônica dos dominantes deve ser eliminado. Passa a ser visto como inimigo, que deve ser combatido, não raro, sob a alegação de defesa da justiça, da segurança, da decência e dos direitos humanos.

O controle social é exercido de várias formas diferentes, como através do sistema punitivo, de mecanismos como o eficientismo penal<sup>116</sup>, da disseminação e manipulação do medo social (como já explorado no primeiro capítulo do presente trabalho), dentre outros; sendo que este último constitui uma ferramenta de dominação extremamente eficaz.

No plano internacional, a lógica da guerra contribui neste processo e, de acordo com Dornelles, “introduz o eficientismo penal nas relações internacionais através da criminalização dos movimentos sociais globais contra-hegemônicos, definindo-os como inimigos da ordem global (neoliberal) e cúmplices do terrorismo.”<sup>117</sup>

---

<sup>114</sup> *Ibid.* p. 12.

<sup>115</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Conflito e Segurança: Entre pombos e falcões*. Rio de Janeiro: Editora Lumen, 2008. p. 21.

<sup>116</sup> *Ibid.* p. 41-47.

<sup>117</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Guerra Imperial Permanente versus Direitos Humanos*. p. 16.

Como efeito, a nova ordem imperial dos Estados Unidos, iniciada em 1991, se funda no “pacto de guerra”, no qual, “quem não está a favor dos Estados Unidos, faz o jogo dos terroristas”.<sup>118</sup> Não há alternativa. Deste modo,

“[a] política externa norte-americana impõe a derrota do Direito Internacional e introduz a lógica do Eficientismo Penal nas relações internacionais através das ações ‘punitivas’ contra todos (indivíduos, nações, Estados, movimentos, religiões, etc.) que sejam considerados uma ameaça à ordem hegemônica imperial – genericamente classificados como terroristas.”<sup>119</sup>

Pode-se dizer que as guerras no Iraque e no Afeganistão, travadas no âmbito da “guerra ao terrorismo”, fazem parte deste contexto. Após mais de seis anos de duração, a guerra do Iraque esta se exaurindo<sup>120</sup>, com o anúncio da retirada das tropas americanas e internacionais do território iraquiano e a aparente “democracia” imposta pela guerra. Dentro desta doutrina da guerra contínua, que rege a política externa norte-americana, o Iraque sai de cena, mas o Afeganistão está ganhando novamente destaque.<sup>121</sup>

Segundo Immanuel Wallerstein<sup>122</sup>, o Afeganistão faz parte, desde o século XIX, do “grande jogo” entre a Rússia e a Grã-Bretanha, atualmente sucedida pelos Estados Unidos.

O Paquistão tem interesse em manter o Afeganistão como um vizinho amigável, de forma que a Índia, a Rússia, os Estados Unidos e o Irã

---

<sup>118</sup> *Ibid.*, p. 4.

<sup>119</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Ibid.*, p. 5.

<sup>120</sup> WALLERSTEIN, Immanuel. *Como a Guerra do Iraque vai acabar*. Fernand Braudel Center, Binghamton University, 01 jun. 2008. Disponível em <<http://fbc.binghamton.edu/commentr.htm>>. Acesso em 28 mai. 2009.

<sup>121</sup> WALLERSTEIN, Immanuel. *Afeganistão: bancos de areia na rota do presidente Obama*. Fernand Braudel Center, Binghamton University, 01 jun. 2008. Disponível em <<http://fbc.binghamton.edu/commentr.htm>>. Acesso em 28 mai. 2009.

<sup>122</sup> Pesquisador sênior do Departamento de Sociologia da *Yale University* e diretor do *Fernand Braudel Center for the Study of Economies, Historical Systems, and Civilizations* da *Binghamton University*.

não tenham interesse em dominá-lo. E por isto, de certa forma, apoia os Talibãs do Afeganistão. Estes, por sua vez, apoiam a Al-Qaeda de Osama Bin Laden.<sup>123</sup>

Em represália aos atentados de 11 de setembro, os Estados Unidos, juntamente com o Reino Unido, o Canadá e a Austrália, contando com o apoio de afegãos revoltosos contra a Al-Qaeda e o Talibã, invadiram o Afeganistão em 7 de outubro de 2001. Foram atingidos alvos estratégicos e os talibãs foram expulsos do poder. O governo vigente foi substituído e centenas de presos foram enviados à prisão de Guantánamo. As lutas prosseguem até hoje e o país ainda se encontra ocupado pelos Estados Unidos e pelas forças aliadas da OTAN.

As atenções parecem estar se voltando uma vez mais ao Afeganistão, e também ao Paquistão, especialmente, depois que o presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, prometeu destruir a Al-Qaeda. A questão Afeganistão – Paquistão, referida pela Casa Branca e divulgada pela imprensa como *AF-PAK*<sup>124</sup>, tem ganhado relevância, por conta da nova ênfase dada à “guerra ao terror”. Com a mudança do discurso da guerra do Iraque, apregoada por George W. Bush, para a *AF-PAK*, anunciada por Obama, novos cenários e conflitos poderão surgir.

---

<sup>123</sup> WALLERSTEIN, Immanuel. Af-Pak: Obama's War. Fernand Braudel Center, Binghamton University, 01 abr.2009. Disponível em <<http://www.binghamton.edu/fbc/254en.htm>>. Acesso em 28 mai. 2009.

<sup>124</sup> *Ibid.*

### 3. A PRISÃO DE GUANTÁNAMO

*“Atravessei uma experiência que nunca pensei encontrar nos meus piores pesadelos. [...] Tenho a dizer, com maior tristeza do que fúria, que muitos foram cúmplices com os horrores que passei nos últimos sete anos”.*

Binyam Mohamed, ex-detento de Guantánamo, transferido para a Inglaterra em fev. de 2009.

#### 3.1 A Origem da Prisão de Guantánamo

A história de Guantánamo remonta ao início do século XX, quando os Estados Unidos arrendaram perpetuamente a Baía de Guantánamo, na municipalidade de Guantánamo, em Cuba, para que a região se transformasse em uma estação de mineração e base naval. Segundo a publicação *The History of Guantánamo Bay 1494-1964*<sup>125</sup>, em 1903, a área foi arrendada por US\$ 2.000 (dois mil dólares) em moedas de ouro. Em 1934, o valor foi revisto para o equivalente a US\$ 4.085 (quatro mil e oitenta e cinco dólares) por ano. Atualmente o governo de Cuba se recusa a descontar os cheques recebidos do governo dos Estados Unidos, pois, há muito tempo quer retomar a área e defende o fechamento da Base Naval. Entretanto, segundo os termos e condições estipulados no acordo original, o mesmo só poderia ser rescindido se ambas as partes concordassem, e os Estados Unidos não concordam.

A prisão militar de Guantánamo tornou-se famosa em 2002 por abrigar os “suspeitos” de ligação com o Talibã<sup>126</sup> ou com a Al-Qaeda<sup>127</sup>,

---

<sup>125</sup> MURPHY, M.E.. *The History of Guantánamo Bay 1494-1964*. Rear Admiral, U.S. Navy, U.S. Naval Base Guantánamo Bay, 5 Jan. 1953. Disponível em <<http://www.cniv.navy.mil/Guantánamo/index.htm>>. Acesso em 30 de maio de 2009.

<sup>126</sup> O Talibã ou Taliban é um grupo político que atua no Afeganistão e no Paquistão. Teve origem nas tribos que vivem na fronteira entre esses dois países e formou-se em 1994, após a ocupação soviética do Afeganistão (que durou de 1979 a 1989) e durante o governo dos *mujahedins*. KAKAR, Kawun. *An Introduction of the Taliban*. Institute for Afghan Studies, outono 2002.

que foram capturados no Afeganistão e no Iraque no âmbito da chamada “Guerra ao Terror”.

### 3.2 Os prisioneiros de Guantánamo

Segundo os números da base de dados interativa sobre os prisioneiros de Guantánamo, *The Guantánamo Docket*<sup>128</sup> elaborada pelo *The New York Times*, foram registradas (detidas) 779 pessoas na Prisão de Guantánamo, destas, 544 foram transferidas, 6 morreram (suicídio) e 229 ainda se encontram na prisão. A pesquisa abrange de janeiro de 2002 até maio de 2009 (ver tabelas no Anexo I).<sup>129</sup>

Quanto à procedência dos prisioneiros, grande parte dos “suspeitos” foram capturados na invasão do Afeganistão; outros foram enviados por vários países, com base em suspeita de participação em atentados terroristas. Dos 544 prisioneiros transferidos, 11 não tiveram o seu destino identificado e 533 foram enviados para 39 países diferentes ou para serem libertos ou para serem julgados.<sup>130</sup> Até o final de maio de 2009, somente

---

Disponível em <[http://www.institute-for-afghan-studies.org/AFGHAN%20CONFLICT/TALIBAN/intro\\_kakar.htm](http://www.institute-for-afghan-studies.org/AFGHAN%20CONFLICT/TALIBAN/intro_kakar.htm)>. Acesso em 15 abr.2009.

<sup>127</sup> A Al-Qaeda é composta por indivíduos que atuam globalmente. Tem ideologia distinta do Talibã. Eventualmente, os dois grupos (Talibã e Al-qaeda) se unem e cooperam nas questões de logística, armas e dinheiro. Osama Bin Laden, um dos fundadores da Al-Qaeda, quando foi expulso de vários países, foi acolhido pelo Talibã no Afeganistão. EREDIA, Talita. Al-Qaeda se transforma em “franquia” ideológica. O Estadão, 01 set.2008. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,al-qaeda-se-transforma-em-franquia-ideologica,239818,0.htm>>. Acesso em 28 de abr.2009.

<sup>128</sup> THE NEW YORK TIMES. *The Guantánamo Docket*. Disponível em <http://projects.nytimes.com/Guantánamo>. Acesso em 01 jun.2009.

<sup>129</sup> Estão disponíveis as seguintes tabelas: Tabela 01- Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países (até 01 de Junho de 2009); Tabela 02 - Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba) (até 01 de Junho de 2009); Tabela 03 - Prisioneiros mortos na Prisão de Guantánamo (2002 até 01 de junho de 2009).

<sup>130</sup> Afeganistão, Albânia, Alemanha, Argélia, Arábia Saudita, Austrália, Bahrain, Bangladesh, Bélgica, Bermudas, Bósnia e Herzegovina, Cazaquistão, Chade, Dinamarca, Egito, Emirados Arabes, Espanha, Estados Unidos, França, Iêmen, Irã, Iraque, Jordânia, Kuwait, Líbia, Maldivas, Marrocos, Maurítânia, Paquistão, Qatar, Reino Unido, Rússia, Somália, Sudão, Suécia, Tadjiquistão, Tunísia, Turquia e Uganda. THE NEW YORK TIMES. *The Guantánamo Docket*.

vingte prisioneiros<sup>131</sup> haviam sido indiciados por crimes de guerra e apenas três (dentre os 779 presos) tinham sido julgados, dois deles condenados (David Hicks e Salim Ahmed Hamdan), e o terceiro (Omar Khadr) ainda permanece em Guantánamo.

David Hicks<sup>132</sup>, cidadão australiano, foi capturado no Afeganistão em dezembro de 2001. Foi o primeiro suspeito de terrorismo a ser acusado e julgado nos novos tribunais especiais de Guantánamo, declarou-se culpado e foi condenado a 7 anos de prisão, em 26 de março de 2007. Como já havia ficado quase 6 anos em Guantánamo, foi transferido para a prisão Yatala Labour, em Adelaide, no sul da Austrália. Teve 9 meses da sentença suspensos, sendo libertado em dezembro de 2007.

Salim Ahmed Hamdan<sup>133</sup>, iemenita, ex-motorista de Osama Bin Laden, capturado em novembro de 2001 no Afeganistão, foi acusado de ter ligações com a cúpula da Al-Qaeda e de ter sido flagrado com dois mísseis terra-ar dentro do seu carro. O réu se declarou inocente, e a defesa alegou que ele não era membro da Al-Qaeda, sendo apenas um motorista que precisava do salário mensal de 200 dólares. No entanto, foi condenado, em 7 de agosto de 2008, a 66 meses (5 anos e meio) de prisão pelo crime de “apoio material ao terrorismo”. Foi julgado por um Tribunal Militar americano de Guantánamo, composto por seis oficiais militares, em que o promotor havia pedido uma pena de “no mínimo 30 anos”. Foi o primeiro

---

<sup>131</sup> AFP France Presse. Guantánamo, símbolo dos excessos da "luta contra o terrorismo" de Bush. 21 jan.2009. Disponível em <http://www.abril.com.br/noticias/mundo/Guantánamo-simbolo-excessos-luta-terrorismo-bush-243529.shtml>. Acesso em 20 abr. 2009.

<sup>132</sup> BBC BRASIL. Guantánamo: Único condenado por terrorismo é solto. *O Estadão*, 29 dez. 2007. Disponível em <http://www.estadao.com.br/noticias/geral,Guantánamo-unico-condenado-por-terrorismo-e-solto,102319,0.htm>. Acesso em 15 abr. 2009.

<sup>133</sup> AFP France Presse. Tribunal de Guantánamo condena motorista de Bin Laden a 5,5 anos. *GI Globo*, 07 ago.2008. Disponível em <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL715688-5602,00-TRIBUNAL+DE+GUANTÁNAMO+CONDENA+MOTORISTA+DE+BIN+LADEN+A+ANOS.html>. Acesso em 15 abr. 2009

juízo por crimes de guerra realizado por um tribunal militar norte-americano desde o final da Segunda Guerra Mundial.

Omar Khadr, cidadão canadense, foi preso no Afeganistão em 2002, quando tinha apenas 15 anos, sob a alegação de que teria causado a morte a um soldado norte-americano durante um combate. Teve seu processo suspenso em razão da decisão do presidente Barack Obama em 21 de janeiro de 2009<sup>134</sup> e ainda se encontra em Guantánamo, após 7 anos de detenção, a espera de um julgamento.

A Anistia Internacional, referindo-se ao caso acima, denunciou a indiferença por parte do governo do Canadá, país de origem de Khadr:

“O governo (canadense) continua se recusando a intervir junto às autoridades dos EUA no caso do cidadão canadense Omar Khadr, preso no Afeganistão quando tinha 15 anos e mantido na base de Guantánamo por mais de seis anos.”<sup>135</sup>

Também chamou a atenção internacional o caso dos 17 chineses da etnia uigur, que estão presos há sete anos. A detenção deles foi considerada ilegal, tendo sido ordenada a libertação imediata. Foi também reconhecido que os mesmos não poderiam ser devolvidos à China, pois enfrentariam perigo de tortura e execução. Não foi encontrado um país disposto a aceitá-los e tampouco poderiam permanecer em território norte-americano de modo que ainda estão em Guantánamo. A Anistia Internacional expressa preocupação e apela pela libertação imediata dos mesmos em território americano.<sup>136</sup>

---

<sup>134</sup> O ESTADÃO. A pedido de Obama, Justiça congela 1º processo de Guantánamo. *O Estadão Internacional*, 21 jan. 2009. Disponível em <http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,a-pedido-de-obama-justica-congela-1-processo-de-Guantánamo,310640,0.htm>. Acesso em 15 abr. 2009.

<sup>135</sup> AMNESTY International. *Amnesty International Report 2009: State of the World's Human Rights*. 30 mai. 2009. Disponível (em português) em <<http://report2009.amnesty.org/press-área/pt-br/download-report>>. Acesso em 31 mai. 2009. p. 116.

<sup>136</sup> ANISTIA INTERNACIONAL. *EUA: Preocupação Jurídica – 17 detidos uigur reclusos em Guantánamo*. Anistia Internacional, 7 mai. 2009. Disponível em <<http://www.br.amnesty.org/?q=note/304>>. Acesso em 23 mai. 2009.

Alguns dos detentos apreendidos no Afeganistão, levados para Guantánamo e depois transferidos para serem processados pelo governo afegão, foram julgados, mas sem que se cumprissem as normas nacionais ou internacionais para julgamentos justos. Segundo a Anistia Internacional, estes julgamentos foram prejudicados por falhas graves que incluíam a ausência de advogados de defesa e prazo insuficiente para preparar a mesma, o uso de confissões obtidas mediante tortura ou outros maus-tratos e a negação do direito de examinar as provas e confrontar as testemunhas.

### 3.3 Tratamento dos prisioneiros

De acordo com o Informe 2009 da Anistia Internacional<sup>137</sup>, houve inúmeras denúncias dos abusos praticados na Prisão de Guantánamo em 2008. A condição dos prisioneiros de Guantánamo é desumana e viola flagrantemente todos os estatutos de direitos humanos vigentes.

Como será brevemente descrito a seguir, a tortura é, ainda hoje, uma constante no dia-a-dia dos presos. A estrutura da prisão, a maneira como são tratados os encarcerados e as regras de funcionamento foram planejadas de modo a privilegiar e a facilitar a obtenção de informações dos detentos, de modo que todo o sistema de Guantánamo gira em torno desta finalidade.<sup>138</sup>

De acordo com um estudo realizado pelo Centro de Direitos Humanos da *University of California, Berkeley*, a entrevista dada pelo ex-vice-presidente dos Estados Unidos, Dick Cheney, no programa *Meet the*

---

<sup>137</sup> AMNESTY International. *Op. cit.* p. 19.

<sup>138</sup> FLETCHER, Laurel; STOVER, Eric. *Guantánamo and its aftermath: U.S detention and interrogation practices and their impact on former detainees*. Berkeley: Human Rights Center, University of California Berkeley, 2008. p. 7-9.

*Press*, do canal CBS, poucos dias após os atentados de 11 de setembro, ilustra de forma clara este objetivo:

“We’ll have to work sort of the dark side... We’ve got to spend time in the shadows in the intelligence world. A lot of what needs to be done here will have to be done quietly, without any discussion, using sources and methods that are available to our intelligence agencies – if we’re going to be successful. That’s the world these folks operate in. And, so it’s going to be vital for us to use any means at our disposal basically, to achieve our objectives.”<sup>139</sup>

O primeiro passo em direção a este projeto foi a criação de um novo paradigma para a “guerra ao terror” pelo então presidente George W. Bush, que autorizou a implantação de um sistema novo e *ad hoc* de detenção e de “técnicas de interrogação avançadas”<sup>140</sup>, que operaria fora de qualquer sistema jurídico existente.<sup>141</sup> Daí a escolha da prisão de Guantánamo para receber os “suspeitos” capturados. As autoridades norte-americanas se preocuparam em escolher um local que se encontrasse fora do território dos Estados Unidos, onde, portanto, as garantias legais e constitucionais americanas não se aplicariam, abrindo, assim, o caminho para a realização de qualquer tipo de interrogatório, tão longos e tão freqüentes quanto fosse necessário, e sob as condições que fossem mais convenientes.

Com relação aos interrogatórios, vale fazer menção a um dos casos descritos em publicação da ONG de direitos humanos portuguesa, Humana Global, que exemplifica as violações que são cometidas:

“[...] um ex-prisioneiro em Guantánamo, de nome Walid al Qadasi, descreve-nos que, em Kabul, os prisioneiros apelidaram a primeira noite de interrogatórios como sendo a ‘noite negra’, podendo todos nós facilmente adivinhar por que motivos foi desta forma apelidada... Nessa noite, Walid afiança que lhes foram cortadas as suas vestes, ficando todos os prisioneiros nus, foram-lhes tiradas fotografias nesse estado, muitas vezes em poses pornográficas, junto a mulheres-soldado, com requintes de sadismo e malvadez, atando arames a partes do corpo, para além de que ‘[...] algemaram as nossas mãos atrás das nossas costas,

---

<sup>139</sup> *Ibid.*, p. 7.

<sup>140</sup> “*Enhanced interrogation techniques*”.

<sup>141</sup> *Ibid.*, p. 7.

vendaram os nossos olhos e começaram a interrogar-nos [...], ameaçaram-me de morte, acusando-me de pertencer à Al-Qaeda”.<sup>142</sup>

Além de haver completa liberdade para interrogar os presos, em um local fora do alcance de qualquer ordenamento jurídico, seria possível, também, manter indivíduos presos por tempo indeterminado<sup>143</sup>.

Os presos tampouco são protegidos pelas Convenções de Genebra, que prevêem direitos para os prisioneiros de guerra, inclusive as condições mínimas de encarceramento, pois, para os Estados Unidos, não se tratam de prisioneiros de guerra. Em 25 de janeiro de 2002, Alberto Gonzalez, ex-Secretário de Justiça dos Estados Unidos, enviou relatório ao presidente Bush recomendando que negasse explicitamente a proteção da Terceira Convenção de Genebra a todos os prisioneiros do Talibã e da Al-Qaeda, para “preservar a flexibilidade” e diminuir o risco de que oficiais do governo viessem a ser processados por crimes de guerra. Nos dias que se seguiram, George Bush formalmente acatou a recomendação de Gonzalez e declarou que os “suspeitos” apreendidos não seriam prisioneiros de guerra, mas “inimigos combatentes ilegais”, categoria não reconhecida pelas referidas Convenções.<sup>144</sup>

No tocante às condições de encarceramento em Guantánamo, o relatório do *Center for Constitutional Rights*, de fevereiro de 2009<sup>145</sup>, não é nada otimista. De acordo com a publicação, a maioria dos detidos em Guantánamo é mantida em prisão solitária. Há três campos que servem este

---

<sup>142</sup> OLIVEIRA, Filipe. Refugiados e Direitos Humanos nas Prisões. *In: HUMANA GLOBAL. A Organização das Nações Unidas*. Coimbra: Associação para a Promoção dos Direitos Humanos, da Cultura e do Desenvolvimento, 2007. p. 265

<sup>143</sup> FLETCHER, Laurel; STOVER, Eric. *Op. cit.* p. 8-9.

<sup>144</sup> *Ibid.*, p. 8.

<sup>145</sup> CENTER for Constitutional Rights. *Current conditions of confinement at Guantánamo*. New York: CCRjustice, 2009. Disponível em <<http://ccrjustice.org/learn-more/reports/current-conditions-confinement-guantanamo>>. Acesso em 20 mai. 2009.

propósito: Campos 5, 6 e *Echo*. Oficiais militares alegam que os dois primeiros se destinam apenas aos prisioneiros “desobedientes”; contudo, não é o que se vê na prática. Dado que a maior área coletiva da base é o Campo 4, que possui apenas 80 camas, todos os outros são obrigados a permanecer nos três campos acima. Muitos dos indivíduos que já receberam autorização para serem soltos - mas ainda não foram porque não há como transferi-los de maneira segura de volta para seus países de origem - são mantidos nestes campos. Os militares não admitem tratar-se de prisão solitária, mas de celas com “mais privacidade” ou “de ocupação individual”. O que é corroborado pelo atual governo de Barack Obama.<sup>146</sup>

Dois depoimentos ilustram bem a contradição: “*It’s kind of like having their own apartment.*” (Guarda do Campo 6). “*I am in my tomb.*” (Abdeli Feghoul, prisioneiro do Campo 6, autorizado a sair em liberdade desde 2006).<sup>147</sup>

Malgrado as afirmações oficiais, a permanência em celas isoladas, pequenas, feitas de aço e concreto, sem praticamente nenhum contato humano, durante anos, surte efeitos cruéis e degradantes nos prisioneiros. Eles permanecem ao menos 20 horas por dia dentro da cela. É permitido ficar, no máximo, de duas a quatro horas por dia em uma cela externa, o que se denomina de “recreação” e é destinado aos presos “obedientes”. Alguns deles relatam que quando tentaram praticar algum exercício físico durante a “recreação”, foram levados de volta às suas celas imediatamente. Se os guardas considerarem que algum prisioneiro cometeu alguma desobediência, este poderá ficar trancafiado e perder o direito à “recreação”. Não devolver a bandeja de comida prontamente ou fazê-lo de má-vontade pode ser considerado como violação, por exemplo.

---

<sup>146</sup> *Ibid.* p. 4-5.

<sup>147</sup> *Ibid.* P. 4.

Sob a alegação de que não há espaço para que todos gozem da “recreação” durante o dia, ela pode se dar em qualquer horário, mesmo durante a madrugada, quando os guardas acordam os detentos abruptamente para que saiam de suas celas. Como alguns preferem não ir para poderem dormir, acabam ficando vários dias e até semanas sem contato com o ar fresco.

Os presos são rotineiramente maltratados pelos guardas e, especialmente, nos campos 5, 6 e *Echo*, vivem com medo de sofrer novas agressões físicas. A punição aos “desobedientes” é severa e conta com o apoio da Força de Reação imediata<sup>148</sup>, que permanece sempre em vigilância, pronta para atuar quando é chamada. Por vezes, ela atua de repente, sem dar explicação, mesmo na ausência de infração por parte do preso.<sup>149</sup>

O relatório descreve que um dos presos, Yasin Ismael, em janeiro de 2009, foi colocado em uma das “celas” externas - que mais parecem jaulas - para a “recreação”. Como a “cela” em que foi posto encontrava-se inteiramente na sombra, Yasin pediu ao guarda se poderia ser removido para outra, ao lado, onde batia sol. O guarda respondeu que “[y]ou’re not allowed to see the Sun”. Yasin, então, atirou um sapato contra a parede interna da “jaula”, que, por óbvio, bateu e caiu no chão na parte de dentro. Entretanto, os guardas acusaram-no de agressão e violência e abandonaram-no lá. Após algum tempo, Yasin pegou no sono no chão da “cela” e, horas depois, foi acordado pela Força de Reação Imediata, que o algemou, espancou e trancou seu nariz e boca até que quase sufocasse. Ao levá-lo de volta para a sua cela, um guarda urinou na sua cabeça. A lesão foi tão

---

<sup>148</sup> Immediante Reaction Force (IRF). *Ibid.* p. 7-9.

<sup>149</sup> *Ibid.* p. 8.

profunda que os ouvidos de Yasin começaram a sangrar, deixando manchas em seu travesseiro.<sup>150</sup>

A comida é entregue por uma pequena abertura na porta da cela e cada um faz suas refeições sozinho. Pasta dental, escova dental, sabonete, desodorante, lençóis e cobertores são considerados como “privilégios” e podem ser confiscados a qualquer momento.

O Campo 6 não tem nenhuma janela virada para fora e o Campo 5 tem apenas uma janela estreita em cada cela. A iluminação é intensa e as luzes ficam acesas 24 horas por dia no campo 5. Nos demais campos, fica acesa entre 5:00h da manhã e 22:00h e uma luz menos intensa permanece acesa durante à noite.

Muitas vezes, a temperatura dentro das celas é muito fria, o que causa problemas de saúde como reumatismo (especialmente para os indivíduos que têm seus colchonetes confiscados como castigo para algum ato “infrator”). Se alguém tenta cobrir a saída do ar condicionado de sua cela, no intuito de aumentar a temperatura para um nível mais tolerável, é punido.

Como forma de oposição às condições a que são submetidos, a greve de fome tem se tornado recorrente entre os presos, que passaram a receber alimentação artificial contra a sua vontade, mediante o uso da força, tendo os quatro membros atados a uma cama e lá permanecendo por horas, para evitar que tentem forçar o vômito logo após o procedimento. Como ficam dias sem comer, muitas vezes, são forçados a receber alimento em quantidades muito maiores do que o estômago poderia comportar, ocasionando dores, vômitos e mal-estar. Alguns prisioneiros relatam que a sonda, que é inserida à força através do nariz até chegar ao estômago, sem

---

<sup>150</sup> *Ibid.* p. 8.

nenhuma anestesia, é comumente re-utilizada em outros indivíduos sem a devida esterilização.<sup>151</sup>

Os depoimentos de alguns presos expressam a gravidade da situação:

*“I’m in despair right now and I don’t know what to do. I’m going crazy.”*  
(Muhammed Khan Tumani, detido aos 17 anos).<sup>152</sup>

*“As I told you, we are in very bad condition, suffering from aggression, beating and IRF [Immediate Reaction Force] team, as well as the inability to sleep except for a few hours. Soldiers here are on a high alert state and if one of us dares to leave his cell and comes back without any harm, he is considered as a man who survived an inevitable danger.”* (Detento do Campo 6 em janeiro de 2009).<sup>153</sup>

Pode-se ter uma idéia de outros casos através da matéria produzida pela AFP France Presse, em 10 de janeiro de 2007, com base nos depoimentos de 26 agentes que atuam ou atuaram na prisão de Guantánamo. Estes agentes responderam a um questionário do FBI que buscava descobrir se os agentes haviam testemunhado maus-tratos infringidos aos presos. A título de exemplo, citam-se alguns dos fatos descritos<sup>154</sup>:

“Um agente descreveu o interrogatório de um prisioneiro em outubro de 2003: privado de sono, transferido de cela em cela, algemado, foi questionado durante horas. No segundo dia, um capitão dos Marines se agachou sobre o Alcorão em frente a ele. No terceiro dia, foi confrontado a um cão agressivo, da raça pastor alemão”.

“Um outro agente conta que, em outubro de 2002, um agente civil do Exército foi procurá-lo rindo para lhe mostrar sua obra: ele tinha envolvido com fita adesiva a cabeça de um prisioneiro barbudo, porque este último não parava de se curvar sobre o Alcorão”.

---

<sup>151</sup> *Ibid.* p. 8-12.

<sup>152</sup> *Ibid.* p. 9.

<sup>153</sup> *Ibid.* p. 7.

<sup>154</sup> AFP Agence France-Presse. *Em cinco anos Guantánamo arruinou centenas de vidas e a reputação dos EUA.* 10 jan.2007. Disponível em <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1415272-5602,00.html>. Acesso em 28 abr. 2009.

“O terceiro agente conta que discutiu, no verão de 2004, com um investigador que se gabou de ter obrigado um prisioneiro a ouvir rock satânico no volume máximo durante horas, e depois se vestiu de padre para batizá-lo”.

“Vários agentes também narraram ter visto prisioneiros algemados no chão às vezes por mais de 24 horas, e com música do tipo *rap* no máximo volume, a temperaturas extremas. Um prisioneiro foi encontrado quase inconsciente num quarto a quase 40°C de temperatura, com um monte de cabelos do lado, que provavelmente ele arrancou de desespero durante a noite”.

Os casos de Murat Kurnaz, libertado após cinco anos de prisão e de Mustapha Ait Idir, libertado após sete anos de prisão, totalmente inocentado, em dezembro de 2008, também servem como ilustração do tratamento dado aos prisioneiros.

Murat Kurnaz em declaração para a Comissão de Relações Exteriores do Senado Americano, em 2008.

"Nada fiz e fui tratado como um monstro[...]."

"Fui privado de sono, isolado, submetido a humilhações religiosas e sexuais, golpeado incontáveis vezes, interrogado sempre e sempre" e deixado à mercê dos carcereiros.

"Não havia lei em Guantánamo".<sup>155</sup>

Mustapha Ait Idir, em declaração à Agence France-Presse, após ser libertado, em dezembro de 2008.

“Ninguém pode imaginar como é terrível. Até o diabo não poderia acreditar num local assim tão mau. [...] Os guardas tinham o hábito de vir em grupos de seis ou sete e começavam pulverizando tudo com gás; aí iniciavam, então, as sessões de espancamento.”<sup>156</sup>

<sup>155</sup> AFP. “*Até o diabo não poderia acreditar em Guantánamo*”. 05 mai.2009. Disponível em <http://g1.globo.com/noticias/mundo/0,,mul714568-5602,00-saiba+mais+sobre+os+tribunais+militares+em+Guantánamo.html>. Acesso em 22 maio.2009.

<sup>156</sup> AFP. “*Até o diabo não poderia acreditar em Guantánamo*”. 05 mai. 2009. Disponível em <http://g1.globo.com/noticias/mundo/0,,mul714568-5602,00-saiba+mais+sobre+os+tribunais+militares+em+Guantánamo.html>. Acesso em 22 maio.2009.

Todo este conjunto de fatores, prolongado por anos, leva os prisioneiros ao desespero, à depressão e à insanidade mental. Muitos deles se encontram visivelmente afetados e alguns advogados relatam que podem notar, a cada encontro com o cliente, a sua rápida degradação, chegando ao ponto de alguns presos nem quererem mais deixar suas celas temendo agressão física por parte dos oficiais. Já houve inúmeras tentativas de suicídio, que denunciam o estado destas pessoas, que deveriam receber tratamento psicológico e psiquiátrico adequado. Em vez disso, os detentos que se flagelam, são punidos severamente pelos guardas, que alegam se tratar de “tentativa de manipulação” por parte dos detentos, o que agrava ainda mais o problema.

### **3.4 As Comissões Militares**

Para julgar os prisioneiros, são formadas as comissões militares, ou tribunais militares, que são compostas de cinco a doze oficiais das Forças Armadas norte-americanas e um juiz militar, sendo todos americanos. A condenação se dá com o voto favorável de dois terços da comissão e, nos casos de pena de morte, em que a comissão contém, no mínimo, 12 membros, o voto favorável deve ser unânime. O presidente dos Estados Unidos é quem toma a decisão final a respeito da pena de morte. Essas sessões são abertas à imprensa e organizações nacionais e internacionais, ainda que, em casos de ameaça à segurança ou proteção, o tribunal possa ser fechado.<sup>157</sup>

Os suspeitos estrangeiros podem buscar revisão judicial em tribunais civis. Os estrangeiros presos em Guantánamo estão sujeitos à Lei de Comissões Militares, enquanto os presos norte-americanos estão sujeitos à

---

<sup>157</sup> BBC BRASIL. *Saiba mais sobre os tribunais militares em Guantánamo*. 06 ago.2008. Disponível em <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,mul714568-5602,00-saiba+mais+sobre+os+tribunais+militares+em+Guantánamo.html>. Acessado em 22 mai.2009.

sua própria legislação. Os principais alvos da Lei de Comissões Militares são os suspeitos de terrorismo internacional. O que espanta não é apenas o fato de os americanos estarem em condições mais favoráveis, mas também o de serem os juízes todos americanos e julgarem estrangeiros a partir de uma lei que não os pertence.

Os réus possuem direito a advogado militar e defensor civil, de estar presente no julgamento e de tomar conhecimento das provas contra eles. Contudo, o juiz pode determinar que tais provas apenas sejam mostradas resumidamente ao réu, se entender necessário por questões de segurança<sup>158</sup>. Qualquer tipo de prova pode ser aceita, se o juiz militar determinar que tem valor probatório. Em caso de condenação, dada pela aprovação de apenas dois terços da comissão, o réu pode apelar para uma corte de revisão e então a uma corte civil americana. Ainda que a tortura, em tese, não seja mais permitida, a coerção o é e inclui técnicas como a de simulação de afogamento.

Deste modo, trata-se de um tipo tribunal que julga em condições desfavoráveis aos réus, uma vez que terão uma defesa muito debilitada.

Em meio a tantas injustiças, choca o fato de que, dentre os 229 prisioneiros ainda mantidos em Guantánamo, apenas uma minoria poderá ser julgada pelos tribunais militares. Os outros, por falta de provas, ainda poderão permanecer presos por tempo indeterminado e sem julgamento, ou transferidos para prisões em outros países.<sup>159</sup>

Em junho de 2008, a Suprema Corte Americana decidiu que os detentos de Guantánamo tinham o direito constitucional de contestar, em tribunais federais dos EUA, a legalidade de sua detenção. Até o final de 2008, apenas os casos de oito detentos que contestaram sua detenção como

---

<sup>158</sup> BBC BRASIL. *Saiba mais sobre os tribunais militares em Guantánamo*. 06 ago.2008. Disponível em <http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,mul714568-5602,00-saiba+mais+sobre+os+tribunais+militares+em+Guantánamo.html>. Acessado em 22 mai.2009.

<sup>159</sup> *Ibid.*

criminosos de guerra em petições de *habeas corpus* haviam sido decididos.<sup>160</sup>

### 3.5 Estado de Exceção

Guantánamo representa a total violação do Direito internacional dos direitos humanos e do Direito humanitário, construídos com tanto empenho ao longo do século XX. Em nome da segurança, instaurou-se um verdadeiro estado de exceção, em que os indivíduos “suspeitos” de envolvimento com a Al-Qaeda e com o Talibã foram mantidos em uma área fora do alcance de qualquer sistema jurídico ou jurisdição, privados de todas as suas garantias fundamentais.

Estamos diante de uma situação caótica em que estes indivíduos são presos sem acusação formal e mantidos indefinidamente, sem inquérito e sem julgamento, ficando à mercê de funcionários e agentes de inteligência. Os Estados Unidos se recusaram a classificar estes detidos como prisioneiros de guerra, caso em que estariam protegidos pelos direitos assegurados nas Convenções de Genebra<sup>161</sup>. Em vez disso, como já foi dito, atribuíram-lhes o *status* de “combatentes inimigos”, o que significa que não estão cobertos pelas leis internacionais, tampouco pela lei norte-americana, possibilitando a sua retenção por tempo indeterminado e as condições de prisão e técnicas de interrogatório “contraterroristas”. Os Estados Unidos vêm tentando justificar a não-observância dos seus próprios preceitos constitucionais e legais aplicáveis a prisioneiros estrangeiros e das regras de Direito internacional dos direitos humanos e de Direito humanitário, com os quais o país se comprometeu juridicamente – como o Pacto dos Direitos

---

<sup>160</sup> AMNESTY International. *Op. cit.* p.135

<sup>161</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção – Homo Sacer, II, I.* p. 14.

Civis e Políticos, a Convenção contra a Tortura e as Convenções de Genebra.<sup>162</sup>

Esta conjuntura foi possibilitada pela “*military order*” assinada pelo então presidente dos Estados Unidos George W. Bush, em 13 de novembro de 2001, autorizando a prisão por tempo indefinido e o processo perante as comissões militares. O Ato Patriota dos Estados Unidos<sup>163</sup>, de 26 de outubro do mesmo ano permitiu ao *Attorney General* manter preso o estrangeiro suspeito de oferecer ameaça à segurança nacional dos Estados Unidos, que, no entanto, deve ser expulso ou acusado de algum crime dentro de sete dias.<sup>164</sup>

José María Gómez afirma que Guantánamo faz parte da lógica da “globalização militarizada” em andamento, liderada pelo imperialismo dos Estados Unidos, a qual ganhou força após 11 de setembro. Tal estratégia implica “a legitimação de crescentes espaços de exceção, a guerra preventiva sem ameaça de ataque iminente e a ascensão do ‘inimigo absoluto’ encarnado na figura desterritorializada do novo terrorista teológico-político”.<sup>165</sup>

O filósofo italiano Giorgio Agamben afirma que tal ato invalida “todo o estatuto jurídico do indivíduo, produzindo, dessa forma, um ser juridicamente inominável e inclassificável.”<sup>166</sup>

---

<sup>162</sup> GÓMEZ, José María. Soberania imperial, espaços de exceção e o campo de Guantánamo: desterritorialização e confinamento na “guerra contra o terror”. *Contexto Internacional: Revista do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio*. Rio de Janeiro, vol. 30, no. 2, ago 2008. Disponível em <<http://publique.rdc.puc-rio.br/contextointernacional/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=473&sid=67>>. Consulta em 10 mai. 2009. p. 268.

<sup>163</sup> *United States Patriot Act*.

<sup>164</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Op. cit.* p. 14.

<sup>165</sup> GÓMEZ, José María. *Op. cit.* p. 269.

<sup>166</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Op. cit.* p. 14.

Agamben trabalha a questão do biopoder, que é a normatização da vida e a consolidação do poder por meio do domínio do corpo. O autor traz o conceito de “vida nua”, que seria a vida natural despolitizada. Aos indivíduos eliminados da vida política, restaria tão-somente a vida biológica.<sup>167</sup> Os prisioneiros de Guantánamo seriam o exemplo máximo disso. Nas palavras do autor, estes indivíduos, são

“objetos de uma pura dominação de fato, de uma detenção indeterminada não só no sentido temporal, mas também quanto à sua própria natureza, porque totalmente fora da lei e do controle judiciário. A única comparação possível é com a situação jurídica dos judeus nos *Lager* nazistas: juntamente com a cidadania, haviam perdido toda a identidade jurídica, mas conservaram pelo menos a identidade de judeus. Como Judith Butler mostrou claramente, no *detainee* de Guantánamo a vida nua atinge sua máxima indeterminação”.<sup>168</sup>

O estado de exceção se tornou regra na sociedade contemporânea. Na denominada “guerra civil mundial”<sup>169</sup> em que vivemos, e, mais especificamente na atual “guerra ao terror” e na Prisão de Guantánamo, isto fica evidente. O que geralmente se entende é que o estado de exceção situa-se no limite entre a política e o Direito, assim como a guerra civil, a insurreição e a resistência, e é, por isso, ambíguo e de difícil definição<sup>170</sup>. O autor enfatiza a relevância da temática do estado de exceção na atualidade e acrescenta que não há uma teoria sobre o assunto no Direito Público, visto que sempre foi um tema desconsiderado na doutrina.

Agamben considera válido retomar o pensamento de Carl Schmitt para auxiliar na compreensão do contexto contemporâneo, ainda que suas

---

<sup>167</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer – O Poder Soberano e a Vida Nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002.

<sup>168</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção – Homo Sacer, II, I*. p. 14.

<sup>169</sup> A expressão “guerra civil mundial” foi usada no mesmo ano - 1963 - por Hannah Arendt, no livro *Sobre a Revolução*, e por Carl Schmitt, no livro *Teoria da Guerilha*. AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção – Homo Sacer, II, I*. p. 13.

<sup>170</sup> *Ibid.*, p. 11.

idéias tenham sido bastante criticadas. De acordo com o jurista alemão, caberia exclusivamente ao soberano decidir sobre o estado de exceção, e é esta característica que definiria o próprio poder soberano. Ao poder soberano incumbe, em caso de ameaça à unidade política e à ordem, colocar-se fora do sistema jurídico e suspendê-lo provisoriamente, para restabelecer a segurança e criar condições para que o Direito volte a atuar.<sup>171</sup>

Para Agamben, “o estado de exceção apresenta-se como forma legal daquilo que não pode ter forma legal. Por outro lado, se a exceção é o dispositivo original graças ao qual o direito se refere à vida e a inclui em si por meio de sua própria suspensão, uma teoria do estado de exceção é, então, condição preliminar para se definir a relação que liga e, ao mesmo tempo, abandona o vivente ao direito.”<sup>172</sup>

Neste sentido, o soberano se situa concomitantemente - e paradoxalmente - dentro e fora do ordenamento jurídico e detém o monopólio da decisão última. Desta maneira, o Estado soberano tem o poder de decidir quem são os inimigos e combatê-los.<sup>173</sup>

Assim, na complexa realidade contemporânea e em sintonia com a globalização - e, portanto, com uma quantidade cada vez maior de problemas e “ameaças” -, o estado de exceção se torna permanente, tendência que se iniciou com os regimes totalitários do séc. XX e permaneceu até hoje<sup>174</sup>. Por meio do estado de exceção, instaura-se a “guerra civil mundial”, que possibilita a supressão dos sujeitos e categorias considerados como “inimigos da humanidade”.

---

<sup>171</sup> *Ibid.*, p. 11-13.

<sup>172</sup> *Ibid.*, p. 12.

<sup>173</sup> GÓMEZ, José María. *Op. cit.* p. 282-284.

<sup>174</sup> AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção – Homo Sacer, II, I.* p. 19.

Nesse diapasão, a detenção indefinida e o horrendo tratamento conferido aos presos nos “campos de concentração”<sup>175</sup> da atualidade representam mecanismos de desumanização, pautados por “um marco racial-étnico identificador e diferenciador de certas populações”<sup>176</sup>, que selecionam

“quem é humano e quem não é, quem merece viver e quem deve morrer, quem vai permanecer detido em razão de uma periculosidade inata e irrevogável. Um mecanismo, portanto, que funciona em um espaço sem lei, a não ser por aquelas ditadas pelo Executivo como sujeito do poder soberano do Estado de suspender a lei ou de fabricá-la em seu próprio benefício. Mesmo quando se trata, em última análise, de um poder soberano que termina por ser exercido por funcionários burocratas que decidem, com critérios incertos e sem nenhuma responsabilidade, se os detentos representam ou não um perigo para a segurança dos EUA. É por isso que a detenção indefinida se converte na figura condensadora e emblemática de uma política antiterrorista baseada na suspensão dos direitos fundamentais, na expansão das vigilâncias e controles e na contínua primazia do Executivo sobre o Legislativo e o Judiciário. Desse modo, manifestam-se uma prática e um ideário hegemônico que fomentam a “desconstitucionalização” e que se baseiam em uma grave ameaça que corrói por dentro a própria democracia liberal, o Estado de Direito e os direitos humanos como garantias de proteção perante o arbítrio estatal.”<sup>177</sup>

A estratégia de segurança dos Estados Unidos representa um enorme retrocesso em relação à fase progressiva pela qual passaram o Direito internacional dos direitos humanos e o Direito humanitário nas últimas seis décadas, caracterizada por estender ao máximo a abrangência da proteção das pessoas contra atos de barbárie, como rege o preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além disso,

---

<sup>175</sup> GÓMEZ, José María. *Op. cit.* 269.

<sup>176</sup> *Ibid.* p. 286.

<sup>177</sup> *Ibid.* p. 286-287.

“reafirma a vontade de subtrair certa categoria de não-cidadãos estadunidenses da proteção da lei da guerra e dos direitos humanos e justifica a situação de exceção daqueles que deixa sob completa autoridade discricionária do Executivo e de suas agências especializadas no exercício do poder punitivo do Estado. Não surpreende, então, que "o argumento legal da administração Bush sobre o estatuto dos acusados de terrorismo reflita facetas cruciais da lógica de Carl Schmitt."<sup>178</sup>

Importante frisar que não se está afirmando que não haja perigo de fato de ataques terroristas e que eles não devam ser evitados, mas o que não se pode admitir é que tal ameaça sirva de pretexto para a prática de injustiças e brutalidades, como a prisão desmotivada de inocentes e a prática de tortura e outras crueldades - o que vem ocorrendo nas prisões “de guerra” controladas pelos EUA.

É difícil aceitar que as atrocidades verificadas na prisão de Guantánamo, bem como nas de Abu Ghraib, Bagram e outras, tenham ocorrido em pleno séc. XXI, após, como mencionado, várias décadas de avanço da legislação do Direito internacional dos direitos humanos e sendo que a comunidade internacional é formada, em sua grande maioria, por Estados democráticos. Esta, talvez, seja a constatação mais assustadora - a de que é possível que situações como essa aconteçam nos dias de hoje e ainda sejam encaradas como normais.

Além do mais, uma política que se proponha verdadeiramente a acabar com o terrorismo deve ser implantada juntamente com outras políticas, que visem lidar com as causas reais deste fenômeno – sociais, econômicas, financeiras, culturais, e que, obviamente, observem as regras internacionais de direitos humanos e de Direito humanitário. Se não, restará apenas “a opção do excepcionalismo difuso que a ‘guerra contra o

---

<sup>178</sup> *Ibid.* p. 288.

terror' e a figura indeterminada do terrorista como inimigo absoluto pretendem legitimar"<sup>179</sup>, de um lado, acarretando um interminável ciclo de violência para conservar a ordem capitalista neoliberal, e, de outro, corroendo, gradativamente, o Estado de Direito e a democracia.

### 3.6 Fim de Guantánamo?

A comunidade internacional, organizações de direitos humanos e a Anistia Internacional estão se movimentando em torno do assunto. O Parlamento Europeu, através de seus pronunciamentos deixa a entender que quanto mais acentuada for a pressão internacional destinada a fechar Guantánamo, maior será o risco de exposição a tortura que os prisioneiros poderão sofrer. Os fatos são controversos, mas a intenção de intervenção européia pode ser percebida pelas alegações dadas, em 28 de fevereiro de 2009, pela eurodeputada Sarah Ludford, durante uma sessão organizada pela Comissão das Liberdades Cívicas e pela Subcomissão dos Direitos Humanos:

“[...] alguns [prisioneiros] perdem a razão por viverem em células estreitas de 2,0 x 2,5 metros, sem luz do dia e com uma luz artificial permanente. [...] Chegou o momento da Europa afirmar a sua vontade política de ajudar os EUA a fechar este capítulo vergonhoso da história.”<sup>180</sup>

Várias entidades e organizações de direitos humanos têm se manifestado sobre o assunto. O relatório elaborado pelo *Center For Constitutional Rights* faz a seguinte recomendação ao seu final:

---

<sup>179</sup> *Ibid.* p. 293.

<sup>180</sup> PARLAMENTO EUROPEU. Poderá a Europa acolher os prisioneiros de Guantánamo? 03 mar.2009. Disponível em <<http://europarl.europa.eu/side/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+IM->>>. Acesso em 25 mai.2009.

*“In the brief interim period while the closure of Guantánamo is being implemented, it is critical that the conditions of detention at Guantánamo be improved. The men held in Camps 5, 6 and Echo desperately need to be moved to facilities with lawful and humane conditions of the confinement. These camps are in violation of the Geneva Conventions, the U.S. Constitution, and applicable international human rights law. Physical and psychological abuse must cease and investigations into abusive treatment must be executed promptly and thoroughly.”*<sup>181</sup>

Barack Obama assumiu o compromisso de fechar a prisão de Guantánamo, já no primeiro ano do seu governo. Em 22 de janeiro de 2009, assinou uma resolução<sup>182</sup> na qual, além do fechamento, foi decidido o tratamento a ser dado aos prisioneiros.

A descrição das práticas de confinamento, violência por parte dos guardas, ameaça de violência, abuso religioso, alimentação artificial forçada, dentre inúmeras outras agressões, demonstram que, mesmo após a entrada de Obama no governo, as condutas desumanas continuam.

A decisão de fechar a Prisão de Guantánamo não diminui a gravidade da existência da prática de tortura naquele local. Vale lembrar aqui o artigo V da Declaração Universal dos Direitos Humanos que determina que: "Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante".

Em tese, não é permitida a tortura em Guantánamo. Em tese, os Estados Unidos não torturam. Bush já chegou a afirmar que “os Estados Unidos estão comprometidos com a eliminação mundial da tortura e lideram essa luta com o exemplo.”<sup>183</sup> Mas uma coisa é a teoria, outra, bem diferente, é a prática. Não é preciso muito esforço para se chegar à conclusão de que Guantánamo representa uma total abolição de todos os

---

<sup>181</sup> CENTER for Constitutional Rights. *Op. cit.*

<sup>182</sup> THE WHITE HOUSE. *Executive Order: Review and Dispositions of Individuals Detained at the Guantánamo Bay Naval Base and closure of Detention Facilities*. 22 jan. 2009. Disponível em [http://www.whitehouse.gov/the\\_press\\_office/closureofGuantánamodetentionfacilities/](http://www.whitehouse.gov/the_press_office/closureofGuantánamodetentionfacilities/). Acesso em 15 mai. 2009.

<sup>183</sup> George W. Bush em junho de 2003. GÓMEZ, José María. *Op. cit.* p. 267.

diplomas de direitos humanos e de Direito humanitário já elaborados até hoje. Trata-se, na verdade, de uma violação de *todos* os direitos, vez que os presos são privados de todas as suas garantias, não sendo mais tratados como seres humanos, mas como objetos; passando a ser vistos, portanto, como descartáveis e sem valor.

## CONCLUSÃO

O ser humano é naturalmente suscetível ao medo. Tal sentimento, se manipulado de forma “adequada”, torna-se uma fonte inesgotável e auto-renovável de insegurança, fragilidade e subserviência.

Vivemos em uma sociedade do medo, em que estamos todos sempre temendo que algo de ruim afete nosso corpo, bens, posição social ou o funcionamento do mundo à nossa volta. Acreditamos estar constantemente rodeados de perigos prontos a nos atacar, que o podem fazê-lo a qualquer momento, bastando um simples momento de descuido de nossa parte.

Por isso, somos ensinados a estar sempre alertas e vigilantes. Somos levados a crer que o mundo em que habitamos é perigosíssimo e que novas ameaças surgem a cada dia e podem vir de todos os lados, principalmente dos outros seres humanos. Assim, internalizamos a noção de que o “outro” representa uma ameaça e está continuamente tentando nos passar para trás. Por esta razão, devemos desconfiar sempre e zelar pelo *nosso próprio* bem-estar, segurança e felicidade, porque se não o fizermos, ninguém o fará, porque cada um cuida apenas de si mesmo. São estas as “verdades” a que somos expostos desde a infância e que nos acompanham por toda a vida.

Desta maneira, a vida se torna uma guerra interminável, movida pela máquina do medo. Esta situação é perpetuada pela mídia e outros formadores de opinião, todos trabalhando em conjunto para manter a ordem das coisas. Só a partir do medo, bem como de outros meios de controle social, é possível manter a população sob controle e servil, para assegurar o pleno funcionamento do sistema capitalista-liberal, sempre beneficiando uma minoria privilegiada, em detrimento de uma maioria de excluídos.

A presente pesquisa permitiu compreender melhor esses mecanismos de dominação, assim como o fenômeno do terrorismo e a atual “guerra

contra o terror”. Foi possível perceber que, de fato, tal guerra serve de pretexto para dar continuidade à política externa dos Estados Unidos, que faz uso cada vez mais recorrente da “violência imperial”<sup>184</sup>, com o objetivo último de manter a hegemonia norte-americana – intervindo em nações que contrariem e ofereçam risco à ordem mundial e punindo os indivíduos que se recusem a ser complacentes com tal realidade.

É neste contexto que entra a figura do terrorista, que passa a ser encarado como “inimigo da humanidade”<sup>185</sup>, ainda que, paradoxalmente, os próprios governos dos Estados, por vezes, pratiquem atos mais horrendos e com mais vítimas do que as atividades “terroristas”. Contudo, “uma mágica faz com que ninguém perceba as suas próprias práticas de terror”<sup>186</sup>. Os atos praticados pelos Estados dominantes nunca são vistos como atos de terror, mas como “intervenções humanitárias” ou “legítima defesa”.

O “inimigo da humanidade” deve ser perseguido e eliminado, por, supostamente, colocar em xeque a segurança mundial. Tal afirmativa serve de legitimação para a prática da mais ampla gama de ações, como a supressão de liberdades individuais, a invasão militar e o cometimento das atrocidades vistas em Guantánamo.

É evidente a completa a violação dos direitos humanos dos prisioneiros de Guantánamo. Para começar, estes indivíduos, que ainda estão detidos ou por lá já passaram, foram apreendidos sem acusação, sob o argumento de se tratar de “suspeitos” de envolvimento com terrorismo. Sem inquérito, sem julgamento e sem acesso à maioria das suas garantias fundamentais. As condições de encarceramento e a tortura a que são submetidos são um caso à parte e representam, da mesma forma, um golpe

---

<sup>184</sup> GÓMEZ, José María. *Op. cit.* p. 293.

<sup>185</sup> *Ibid.* p. 282.

<sup>186</sup> DORNELLES, João Ricardo W. *Guerra Imperial Permanente versus Direitos Humanos.* p. 15.

brutal no Direito internacional dos direitos humanos e no Direito humanitário.

Difícil é compreender como isto se tornou realidade em um mundo formado, em sua maior parte, por países que se dizem democráticos. Pôde-se constatar, ainda, que as estratégias ofensivas de segurança, nacionais e internacionais, não têm o objetivo de acabar com a insegurança e com o medo; muito pelo contrário, visam propagá-los e fortalecê-los. Pois o medo

“cumpre papel imobilizador e neutraliza os descontentamentos e a crítica. O medo legitima as ações arbitrárias, tanto no mundo, quanto dentro das fronteiras nacionais, com as perseguições aos trabalhadores estrangeiros, a censura, as ações violentas contra as comunidades islâmica, árabe e latino-americana. O medo cria a desconfiança em relação ao “Outro”, ao estranho, ao estrangeiro, ao diferente.”<sup>187</sup>

Apenas por meio da proliferação do medo é que se torna possível implantar o modelo Guantánamo e permitir a prática de tortura e maus-tratos aos prisioneiros. A partir do temor é que se põe em prática as medidas que garantem a continuidade do poder hegemônico e da ordem neoliberal global.

---

<sup>187</sup> *Ibid.* p. 9.

## BIBLIOGRAFIA

### Livros

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção – Homo Sacer, II, 1*. 2ª Ed. São Paulo: Boitempo, 2007. 142 p.

\_\_\_\_\_. *Homo Sacer – O Poder Soberano e a Vida Nua I*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002. 207 p.

BAUMAN, Zigmunt. *Globalização: As consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999. 146 p.

\_\_\_\_\_. *Medo Líquido*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008. 239 p.

CHOMSKY, Noam. Democracia e mercados na nova ordem mundial. In: GENTILI, Pablo (org.). *Globalização excludente: desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial*. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000. p. 7-45.

CHOMSKY, Noam. *11 de setembro*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. 160 p.

\_\_\_\_\_. *Império americano: hegemonia ou sobrevivência*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. 273 p.

COMISIÓN INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. *Informe Sobre Terrorismo y Derechos Humanos*. Washington: OEA, 2002. 296p.

DORNELLES, João Ricardo W.. *Conflito e Segurança: Entre pombos e falcões*. Rio de Janeiro: Editora Lumen, 2008. 222p.

\_\_\_\_\_. O Sistema penal construindo a figura do inimigo: a criminalização dos pobres como estratégia hegemônica neoliberal. In: BITTAR, Eduardo C.B.; TOSI, Giuseppe. (Org.). *Democracia e Educação em Direitos Humanos numa época de insegurança*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2008. p. 335-338.

FLETCHER, Laurel. STOVER, Eric. *Guantánamo and its aftermath: U.S detention and interrogation practices and their impact on former detainees*.

Berkeley: Human Rights Center, University of California Berkeley, 2008. 124p.

KAYSEN, Carl; MILLER, Steven E.; MALIN, Martin B.; NORDHAUS, William D.; STEINBRUNER. *War with Iraq: Cost, Consequences, and alternatives*. Cambridge: American Academy of Arts and Sciences, 2002. 88p.

MALUGUTI BATISTA, Vera. *O medo na cidade do Rio de Janeiro: dois tempos de uma história*. Rio de Janeiro: Revan, 2003. 272p.

OLIVEIRA, Filipe. Refugiados e Direitos Humanos nas Prisões. In: HUMANA GLOBAL. *A Organização das Nações Unidas*. Coimbra: Associação para a Promoção dos Direitos Humanos, da Cultura e do Desenvolvimento, 2007. p. 243-292

### **Dissertações e teses**

RABELO, Aline Louro de Souza e Silva. *O conceito do terrorismo nos jornais americanos: uma análise do New York Times e do Washington Post logo após os atentados de 11 de setembro*. Rio de Janeiro. 2007. 171p. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) - Departamento de Relações Internacionais, PUC-RIO.

### **Revistas e artigos**

AMNESTY International. *Amnesty International Report 2009: State of the World's Human Rights*. 30 mai. 2009. Disponível (em português) em <<http://report2009.amnesty.org/press-area/pt-br/download-report>>. Acesso em 31 mai. 2009.

\_\_\_\_\_. *Off the Record: U.S. Responsibility for Enforced Disappearances in the "War on Terror"*. London: Amnesty Internacional, 2007. Disponível em <<http://www.amnesty.org/en/library/info/AMR51/093/2007>>. Acesso em 19 mai. 2009.

BUTKO, Thomas. Terrorism redefined: terrorism as "counter-hegemonic political violence". In: *2005 CPSA Annual Conference*. Ottawa: Canadian Political Science Association, 2005. Disponível em <<http://www.cpsa->

acsp.ca/template\_e.cfm?folder =conference&page\_name=agm-papers-2005.htm>. Acesso em 19 mai. 2009.

CENTER for Constitutional Rights. *Current conditions of confinement at Guantánamo*. New York: CCRjustice, 2009. Disponível em <<http://ccrjustice.org/learn-more/reports/current-conditions-confinement-guantanamo>>. Acesso em 20 mai. 2009.

DENBEAUX, Mark. *Report on Guantánamo Detainees A Profile of 517 Detainees through Analysis of Department of Defense Data*. Guantánamo Reports, Seton Hall University School of Law, 8 fev.2006. Disponível em <<http://law.shu.edu/ProgramsCenters/PublicIntGovServ/CSJ/Guantanamo-Reports.cfm>>. Acesso em 28 abr. 2009.

DEEN, Thalif. *Nações Unidas: Em busca de uma definição para terrorismo*. IPS-Inter Press Service, 27 mai. 2005. Disponível em <<http://www.mwglobal.org/ipsbrasil.net/nota.php?idnews=831>>. Acesso em 20 mai. 2009.

DEPARTAMENTO DE ESTADO dos Estados Unidos. *Padrões de Terrorismo Global – 2000*. Embaixada Americana no Brasil. 2001. Disponível em <<http://terrorismo.embaixada-americana.org.br/2000intro.htm>>. Acesso em 25 abr. 2009.

DORNELLES, João Ricardo W. *Guerra Imperial Permanente versus Direitos Humanos*. Artigo apresentado no Seminário "Direitos Humanos - Viena + 10 - Desafios e Perspectivas". Núcleo de Direitos Humanos da PUC-Rio, out. 2003.

FUKUYAMA, Francis. *The End of History?* The National Interest, 1989. Disponível em <[www.unc.edu/~rlstev/Text/Fukuyama%20End%20of%20History.pdf](http://www.unc.edu/~rlstev/Text/Fukuyama%20End%20of%20History.pdf)>. Acesso em 24 mai. 2009.

GÓMEZ, José María. Soberania imperial, espaços de exceção e o campo de Guantánamo: desterritorialização e confinamento na "guerra contra o terror". *Contexto Internacional: Revista do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio*. Rio de Janeiro, vol. 30, no. 2, p. 267-308, ago. 2008. Disponível em <<http://publique.rdc.pucRio.br/contextointernacional/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?inford=473&sid=67>>. Acesso em 10 mai. 2009.

INTERNATIONAL COURT OF JUSTICE. *Military and Paramilitary Activities in and against Nicaragua* (Nicaragua v. United States of

America). Disponível em <<http://www.icj-cij.org/docket/index.php?p1=3&p2=3&k=66&case=70&code=nus&p3=4>>. Acesso em 29 mai. 2009.

IRAQ BODY COUNT. *The Weapons that kill civilians – Deaths of children and noncombatants in Iraq, 2003 – 2008*. Disponível em <http://www.iraqbodycount.org/>. Acesso em 30 mai. 2009.

KAKAR, Kawun. *An Introduction of the Taliban*. Institute for Afghan Studies, outono 2002. Disponível em <[http://www.institute-for-afghan-studies.org/AFGHAN%20CONFLICT/TALIBAN/intro\\_kakar.htm](http://www.institute-for-afghan-studies.org/AFGHAN%20CONFLICT/TALIBAN/intro_kakar.htm)>. Acesso em 15 abr. 2009.

LAWRENCE, Carmen. *Fear of Annihilation*. Disponível em <<http://www.albany.uwa.edu.au/pdf/Lawrence%20Fear%20of%20Annihilation.pdf>>. Acesso em 21 mai. 2009.

MELLO, Patricia Campo; SIMON, Roberto. *Saiba mais sobre a base naval americana de Guantánamo: Prisão para suspeitos de terrorismo provoca polêmica entre ativistas de direitos humanos e países estrangeiros*. O Estado de S. Paulo, São Paulo, 22 jan. 2009. Disponível em <[http://www.estadao.com.br/internacional/not\\_int311148,0.htm](http://www.estadao.com.br/internacional/not_int311148,0.htm)>. Acesso em 28 mai.2009.

MURPHY, M.E.. *The History of Guantanamo Bay 1494-1964*. Rear Admiral, U.S. Navy, U.S. Naval Base Guantanamo Bay, 5 Jan. 1953. Disponível em < <http://www.cnic.navy.mil/guantanamo/index.htm>>. Acesso em 30 mai. 2009.

NAVAL STATION Guantanamo Bay. *History of U.S. Naval Station Guantanamo Bay*. Guantanamo Bay Gazette, Vol. 66, No. 13, Guantanamo, Disponível em < <http://www.cnic.navy.mil/guantanamo/index.htm>>. Acesso em 30 mai. 2009.

PARLAMENTO EUROPEU. *Poderá a Europa acolher os prisioneiros de Guantanamo?* 03 mar. 2009. Disponível em <<http://europarl.europa.eu/side/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+IM->>. Acesso em 25 mai. 2009.

POMFRET, John. *The History of Guantanamo Bay 1964 – 1982*. U.S. Naval Base Guantanamo Bay, Cuba. Disponível em < <http://www.cnic.navy.mil/guantanamo/index.htm>>. Acesso 30 mai. 2009.

ROTH, Ken. War in Iraq: Not a Humanitarian Intervention. In: *World Report 2004: Human Rights and Armed Conflict*. New York: Human Rights Watch, 2004. Disponível em <<http://www.hrw.org/legacy/wr2k4/>>. Acesso em 20 mai. 2009.

THE NEW YORK TIMES. *The Guantánamo Docket*. Disponível em <<http://projects.nytimes.com/guantanamo>>. Acesso em 01 jun. 2009.

THE WHITE HOUSE. *Executive Order: Review and Dispositions of Individuals Detained at the Guantanamo Bay Naval Base and closure of Detention Facilities*. 22.jan.2009. Disponível em [http://www.whitehouse.gov/the\\_press\\_office/closureofguantanamo detention facilities/](http://www.whitehouse.gov/the_press_office/closureofguantanamo detention facilities/). Acesso em 15 mai. 2009.

UNITED STATES Department of the Treasury. Office of Foreign Assets Control. *Terrorist Assets Report*. Calendar Year 2007 Sixteenth Annual Report to Congress on Assets in the United States of Terrorist Countries and International Terrorism Program Designees Office. Disponível em <<http://www.ustreas.gov/offices/enforcement/ofac/reports/tar2007.pdf>>. Acesso em 31 mai. 2009.

\_\_\_\_\_. Department of the Treasury. Office of Foreign Assets Control. *Terrorism List Governments Sanctions Regulations*. 18 mai. 2009. Disponível em <[http://www.treas.gov/offices/enforcement/ofac/legal/regs/fr74\\_23111.pdf](http://www.treas.gov/offices/enforcement/ofac/legal/regs/fr74_23111.pdf)>. Acesso em 31 mai. 2009.

WALLERSTEIN, Immanuel. *Afeganistão: bancos de areia na rota do presidente Obama*. Fernand Braudel Center, Binghamton University, 01 jun. 2008. Disponível em <<http://fbc.binghamton.edu/commentr.htm>>. Acesso em 28 mai.2009.

\_\_\_\_\_. *Af-Pak: Obama's War*. Fernand Braudel Center, Binghamton University, 01 abr.2009. Disponível em <<http://www.binghamton.edu/fbc/254en.htm>> . Acesso em 28 mai.2009.

\_\_\_\_\_. *Como a Guerra do Iraque vai acabar*. Fernand Braudel Center, Binghamton University, 01 jun. 2008. Disponível em <<http://fbc.binghamton.edu/commentr.htm>>. Acesso em 28 mai.2009.

WINGFIELD-HAYES, Rupert. Análise: *Questão da Chechênia está longe da resolução*. BBC Brazil, Moscou, 16 abr. 2009. Disponível em <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090416\\_analisechecheniamv.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090416_analisechecheniamv.shtml)>. Acesso em 19 mai. 2009.

## Notícias

ANISTIA Internacional. EUA: Preocupação Jurídica – 17 detidos uigur reclusos em Guantanamo. *Anistia Internacional*, 7 mai. 2009. Disponível em <<http://www.br.amnesty.org/?q=note/304>>. Acesso em 23 mai. 2009

AFP Agence France-Presse. Até o diabo não poderia acreditar em Guantanamo. *AFP*, 05 mai. 2009. Disponível em <<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2009/05/05/ate+o+diabo+nao+pod+eria+acreditar+em+guantanamo+5952912.html>>. Acesso em 22 maio.2009.

\_\_\_\_\_. Em cinco anos Guantánamo arruinou centenas de vidas e a reputação dos EUA. *AFP*, 10 jan. 2007. Disponível em <<http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,AA1415272-5602,00.html>>. Acesso em 28 abr. 2009.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Guantánamo condena motorista de Bin Laden a 5,5 anos. *GI Globo*, 07 ago. 2008. Disponível em <<http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL715688-5602,00-TRIBUNAL+DE+GUANTANAMO+CONDENA+MOTORISTA+DE+BIN+LADEN+A+ANOS.html>>. Acesso em 15 abr.2009

\_\_\_\_\_. Guantánamo, símbolo dos excessos da "luta contra o terrorismo" de Bush. *AFP*, 21 jan. 2009. Disponível em <<http://www.abril.com.br/noticias/mundo/guantanamo-simbolo-excessos-luta-terrorismo-bush-243529.shtml>>. Acesso em 20 abr.2009.

ASSOCIATED PRESS. Número mensal de mortos no Iraque atinge menor índice desde início da guerra. *Folha Online*, 24 abr. 2009. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u555662.shtml>> Acesso em 30 mai. 2009.

BBC BRASIL. Guantánamo: Único condenado por terrorismo é solto. *O Estadão*, 29 dez. 2007. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,guantanamo-unico-condenado-por-terrorismo-e-solto,102319,0.htm>>. Acesso em 15 abr.2009.

\_\_\_\_\_. Saiba mais sobre os tribunais militares em Guantanamo. *GI GLOBO*, 06 ago. 2008. Disponível em <<http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL7145685602,00SAIBA+MAIS+SOBRE+OS+TRIBUNAIS+MILITARES+EM+GUANTANAMO.html>>. Acessado em 22 mai.2009

\_\_\_\_\_. Tribunal dos EUA nega libertação de presos de Guantánamo. *BBC*, 18 fev. 2009. Disponível em <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/02/090218\\_guantanamo\\_prisaorg.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/02/090218_guantanamo_prisaorg.shtml)>. Acesso em 02 mai.2009.

\_\_\_\_\_. Obama pede suspensão de julgamentos em Guantánamo. *BBC Brasil*, 21 jan. 2009. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/bbc/ult272u492559.shtml>>. Acesso em 15 mai. 2009.

BUARQUE, Daniel. Iraque completa seis anos em guerra sem previsão de independência real. *GI GLOBO*, 20 mar. 2009. Disponível em <<http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL1050628-5602,00-IRAQUE+COMPLETA+SEIS+ANOS+EM+GUERRA+SEM+PREVISAO+DE+INDEPENDENCIA+REAL.html>> . Acesso em 24 mai.2009.

EREDIA, Talita. Al-Qaeda se transforma em “franquia” ideológica. *O Estadão*, 01 set. 2008. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,al-qaeda-se-transforma-em-franquia-ideologica,239818,0.htm>>. Acesso em 28 de abr. 2009.

FOLHA ON LINE. Cronologia do conflito no Iraque. *Folha On Line*. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/mundo/ult94u383081.shtml>>. Acesso em 15 mai. 2009.

KADIEV, Aslambeck. A guerra da Rússia, na ótica da Chechênia. *BBC Brazil*, Grosny, 28 dez. 1999. Disponível em <<http://www.bbc.co.uk/portuguese/omundohoje/omh99122805.htm>>. Acesso em 19 mai. 2009.

MARTIN, David. Bush Takes On 'Axis Of Evil': U.S. Restores Funding To Iraqi Opposition Group. CBS News, 30 jan. 2002. Disponível em <<http://www.cbsnews.com/stories/2002/01/30/terror/main326225.shtml>>. Acesso em 10 abr.2009>. Acesso em 30 abr. 2009.

O ESTADÃO. A pedido de Obama, Justiça congela 1º processo de Guantánamo. *O Estadão Internacional*, 21 jan. 2009. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,a-pedido-de-obama-justica-congela-1-processo-de-guantanamo,310640,0.htm>>. Acesso em 15 abr. 2009

SANDBERG, Britta. EUA preparam primeiros julgamentos dos detidos em Guantánamo. *Der Spiegel*, 25 mar. 2007. Disponível em

<<http://noticias.uol.com.br/midiaglobal/derspiegel/2007/03/25/ult2682u403.jhtm>>. Acesso em 14 abr. 2009.

SAVAGE, Charlie. Freed from Guantanamo, 5 face danger in Albania. *The Boston Globe*, 18 mai. 2006. Disponível em <[http://www.boston.com/news/nation/washington/articles/2006/05/18/freed\\_from\\_guantanamo\\_5\\_face\\_danger\\_in\\_albania/](http://www.boston.com/news/nation/washington/articles/2006/05/18/freed_from_guantanamo_5_face_danger_in_albania/)>. Acesso em 30 abr. 2009.

## ANEXO I – TABELAS

A Tabela 01 [*Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países* (até 01 de Junho de 2009)], a Tabela 02 [*Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba)* (até 01 de Junho de 2009)] e a Tabela 03 [*Prisioneiros mortos na Prisão de Guantánamo* (2002 até 01 de junho de 2009)], foram elaboradas com os dados da base de dados interativa (*online*) *The Guantánamo Docket*, produzida pelo *The New York Times*, com informações do Banco de Dados do Pentágono, do Departamento de Defesa dos Estados Unidos e outros. O período da pesquisa abrange de janeiro de 2002 até maio de 2009. A base de dados *The Guantánamo Docket* está disponível no *website*: <http://projects.nytimes.com/Guantánamo>.

Segundo os números do *The Guantánamo Docket*<sup>188</sup>, foram registradas (detidas) 779 pessoas na Prisão de Guantánamo, destas 544 foram transferidas, 6 morreram (suicídio) e 229 ainda se encontram na prisão.

**Tabela 01**

Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)				
Nº	Nome	Nacionalidade	Data da Transfer.	Transferido para
1	Abahanov, Yakub	Cazaquistão	15-dez-06	Cazaquistão
2	Abasin, Said	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
3	Abulwance, Yamatolah	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
4	Achezkai, Haji Mohammed Khan	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
5	Adam Gul, Ataullah	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
6	Ahmad, Abdul	Afeganistão	28-set-07	Afeganistão
7	Ahmad, Noor	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
8	Ahmed, Feda	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
9	Ahmed, Shabir	Afeganistão	2-nov-07	Afeganistão
10	Akhbar, Mohammad	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
11	Akhtar Mohammed, Rostum	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão

<sup>188</sup> THE NEW YORK TIMES. *The Guantánamo Docket*. Disponível em <<http://projects.nytimes.com/Guantánamo>>. Acesso em 01 jun.2009.

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
12	al Kunduzi, Umar Abdullah	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
13	Alikhan, Mahngur	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão
14	Alikozi, Amanullah	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
15	Aliza, Abdul Rauf	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
16	Alizai, Nematullah Sahib Khan	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão
17	Allah, Noor	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
18	Aman	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
19	Amanullah	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
20	Andarr, Abdul al Hameed Mohammed	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
21	Asezai, Azizullah	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
22	Aslaam, Noor	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
23	Azimullah	Afeganistão	24-abr-07	Afeganistão
24	Badr, Badruzzan	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
25	Bagi, Abdul	Afeganistão	8-fev-06	Afeganistão
26	Baqi, Abdul	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
27	Barak	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
28	Barakzai, Jon Mohammad	Afeganistão	28-out-02	Afeganistão
29	Baridad	Afeganistão	15-dez-06	Afeganistão
30	Bismaullah	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
31	Bismillah	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
32	Bismillah	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
33	Bismullah, Haji	Afeganistão	17-jan-09	Afeganistão
34	Bullar, Mohi	Afeganistão	28-set-07	Afeganistão
35	Chaman, Gul	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
36	Dad, Khudai	Afeganistão	8-fev-06	Afeganistão
37	Daoud, Mohamman	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
38	Din, Juma	Afeganistão	28-set-07	Afeganistão
39	Edmondada, Abdullah	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
40	Ehsanullah	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
41	Ehssanullah	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão
42	Esmatulla	Afeganistão	30-abr-08	Afeganistão
43	Esmhatulla, Qari	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
44	Far Huddine, Bar	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
45	Farhad, Din Mohammed	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
46	Farouq, Mohammed Nayim	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
47	Ghafaar, Abdul	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
48	Ghaffoor, Shai Jahn	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
49	Ghaffour, Abdul	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
50	Ghalib, Haji	Afeganistão	28-fev-07	Afeganistão
51	Ghani, Abdul	Afeganistão	7-ago-07	Afeganistão
52	Ghani, Nabu Abdul	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
53	Ghaffoor, Abdullah	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
54	Ghul, Nathi	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
55	Ghul, Wazir Zalim	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
56	Ghuladkhan	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
57	Gul Ghaman, Nasser	Afeganistão	28-fev-07	Afeganistão
58	Gul, Dawd	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
59	Gul, Mohammad	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
60	Hafizullah	Afeganistão	15-dez-06	Afeganistão
61	Hamdullah	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
62	Hamidullah	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
63	Hamdidullah	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
64	Hanan, Abdul	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
65	Hasan, Mirwais	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
66	Hekmat, Abdullah	Afeganistão	2-nov-07	Afeganistão
67	Hezbollah	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
68	Hukumra	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
69	Insanullah	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
70	Ismail, Mohammed	Afeganistão	28-jan-04	Afeganistão
71	Jalil, Haji	Afeganistão	11-mar-05	Afeganistão
72	Jan, Said Amir	Afeganistão	28-set-07	Afeganistão
73	Jan, Saida	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
74	Kabel, Mohamed	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
75	Kadir, Khandan	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
76	Kahm, Abdul Rahman Abdullah Mohamed Juma	Afeganistão	15-dez-06	Afeganistão
77	Kakar, Mohammed Raz Mohammed	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão
78	Kandahari, Kako	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
79	Karim, Abdul	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão
80	Khail, Hafizullah Shabaz	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
81	Khan, Abdullah	Afeganistão	8-fev-06	Afeganistão
82	Khan, Abdullah Mohammad	Afeganistão	30-abr-08	Afeganistão
83	Khan, Alif	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
84	Khan, Anwar	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
85	Khan, Ezat	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
86	Khan, Haji Nasrat	Afeganistão	25-ago-06	Afeganistão
87	Khan, Hazrat Sangin	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
88	Khan, Janan Taus	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
89	Khan, Juma	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
90	Khan, Kakai	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
91	Khan, Mohabet	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
92	Khan, Mohammed	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
93	Khan, Osman	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
94	Khan, Shardar	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
95	Khan, Swar	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
96	Khirullah Akah	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
97	Kuchi, Haji Niam	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
98	Layar, Sabit	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
99	Malang, Nassir	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
100	Matin, Abdul	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
101	Mehsud, Abdullah	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
102	Melma, Sabar Lal	Afeganistão	28-set-07	Afeganistão
103	Mirmuhammad, Sharghulab	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
104	Mohammad, Akhtar	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
105	Mohammad, Akhtiar	Afeganistão	15-dez-06	Afeganistão
106	Mohammadullah	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
107	Mohammed, Akhtar	Afeganistão	25-ago-06	Afeganistão
108	Mohammed, Alif	Afeganistão	15-dez-06	Afeganistão
109	Mohammed, Haji Faiz	Afeganistão	28-out-02	Afeganistão
110	Mohammed, Mirza	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
111	Mohammed, Rasool Shahwali Zair Mohammed	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
112	Mohammed, Said	Afeganistão	25-ago-06	Afeganistão
113	Mohammed, Sultan	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão
114	Mohammed, Taj	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
115	Mohammed, Wali	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
116	Mousavi, Ali Shah	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
117	Muhammed, Peta	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
118	Muhibullah	Afeganistão	23-jul-05	Afeganistão
119	Mujahid, Abdullah	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
120	Muslim Dost, Abdul Rahim	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
121	Must, Yarass Ali	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
122	Naserullah	Afeganistão	2-nov-07	Afeganistão
123	Nasibullah	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
124	Nasim, Mohammad	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
125	Nasim, Mohammed	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
126	Nasim, Mohammed	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
127	Nasir, Abdul	Afeganistão	2-nov-07	Afeganistão
128	Nasir, Allah	Afeganistão	28-set-07	Afeganistão
129	Nasrat Yar, Hitztullah	Afeganistão	2-nov-07	Afeganistão
130	Nasrullah	Afeganistão	30-abr-08	Afeganistão
131	Noor, Habib	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
132	Noorallah, Haji	Afeganistão	25-ago-06	Afeganistão
133	Noorani, Abdul Rahman	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
134	Peerzai, Qari Hasan Ulla	Afeganistão	25-ago-06	Afeganistão
135	Quasam, Mohammed	Afeganistão	2-nov-07	Afeganistão
136	Qudus, Abdul	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
137	Rahim, Abdul	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
138	Rahmad, Nisar	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
139	Rahman, Abdul	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
140	Rahman, Fizaulla	Afeganistão	2-nov-07	Afeganistão
141	Rahman, Habib	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
142	Rahman, Mahbub	Afeganistão	31-ago-08	Afeganistão
143	Rahman, Murtazah Abdul	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
144	Rahmatullah	Afeganistão	15-dez-06	Afeganistão
145	Rasool, Habib	Afeganistão	19-jul-05	Afeganistão
146	Rasool, Abdullah Gulam	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
147	Raz, Mohammed	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
148	Razak, Abdul	Afeganistão	7-ago-07	Afeganistão
149	Razaq, Abdul	Afeganistão	15-set-02	Afeganistão
150	Razzaq, Abdul	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
151	Ruhani, Gholam	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
152	Sadik, Mahmud	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
153	Sadiq, Mohammed	Afeganistão	28-out-02	Afeganistão
154	Salaam, Abdul	Afeganistão	8-fev-06	Afeganistão
155	Samad, Abdul	Afeganistão	18-set-04	Afeganistão
156	Sangaryar, Rahmatullah	Afeganistão	30-abr-08	Afeganistão
157	Sarajuddin, Abib	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
158	Sargidene, Mohammed	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
159	Sarwar, Kari Mohammed	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
160	Sayed, Abdul Hadi Muhamed Rasul	Afeganistão	18-nov-03	Afeganistão
161	Shah, Nahir	Afeganistão	2-nov-07	Afeganistão
162	Shah, Qalandar	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
163	Shah, Solaiman Dur Mohammed	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
164	Shah, Zakim	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
165	Shaheen Naqeebyllah, Shahwali, Zair Mohammed	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
166	Shahzada, Haji	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
167	Sharbat	Afeganistão	8-fev-06	Afeganistão

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
168	Sharif, Mohammed	Afeganistão	7-ago-07	Afeganistão
169	Tahir, Mohammed	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão
170	Torjan, Shaibjan	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
171	Tukhi, Aminullah Baryalai	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
172	Ullah, Amin	Afeganistão	7-ago-07	Afeganistão
173	Ullah, Asad	Afeganistão	28-jan-04	Afeganistão
174	Ullah, Faiz	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
175	Ullah, Naqib	Afeganistão	28-jan-04	Afeganistão
176	Ullah, Noor Habib	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
177	Ullah, Shams	Afeganistão	11-out-06	Afeganistão
178	Wahab, Abdul	Afeganistão	31-ago-08	Afeganistão
179	Waheed, Abdul	Afeganistão	16-jul-03	Afeganistão
180	Wakil, Haji Sahib Rohullah	Afeganistão	30-abr-08	Afeganistão
181	Wali, Badshah	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
182	Walijan, Neyaz	Afeganistão	23-mar-03	Afeganistão
183	Wazir, Abdullah	Afeganistão	12-dez-07	Afeganistão
184	Wazir, Haji Mohammed	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
185	Wazir, Padsha	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
186	Yacoub, Mohammed	Afeganistão	7-ago-07	Afeganistão
187	Yakubi, Mohammed Mussa	Afeganistão	26-jul-08	Afeganistão
188	Yaqub, Mohammed Yusif	Afeganistão	9-mai-03	Afeganistão
189	Yar, Kushky	Afeganistão	8-fev-06	Afeganistão
190	Yousef, Mohammed Haji	Afeganistão	18-nov-03	-
191	Zaeef, Abdul Salam	Afeganistão	11-set-05	Afeganistão
192	Zahor, Abdul	Afeganistão	15-dez-06	Afeganistão
193	Zaman, Gul	Afeganistão	18-abr-05	Afeganistão
194	Zaman, Khan	Afeganistão	8-fev-06	Afeganistão
195	Zumarikourt, Aziz Khan Ali Khan	Afeganistão	14-mar-04	Afeganistão
196	Abdenour, Sameur	Algéria	19-dez-07	Reino Unido
197	Ahmed, Labeled	Algéria	10-nov-08	Algéria
198	al Qadir, Mohammed Abd Al	Algéria	25-ago-08	Algéria
199	Ameur, Mammam	Algéria	6-out-08	Algéria
200	Boucetta, Fethi	Algéria	17-nov-06	Albania
201	Boumediene, Lakhdar	Algéria	15-mai-09	França
202	Feghoul, Abdulli	Algéria	25-ago-08	Algéria
203	Hamlily, Mustafa Ahmed	Algéria	2-jul-08	Algéria
204	Houari, Abdul Raham	Algéria	2-jul-08	Algéria
205	Huwari, Soufian Abar	Algéria	10-nov-08	Algéria
206	Said, Hassan Mujamma Rabai	Algéria	17-jan-09	Algéria
207	Ait Idr, Mustafa	Algéria, Bósnia e Herzegovina	16-dez-08	Bósnia And Herzegovina
208	Boudella, Hadj	Algéria, Bósnia e Herzegovina	16-dez-08	Bósnia And Herzegovina
209	Nechle, Mohammed	Algéria, Bósnia e Herzegovina	16-dez-08	Bósnia And Herzegovina
210	Habib, Mamdouh Ibrahim Ahmed	Australia	27-jan-08	Australia
211	<b>Hicks, David</b> <sup>189</sup>	Australia	18-mai-07	Australia

<sup>189</sup> David Hicks, australiano, foi capturado no Afeganistão em dezembro de 2001. Foi o primeiro suspeito de terrorismo a ser acusado e julgado nos novos tribunais especiais de Guantánamo, se declarou culpado, foi condenado a 7 anos de prisão. Como já havia ficado quase 6 anos em Guantánamo, foi transferido para a prisão Yatala Labour em Adelaide, no sul da Austrália. Teve 9 meses da sentença suspensos, sendo libertado em dezembro de 2007. BBC BRASIL.

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
212	al Balushi, Salah Abdul Rasul Ali Abdul Rahman	Bahrain	11-out-06	Bahrain
213	al Dosari, Juma Mohammed Abdul Latif	Bahrain	15-jul-07	Arábia Saudita
214	al Khalifa, Sheikh Salman Ebrahim Mohamed Ali	Bahrain	4-nov-05	Bahrain
215	al Murbati, Issa Ali Abdullah	Bahrain	7-ago-07	Bahrain
216	al Noaimi, Abdullah	Bahrain	4-nov-05	Bahrain
217	al Wadi, Adil Kamil Abdullah	Bahrain	4-nov-05	Bahrain
218	Hashem, Mubarak Hussain Bin Abul	Bangladesh	15-dez-06	Bangladesh
219	Sen, Mesut	Bélgica	25-abr-05	Bélgica
220	Zemmori, Mosa Zi	Bélgica	25-abr-05	Bélgica
221	Khadr, Abdurahman	Canada	18-nov-03	Bósnia e Herzegovina
222	Abdulhehim, Adel	China	5-mai-06	Albania
223	Adil, Ahmed	China	5-mai-06	Albania
224	Ayub, Haji Mohammed	China	5-mai-06	Albania
225	Basit, Akhdar Qasem	China	5-mai-06	Albania
226	Qasim, Abu Bakr	China	5-mai-06	Albania
227	Abderrahmane, Slimane Hadj	Dinamarca	24-fev-04	Dinamarca
228	al Waleeli, Fael Roda	Egito	1-jul-03	-
229	Allaithy, Sami Abdul Aziz Salim	Egito	20-set-05	Egito
230	Saleem, Allah Muhammed	Egito	17-nov-06	Albania
231	Mohamed, Binyam	Etiopia	23-fev-09	Reino Unido
232	Benchellali, Mourad	França	26-jul-04	França
233	Kanouni, Imad Achab	França	27-jul-04	França
234	Khalid, Ridouane	França	7-mar-05	França
235	Mustafa, Khaled Ben	França	7-mar-05	França
236	Patel, Mustaq Ali	França	7-mar-05	França
237	Sassi, Nizar	França	26-jul-04	França
238	Yadel, Brahim	França	26-jul-04	França
239	Bamari, Bakhtiar	Irã	31-mar-04	Afeganistão
240	Kurd, Mohamed Anwar	Irã	19-ago-05	Irã
241	Muhammed, Abdul Majid	Irã	11-out-06	Irã
242	al Karim, Arkan Mohammad Ghafil	Iraque	17-jan-09	Iraque
243	al Naely, Abbas Habid Rumi	Iraque	17-jan-09	Iraque
244	al Rawi, Bisher Amin Khalil	Iraque	30-mar-07	Reino Unido
245	al Tamimi, Haydar Jabbar Hafez	Iraque	31-mar-04	Iraque
246	Mohhamed, Sohab Mahud	Iraque	31-mar-04	Iraque
247	Said, Hassan Abdul	Iraque	17-jan-09	Iraque
248	Tayeea, Ali Abdul Motalib Awayd Hassan Al	Iraque	17-jan-09	Iraque
249	Abdul Hamid, Hassan Khalil Mohamoud	Jordania	18-nov-03	-
250	Abdul Wahab al Asmr, Khalid Mahomoud	Jordania	20-jul-05	Jordania
251	Ahmad, Osam Abdul Rahan	Jordania	31-mar-04	Jordania
252	al Amrani, Ayman Mohammad Silman	Jordania	30-nov-03	-

Guantánamo: Único condenado por terrorismo é solto. *O Estadão*, 29 dez. 2007. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,Guantánamo-unico-condenado-por-terrorismo-e-solto,102319,0.htm>>. Acesso em 15 abr. 2009.

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
253	al Husayn, Zaid Muhamamd Sa'ad	Jordania	9-nov-07	Arábia Saudita
254	El Banna, Jamil	Jordania	19-dez-07	Reino Unido
255	Kabir, Usama Hassan Ahmed Abu	Jordania	2-nov-07	Jordania
256	Suleyman, Ahmed Hassan Jamil	Jordania	2-nov-07	Jordania
257	Zeidan, Ibrahim Mahdi Achmed	Jordania	2-nov-07	Jordania
258	Batayev, Ilkham Turdbyavich	Cazaquistão	15-dez-06	Cazaquistão
259	Kerimbakiev, Abdulrahim	Cazaquistão	31-out-08	Cazaquistão
260	Magrupov, Abdullah Tohtasinovich	Cazaquistão	18-dez-06	Cazaquistão
261	al Ajmi, Abdallah Saleh Ali	Kuwait	2-nov-05	Kuwait
262	al Azmi, Saad Madi Saad	Kuwait	2-nov-05	Kuwait
263	al Dehani, Mohammad Finaytal	Kuwait	2-nov-05	Kuwait
264	al Shammari, Abdulaziz Sayer Owain	Kuwait	2-nov-05	Kuwait
265	al Zamel, Adel Zamel Abd al Mahsen	Kuwait	2-nov-05	Kuwait
266	Amin, Omar Rajab	Kuwait	14-set-06	Kuwait
267	Amtiri, Nasser Najiri	Kuwait	16-jan-05	Kuwait
268	Kamel, Abdullah Kamel Abudallah	Kuwait	14-set-06	Kuwait
269	al Futri, Muhammad Abd Allah Manur Safrani	Líbia	15-dez-06	Líbia
270	Bin Qumu, Abu Sufian Ibrahim Ahmed Hamuda	Líbia	28-set-07	Líbia
271	Deghayes, Omar Amer	Líbia	19-dez-07	Reino Unido
272	Fauzee, Ibrahim	Maldivas	11-mar-05	Maldivas
273	Mohammad, Mohammad Lameen Sidi	Mauritânia		Mauritânia
274	al Shakouri, Radwan	Marrocos	31-jul-04	Marrocos
275	Awzar, Mohamed Ibrahim	Marrocos	31-jul-04	Marrocos
276	Ben Moujan, Muhammad	Marrocos	11-out-06	Marrocos
277	Boujaadia, Said	Marrocos	30-abr-08	Marrocos
278	Hassan, Muhammad Hussein Ali	Marrocos	7-fev-06	Marrocos
279	Ikassrin, Laacin	Marrocos	18-jul-05	Espanha
280	Laalami, Mohammed Souleimani	Marrocos	7-fev-06	Marrocos
281	Lahassih, Najib Mohammad	Marrocos	7-fev-06	Marrocos
282	Mizouz, Mohammed	Marrocos	31-jul-04	Marrocos
283	Rashidi, Ahmed	Marrocos	24-abr-07	Marrocos
284	Shakaran, Ibrahim Bin	Marrocos	31-jul-04	Marrocos
285	Tabarak, Abdullah	Marrocos	1-jul-03	Marrocos
286	Dergoul, Tarek	Marrocos, Reino Unido	9-mar-04	Reino Unido
287	Abas, Mohammad	Paquistão	14-mar-04	Paquistão
288	Ahmad, Bashir	Paquistão	17-set-04	Paquistão
289	Ahmad, Sultan	Paquistão	17-set-04	Paquistão
290	Ahmed, Ali	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
291	Ahmed, Saghir	Paquistão	17-set-04	Paquistão
292	Ahmed, Sar Faraz	Paquistão	17-set-04	Paquistão
293	Akbar, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
294	Ali, Said Saim	Paquistão	17-set-04	Paquistão
295	Alikhel, Sha Mohammed	Paquistão	9-mai-03	Paquistão
296	Amin, Aminulla	Paquistão	17-set-04	Paquistão
297	Ansar, Mohammed	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
298	Anwar, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
299	Ashraf, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
300	Ayub, Haseeb	Paquistão	17-set-04	Paquistão
301	Ayubi, Salahodin	Paquistão	17-set-04	Paquistão
302	Fazaldad	Paquistão	17-set-04	Paquistão

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
303	Fiyatullah, Kay	Paquistão	17-set-04	Paquistão
304	Hafez, Khalil Rahman	Paquistão	17-set-04	Paquistão
305	Ijaz, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
306	Ilyas, Mohammad	Paquistão	17-set-04	Paquistão
307	Iqbal, Faik	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
308	Iqbal, Zafar	Paquistão	17-set-04	Paquistão
309	Irfan, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
310	Irfan, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
311	Ishaq, Mohammed	Paquistão	18-nov-03	Paquistão
312	Khan, Bacha	Paquistão	17-set-04	Paquistão
313	Khan, Ejaz Ahmad	Paquistão	18-nov-03	Paquistão
314	Khan, Hamood Ullah	Paquistão	17-set-04	Paquistão
315	Khan, Isa	Paquistão	17-set-04	Paquistão
316	Khan, Mohammad Kashef	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
317	Khan, Muhammed Ijaz	Paquistão	17-set-04	Paquistão
318	Khan, Tariq	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
319	Khan, Tila Mohammed	Paquistão	18-nov-03	Paquistão
320	Manzu, Hafice Leqeat	Paquistão	18-nov-03	Paquistão
321	Mehmood, Majid	Paquistão	18-nov-03	Paquistão
322	Mohammad, Tarik	Paquistão	30-nov-03	-
323	Mohammed, Ali	Paquistão	14-mar-04	Paquistão
324	Mohamed, Hanif	Paquistão	17-set-04	Paquistão
325	Mowla, Abdul	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
326	Muhammad Saad Iqbal	Paquistão	31-ago-08	Paquistão
327	Nafeesi, Abdul Satar	Paquistão	17-set-04	Paquistão
328	Naseer, Munir Bin	Paquistão	30-nov-03	Paquistão
329	Noman, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
330	Omar, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
331	Rafiq, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
332	Rahman, Shed Abdur	Paquistão	11-mar-05	Paquistão
333	Raza, Abid	Paquistão	17-set-04	Paquistão
334	Raza, Mohammed Arshad	Paquistão	17-set-04	Paquistão
335	Raziq, Abdul	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
336	Sadiqi, Abdul Halim	Paquistão	11-out-06	Paquistão
337	Saeed, Hafiz Ihsan	Paquistão	17-set-04	Paquistão
338	Safollah, Ghaser Zaban	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
339	Sanghir, Mohammad	Paquistão	28-out-02	Paquistão
340	Sattar, Abdul	Paquistão	17-set-04	Paquistão
341	Sayed, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
342	Sultan, Zahid	Paquistão	17-set-04	Paquistão
343	Tariq, Mohammed	Paquistão	17-set-04	Paquistão
344	Ul Haq, Israr	Paquistão	14-mar-04	Paquistão
345	Ul Shah, Zia	Paquistão	11-out-06	Paquistão
346	Ullah, Asad	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
347	Urayman, Sajin	Paquistão	16-jul-03	Paquistão
348	Usman, Shabidzada	Paquistão	9-mai-03	Paquistão
349	Wali, Jihan	Paquistão	9-mai-03	Paquistão
350	Hudin, Salah	Paquistão, Afeganistão	16-jul-03	-
351	al Deen, Jamal Muhammad	Paquistão, Bangladesh	16-jul-03	Paquistão
352	al Marri, Jaralla Saleh Mohammed Kahla	Qatar	26-jul-08	Qatar

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
353	Akhmyarov, Rustam	Rússia	27-fev-04	Rússia
354	Gumarov, Ravil Shafeyavich	Rússia	27-fev-04	Rússia
355	Ishmurat, Timur Ravilich	Rússia	27-fev-04	Rússia
356	Kudayev, Rasul	Rússia	27-fev-04	Rússia
357	Odizhev, Ruslan	Rússia	27-fev-04	Rússia
358	Sharipov, Almasm Rabilavich	Rússia	27-fev-04	Rússia
359	Vahitov, Aiat Nasimovich	Rússia	27-fev-04	Rússia
360	Abdel Aziz, Abdullah Muhammed	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
361	Ahmed, Abdul Rahman Uthman	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
362	al Anazi, Sultan Sari Sayel	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
363	al Ansari, Faris Muslim	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
364	al Asiri, Turki Mash Awi Zayid	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
365	al Atabi, Bijad Thif Allah	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
366	al Awfi, Mazin Salih Musaid	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
367	al Awfi, Muhammad	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
368	al Baddah, Abdul Aziz Abdul Rahman Abdul Aziz	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
369	al Barakat, Khalid Hassan Husayn	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
370	al Bawardi, Khalid Saud Abd al Rahman	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
371	al Bidna, Saad Ibrahim Saad	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
372	al Farha, Said Ali	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
373	al Fayfi, Jabir Jubran	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
374	al Fouzan, Fahd Muhammed Abdullah	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
375	al Frih, Majed Hamad	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
376	al Ghatani, Khalid Malu Shia	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
377	al Hajjaji, al Silm Haji Hajjaj Awwad	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
378	al Harazi, Fahed	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
379	al Harbi, Ghanim Abdul Rahman	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
380	al Harbi, Majid Abdallah Husayn Muhammad al Samluli	Arábia Saudita	20-fev-07	Arábia Saudita
381	al Harbi, Mohammed Abdullah	Arábia Saudita	20-fev-07	Arábia Saudita
382	al Harbi, Salim Suliman	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
383	al Harbi, Tariqe Shallah Hassan	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
384	al Hataybi, Abdul Rahman Nashi Badi	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
385	al Hizani, Abd	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
386	al Hubayshi, Khalid Sulayman Jaydh	Arábia Saudita	22-jul-05	Arábia Saudita
387	al Jabri, Bandar Ahmad Mubarak	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
388	al Jadan, Humud Dakhil Humud Said	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
389	al Joudi, Majeed Abdullah	Arábia Saudita	20-fev-07	Arábia Saudita
390	al Juaid, Abdul Rahman Owaid Mohammad	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
391	al Juhani, Muhamad Naji Subhi	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
392	al Jutayli, Fahd Salih Sulayman	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
393	al Kabi, Jamil Ali	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
394	al Khaldi, Abdul Aziz Saad	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
395	al Khalif, Hani Saiid Mohammad	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
396	al Khathami, Saleh Ali Jaid	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
397	al Kurash, Muhammad Abd al Rahman	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
398	al Mahayawi, Saud Dakhil Allah Muslih	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
399	al Malki, Saed Khatem	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
400	al Matrafi, Abdallah Aiza	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
401	al Morghi, Khalid Abdallah Abdel Rahman	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
402	al Mousa, Abdul Hakim Abdul Rahman Abduaziz	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
403	al Muri, Khalid Rashd Ali	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
404	al Nasir, Abd al Aziz Muhammad Ibrahim	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
405	al Nasir, Faizal Saha	Arábia Saudita	20-fev-07	Arábia Saudita
406	al Nasir, Ibrahim Muhammed Ibrahim	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
407	al Nurr, Anwar	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
408	al Nusayri, Adil Uqla Hassan	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
409	al Omairah, Othman Ahmed Othman	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
410	al Oshan, Saleh Abdall	Arábia Saudita	24-jul-05	Arábia Saudita
411	al Otaibi, Nawaf Fahad	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
412	al Qahtani, Abdullah Hamid	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
413	al Qahtani, Jabir Hasan Muhamed	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
414	al Qurayshi, Majid Aydha Muhammad	Arábia Saudita	20-fev-07	Arábia Saudita
415	al Qurbi, Mohammed Mubarek Salah	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
416	al Rabiesh, Yusef Abdullah Saleh	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
417	al Rashid, Mesh Arsad	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
418	al Rushaydan, Abdallah Ibrahim	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
419	al Samiri, Bader al Bakri	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
420	al Sehli, Ibrahim Daif Allah Neman	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
421	al Shabani, Fahd Abdallah Ibrahim	Arábia Saudita	14-mai-03	Arábia Saudita
422	al Shamaree, Zaban Thaaher Zaban	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
423	al Sharakh, Abdulhadi Abdallah Ibrahim	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
424	al Sharif, Fahd Umr Abd al Majid	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
425	al Sharikh, Abd al Razaq Abdallah Hamid Ibrahim	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
426	al Shedoky, Mishal Muhammad Rashid	Arábia Saudita	14-mai-03	Arábia Saudita
427	al Shihri, Said Ali	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
428	al Shimri, Yussef Mohammed Mubarak	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
429	al Shimri, Maji Afas Radhi	Arábia Saudita	4-nov-05	Arábia Saudita
430	al Siari, Abdullah Ali Salih al Debakha	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
431	al Sulami, Yahya Samil al Suwaymil	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
432	al Taibi, Rami Bin Said	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
433	al Tayabi, Abdullah	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
434	al Umar, Ibrahim Umar Ali	Arábia Saudita	14-mai-03	Arábia Saudita
435	al Usaymi, Nayif Fahd Mutliq	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
436	al Utaybi, Abdullah Ali	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
437	al Utaybi, Muhammad Surur Dakhilallah	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
438	al Uwaydha, Sultan Ahmed Dirdeer Musa	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
439	al Wafti, Abdullah Abd al Muin	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
440	al Wahab, Musa Abed	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
441	al Zaharni, Khalid Mohammed	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
442	al Zahrani, Said Ibrahim Ramzi	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
443	al Zayla, Muhammed Yahia Mosin	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
444	Alhabiri, Mishal Awad Sayaf	Arábia Saudita	19-jul-05	Arábia Saudita
445	Ali, Adnan Mohammed	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
446	Arbaysh, Ibrahim Sulayman	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
	Muhammad			
447	Bahaysh, Salim Abdallah Said	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
448	Balkhair, Rashed Awad Khalaf	Arábia Saudita	20-fev-07	Arábia Saudita
449	Barayan, Majid Al	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
450	Bukhary, Abdul Hakim	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
451	Ghetan, Abdul Salam	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
452	Hawsawi, Amran Baqur Mohammed	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
453	Ibrahim, Nayif Abdallah Ibrahim	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
454	Il Bhawith, Zaid Binsallah Mohammed	Arábia Saudita	28-dez-07	Arábia Saudita
455	Jahdari, Ziad Said Farg	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
456	Khowlan, Abdul Rahman Mohammed Hussein	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
457	Makram, Murtadha al Said	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
458	Mohamed, Fahed Nasser	Arábia Saudita	15-jul-07	Arábia Saudita
459	Mohammed, Ali Mohammed Nasir	Arábia Saudita	28-set-07	Iêmen
460	Mohammed, Salman Saad al Khadi	Arábia Saudita	13-dez-06	Arábia Saudita
461	Musa Bin Ali Bin Said al Amri	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
462	Nur, Yusuf Khalil Abdallah	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
463	Qayed, Rashid Abdul Moseleh	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
464	Saleh Ganmi, Abdullah Muhammad	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
465	Sebai, Mohammed Jayed	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
466	Sebail, Abdel Hadi Mohammed Badan al Sebail	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
467	Shayban, Said Bezan Ashek	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
468	Shili, Ibrahim Rushdan Brayk al	Arábia Saudita	14-mai-03	Arábia Saudita
469	Subii, Nasir Maziyyad Abdallah al Qurayshi Al	Arábia Saudita	20-fev-07	Arábia Saudita
470	Sultan, Faha	Arábia Saudita	9-nov-07	Arábia Saudita
471	Thani, Abdallah Faris al Unazi	Arábia Saudita	5-set-07	Arábia Saudita
472	Turkistani, Sadik Ahmad	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
473	Uwaydah, Rashid Awad Rashid Al	Arábia Saudita	18-mai-06	Arábia Saudita
474	Wasim, Wasm Awwad Umar	Arábia Saudita	24-jun-06	Arábia Saudita
475	Zahrani, Fawaz Abd al Aziz al	Arábia Saudita	14-mai-03	Arábia Saudita
476	Hamdi, Yaser Esam	Arábia Saudita, Estados Unidos	5-abr-02	Estados Unidos
477	Abdallah, Muhamed Hussein	Somália	4-nov-05	Somália
478	Ahmad, Ahmad Abd al Rahman	Espanha	13-fev-04	Espanha
479	al Amir Mahmoud, Amir Yakoub Mohammed	Sudão	30-abr-08	Sudão
480	al Hajj, Sami	Sudão	30-abr-08	Sudão
481	al Hassan, Mustafa Ibrahim Mustafa	Sudão	6-out-08	Sudão
482	Ali, Walid Mohammad Haj Mohammad	Sudão	30-abr-08	Sudão
483	Bani Amir, Salim Mahmoud Adem Mohammed	Sudão	12-dez-07	Sudão
484	Gadallah, Hammad Ali Amno	Sudão	21-jul-05	Sudão
485	Hassan, Adel	Sudão	12-dez-07	Sudão
486	Mahjoub, Mohammed al Ghazali Babaker	Sudão	31-mar-04	Sudão
487	Raheem, al Rachid Hasan Ahmad Abdul	Sudão	31-mar-04	Sudão
488	Ghezali, Mehdi Mohammad	Suecia	6-jul-04	Suecia
489	al Henali, Menhal	Síria	31-mar-04	-

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
490	Fazrollah, Mehrabanb	Tajiquistão	28-fev-07	Tajiquistão
491	Ghafar Homarovich, Shirinov	Tajiquistão	31-mar-04	Tajiquistão
492	Homaro, Moyuballah	Tajiquistão	31-mar-04	Tajiquistão
493	Irgashive, Abdul Karim	Tajiquistão	17-jul-04	Tajiquistão
494	Mazharudin	Tajiquistão	31-mar-04	Tajiquistão
495	Merozhev, Zainulabidin	Tajiquistão	31-out-08	Tajiquistão
496	Nabied, Yusef	Tajiquistão	17-jul-04	Tajiquistão
497	Sadee Eideov	Tajiquistão	31-mar-04	Tajiquistão
498	Salehove, Maroof Saleemovich	Tajiquistão	19-ago-05	Tajiquistão
499	Sharipov, Rukniddin Fayziddinovich	Tajiquistão	28-fev-07	Tajiquistão
500	Vakhidov, Sobit Valikhonovich	Tajiquistão	28-fev-07	-
501	Bin Omar, Abdullah	Tunísia	17-jun-07	Tunísia
502	Lagha, Lufti Bin Swei	Tunísia	18-jun-07	Tunísia
503	Celik Gogus, Yuksel	Turquia	18-nov-03	Turquia
504	Kurnaz, Murat	Turquia	19-ago-05	Alemanha
505	Mart, Mahmud Nuri	Turquia	31-mar-04	Turquia
506	Sen, Ibrahim Shafir	Turquia	18-nov-03	Turquia
507	Uyar, Salih	Turquia		Turquia
508	Turkash, Emdash Abdullah	Turquemenistão	31-mar-04	-
509	Kiyemba, Jamal Abdullah	Uganda	7-fev-06	Uganda
510	Alhamiri, Abdulah	Emirados Arabes	26-jul-08	Emirados Arabes
511	Abassi, Feroz Ali	Reino Unido	25-jan-05	Reino Unido
512	<b>Ahmed, Rhuhel</b> <sup>190</sup>	Reino Unido	9-mar-04	Reino Unido
513	al Harith, Jamal Malik	Reino Unido	9-mar-04	Reino Unido
514	Begg, Moazzam	Reino Unido	26-jan-05	Reino Unido
515	Belmar, Richard Dean	Reino Unido	27-jan-05	Reino Unido
516	<b>Iqbal, Asif</b> <sup>191</sup>	Reino Unido	9-mar-04	Reino Unido
517	Mubanga, Martin John	Reino Unido	28-jan-05	Reino Unido
518	<b>Rasul, Shafiq</b> <sup>192</sup>	Reino Unido	9-mar-04	Reino Unido
519	Adam, Mohammed Sadiq	Uzbequistão	14-mar-04	-
520	Asam, Zakirjan	Uzbequistão, Rússia	17-nov-06	Albania
521	Hussein, Abdul Qadir Yousef	Cisjordânia	31-mar-04	-
522	al Asadi, Mohammed Ahmed Ali	Iêmen	15-dez-06	Iêmen
523	al Jayfi, Issam Hamid al Bin Ali	Iêmen	21-dez-06	Iêmen
524	al Marwa'i, Toufiq Saber Muhammad	Iêmen	15-dez-06	Iêmen
525	al Shulan, Hani Abdul Muslih	Iêmen	18-jun-07	Iêmen
526	al Tays, Ali Husayn Abdullah	Iêmen	15-dez-06	Iêmen
528	al Zuba, Saleh Mohamed	Iêmen	15-dez-06	Iêmen
529	<b>Hamdan, Salim Ahmed</b> <sup>193</sup>	Iêmen	25-nov-08	Iêmen

<sup>190</sup> Aif Iqbal, Rhuhel Ahmed e Shafiq Rasul, ingleses que foram capturados no Afeganistão em 2001 e levados para Guantánamo como terroristas. Tiveram a sua história contada no filme-documentário britânico *Caminho para Guantánamo (The Road to Guantánamo)*, escrito e dirigido por Michael Winterbottom. O filme foi premiado com o Urso de Prata na categoria melhor diretor no Festival de Berlim de 2006. *The Road to Guantánamo*. Filme. Disponível em <<http://www.roadtoguantanamo.com/>>. Acesso em 10 mai. 2009.

<sup>191</sup> V. nota 165 acima.

<sup>192</sup> V. nota 165 acima.

<b>Prisioneiros transferidos da Prisão de Guantánamo (Cuba) para outros países. (Até 01 de Junho de 2009)</b>				
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Data da Transfer.</b>	<b>Transferido para</b>
530	Ismail, Sadeq Muhammad Said	Iêmen	18-jun-07	Iêmen
531	Khamsan, Karam Khamis Sayd	Iêmen	19-ago-05	Iêmen
532	Mahdi, Fawaz Naman Hamoud Abdullah	Iêmen	18-jun-07	Iêmen
533	Moqbill, Muhsin Muhammad Musheen	Iêmen	15-dez-06	Iêmen
535	Salih, Ali Mohsen	Iêmen	18-jun-07	Iêmen
536	Shahir, Walid Mohammed	Iêmen	31-mar-04	Iêmen
537	El Gharani, Mohammed	Chade	11-jun-09*	Chade
539	Abdulahat, Emam	China	11-jun-09*	Bermudas
540	Abdulqadirakhun, Abdullah	China	11-jun-09*	Bermudas
541	Mamut, Abdul Helil	China	11-jun-09*	Bermudas
542	Parhat, Hozaiifa	China	11-jun-09*	Bermudas
543	Sadkhan, Jawad Jabber	Iraque	10-jun-09*	Iraque
544	Ghailani, Ahmed Khalfan	Tanzania	9-jun-09*	Estados Unidos

\* Data prevista para a transferência

Fonte: *The Guantánamo Docket, The New York Times*, 2009.

Traduzido e adaptado por: Cintia Reschke de Borba

## Tabela 02

<b>Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba) (Até 01 de Junho de 2009)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Observações</b>
1	al Afghani, Haroon	Afeganistão	
2	al Afghani, Muhammad Rahim	Afeganistão	
3	Fazl, Mullah Mohammad	Afeganistão	
4	Ghani, Abdul	Afeganistão	
5	Gul, Awal	Afeganistão	
6	Gul, Khi Ali	Afeganistão	
7	Hafiz, Abdul	Afeganistão	
8	Hamidullah	Afeganistão	
9	Hashim, Mohammed	Afeganistão	
10	Inayatullah	Afeganistão	
11	Jawad, Mohamed	Afeganistão	
12	Kamin, Mohammed	Afeganistão	
13	Karim, Bostan	Afeganistão	
14	Khairkhwa, Khirullah Said Wali	Afeganistão	

<sup>193</sup> Salim Ahmed Hamdan, ex-motorista de Osama bin Laden, foi condenado, em 7 de agosto de 2008, a 66 meses (5 anos e meio) de prisão pelo crime de "apoio material ao terrorismo". Foi julgado por um Tribunal Militar americano de Guantánamo, o promotor havia pedido uma pena "de no mínimo" 30 anos. Foi o primeiro julgamento por crimes de guerra realizado por um tribunal militar norte-americano desde o final da Segunda Guerra Mundial. FRANCE PRESSE. *Tribunal de Guantánamo condena motorista de Bin Laden a 5,5 anos*. G1 Globo, 07 ago. 2008. Disponível em <<http://g1.globo.com/Noticias/Mundo/0,,MUL715688-5602,00TRIBUNAL+DE+GUANTÁNAMO+CONDENA+MOTORISTA+DE+BIN+LADEN+A+ANOS.html>>. Acesso em 15 abr. 2009.

<b>Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba) (Até 01 de Junho de 2009)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Observações</b>
15	Khan, Shawali	Afeganistão	
16	Mohammed, Haji Wali	Afeganistão	
17	Noori, Mullah Norullah	Afeganistão	
18	Obaidullah	Afeganistão	
19	Omari, Mohammad Nabi	Afeganistão	
20	Rahim, Mohamed	Afeganistão	
21	Sharifullah	Afeganistão	
22	Sohail, Mohammed Mustafa	Afeganistão	
23	Wasiq, Abdul Haq	Afeganistão	
24	Zahir, Abdul	Afeganistão	
25	Zahir, Mohommod	Afeganistão	
26	Abdelrahman, Abdelrazak Ali	Algéria	
27	Ameziane, Djamel Saiid Ali	Algéria	
28	Barhomi, Sufyian	Algéria	
29	Bel Bacha, Ahmed Bin Saleh	Algéria	
30	Belkacem, Bensayah	Algéria	
31	Bin Hamlili, Adil Hadi al Jazairi	Algéria	
32	Farhi, Saiid	Algéria	
33	Hadjarab, Nabil	Algéria	
34	Lahmar, Sabir Mahfouz	Algéria	
35	Naji, Aziz Abdul	Algéria	
36	Sayab, Mutij Sadiz Ahmad	Algéria	
37	Zumiri, Hassan	Algéria	
38	Aamer, Shaker	Arábia Saudita	
39	al Bedani, Abdul Khaled Ahmed Sahleh	Arábia Saudita	
40	al Bihani, Tolfiq Nassar Ahmed	Arábia Saudita	
41	al Darbi, Ahmed Muhammed Haza	Arábia Saudita	
42	al Hawsawi, Mustafa Ahmed	Arábia Saudita	
43	al Nashiri, Abd al Rahim	Arábia Saudita	
44	al Qahtani, Jabran Said Wazar	Arábia Saudita	
45	al Qahtani, Mohammed	Arábia Saudita	
46	Qahtani, Said Muhammad Husyan	Arábia Saudita	
47	Shalabi, Abdul Rahman	Arábia Saudita	
48	al Sharbi, Ghassan Abdullah	Arábia Saudita	
49	al Shumrani, Mohammad al Rahman	Arábia Saudita	
50	al Shurfa, Ohmed Ahmed Mahamoud	Arábia Saudita	
51	al Zabe, Slah Muhamed Salih	Arábia Saudita	
52	al Zahrani, Muhammed Murdi Issa	Arábia Saudita	
53	Tsiradzho, Poolad T	Azerbaijão	
54	<b>Khadr, Omar Ahmed</b> <sup>194</sup>	Canada	
55	Abbas, Yusef	China	

<sup>194</sup> Omar khadr, canadense, foi preso no Afeganistão em 2002, quando tinha apenas 15 anos, com a alegação de ter causado a morte a um soldado norte-americano durante um combate. Teve julgamento paralizado em função das novas determinações do Pres. Obama. O ESTADÃO. *A pedido de Obama, Justiça congela 1º processo de Guantánamo*. O Estadão Internacional, 21 jan. 2009. Disponível em <<http://www.estadao.com.br/noticias/internacional,a-pedido-de-obama-justica-congela-1-processo-de-Guantánamo,310640,0.htm>>. Acesso em 15 abr. 2009.

<b>Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba) (Até 01 de Junho de 2009)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Observações</b>
56	Abdul Rahman, Abdul Ghappar	China	
57	Abdulghapur, Hajiakbar	China	
58	Abdurehim, Dawut	China	
59	Anvar, Hassan	China	
60	Khalik, Saidullah	China	
61	Mahmud, Arkin	China	
62	Mahnut, Bahtiyar	China	
63	Mohamed, Ahmed	China	
64	Mohammed, Nag	China	
65	Noori, Adel	China	
66	Razak, Abdul	China	
67	Tourson, Ahmad	China	
68	al Quwari, Mahrar Rafat	Cisjordânia	
69	Tahamuttan, Mohammed Abdullah	Cisjordânia	
70	Algazzar, Adel Fattough Ali	Egito	
71	al Mishad, Sharif Fati Ali	Egito	
72	al Sawah, Tariq Mahmoud Ahmed	Egito, Bósnia e Herzegovina	
73	Abd al Sattar, Muieen A Deen Jamal A Deen Abd al Fusal	Emirados Árabes	
74	Abd al Mujahid, Mahmoud Abd al Aziz	Iêmen	
75	Abd al Rahman, Allal Ab Aljallil	Iêmen	
76	Abd al Wahab, Abd al Malik	Iêmen	
77	Abu Ghanim, Mohammed Rajab Sadiq	Iêmen	
78	Adayn, Omar Said Salem	Iêmen	
79	Ahmad, Majid Mahmud Abdu	Iêmen	
80	Ahmed, Abdul Rahman	Iêmen	
81	Ahmed, Fahmi Abdullah	Iêmen	
82	Ahmed, Fayad Yahya	Iêmen	
83	Ahmed, Faruq Ali	Iêmen	
84	Alahdal, Abu Bakr Ibn Ali Muhammad	Iêmen	
85	al Alwi, Moath Hamza Ahmed	Iêmen	
86	Aleh, Ali Bin Ali	Iêmen	
87	al Ansi, Muhammad Ahmad Abdallah	Iêmen	
88	Awad, Jalal Salam Awad	Iêmen	
89	Awad, Waqas Mohammed Ali	Iêmen	
90	Azani, Saad Masir Mukbl Al	Iêmen	
91	Baada, Tarek Ali Abdullah Ahmed	Iêmen	
92	al Bahlul, Ali Hamza Ahmad Suliman	Iêmen	
93	Basardah, Yasim Muhammed	Iêmen	
94	Batarfi, Ayman Saeed Abdullah	Iêmen	
95	al Bihani, Ghaleb Nassar	Iêmen	
96	Bin al Shibh, Ramzi	Iêmen	
97	Bin Atef, Mahmmoud Omar Mohammed	Iêmen	
98	Bin Attash, Hassan Mohammed Ali	Iêmen	
99	Bin Attash, Walid	Iêmen	
100	Bin Hamdoun, Zahar Omar Hamis	Iêmen	
101	Bin Salem, Muhammad Said	Iêmen	

<b>Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba) (Até 01 de Junho de 2009)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Observações</b>
102	al Busayss, Adil Said al Haj Obeid	Iêmen	
103	Bwazir, Mohammed Ali Abdullah	Iêmen	
104	Balzuhair, Shawki Awad	Iêmen	
105	al Dhuby, Khalid Mohammed Salih	Iêmen	
106	al Edah, Mohammed Ahmad Said	Iêmen	
107	Ghazi, Fahed Abdullah Ahmad	Iêmen	
108	Hadi, Salem Ahmed	Iêmen	
109	Haidel, Mohammed Ahmed Said	Iêmen	
107	Hakim, Abdel Ghalib Ahmad	Iêmen	
108	al Hamiri, Mohammed Abdullah	Iêmen	
109	Hassan, Emad Abdalla	Iêmen	
110	Hassen, Mohammed Mohammed	Iêmen	
111	Hatim, Said Muhammed Salih	Iêmen	
112	al Hikimi, Ahmed Umar Abdullah	Iêmen	
113	al Hilal, Abdul al Salam	Iêmen	
114	Hintif, Fadil Husayn Salih	Iêmen	
115	Ismail, Yasin Qasem Muhammad	Iêmen	
116	Jarabh, Saeed Ahmed Mohammed Abdullah Sarem	Iêmen	
117	al Kazimi, Sanad Yislam	Iêmen	
118	al Khalaqi, Asim Thahit Abdullah	Iêmen	
119	Khnenah, Muhammed Ali Hussein	Iêmen	
120	Khusruf, Mohammed Nasir Yahya	Iêmen	
121	al Madoonee, Musab Omar Ali	Iêmen	
122	Mari, Jamal Muhammed Alawi	Iêmen	
123	al Marwalah, Bashir Nasir Ali	Iêmen	
124	Masud, Sharaf Ahmad Muhammad	Iêmen	
125	al Maythal, Hail Aziz Ahmad	Iêmen	
126	Mohammed, Hussein Salem	Iêmen	
127	Moqbel, Samir Naji al Hasan	Iêmen	
128	al Mudhaffari, Abdel Qadir Hussein	Iêmen	
129	Muhammad, Abd al Rahman Abdullah Ali	Iêmen	
130	al Nahdi, Sulaiman Awath Sulaiman Bin Ageel	Iêmen	
131	Nashir, Said Salih Said	Iêmen	
132	Nassir, Jamil Ahmed Said	Iêmen	
133	al Qadasi, Khalid Abd Jal Jabbar Muhammad Juthman	Iêmen	
134	Qader, Ahmed Abdul	Iêmen	
135	Qader Idris, Idris Ahmed Abdu	Iêmen	
136	Qasim, Khaled	Iêmen	
137	Qattaa, Mansoor Muhammed Ali	Iêmen	
138	al Qurashi, Sabri Mohammed Ebrahim	Iêmen	
139	Qyati, Abdul Rahman Umir Al	Iêmen	
140	Rabeii, Salman Yahya Hassan Mohammed	Iêmen	
141	al Radaï, Riyad Atiq Ali Abdu al Haj	Iêmen	
142	al Rahizi, Ali Ahmad Muhammad	Iêmen	
143	al Raimi, Ali Yahya Mahdi	Iêmen	

<b>Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba) (Até 01 de Junho de 2009)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Observações</b>
144	al Rammah, Omar Mohammed Ali	Iêmen	
145	al Sabri, Mashur Abdallah Muqbil Ahmed	Iêmen	
146	Said Kuman, Ahmed Yaslam	Iêmen	
147	Salam, Mohammed Ahmed	Iêmen	
148	al Sani, Fahmi Salem Said	Iêmen	
149	al Saleh, Abdul	Iêmen	
150	Saleh, Ayoub Murshid Ali	Iêmen	
151	Saleh Naser, Abdul Rahman Mohamed	Iêmen	
152	Salem al Zarnuki, Mohammed Ali	Iêmen	
153	al Shabli, Abdullah Yahia Yousf	Iêmen	
154	al Shamyri, Mustafa Abdul Qawi Abdul Aziz	Iêmen	
155	al Sharabi, Zuhail Abdo Anam Said	Iêmen	
156	Sharqawi, Abdu Ali al Haji	Iêmen	
157	Salih, Abdul al Razzaq Muhammad	Iêmen	
158	al Suadi, Abdul Aziz Abdullah Ali	Iêmen	
159	Sulayman, Abdul Rahman Abdul Abu Ghityh	Iêmen	
160	Suleiman, Fayiz Ahmad Yahia	Iêmen	
161	Tahar, Mohmmad Ahmad Ali	Iêmen	
162	Uthman, Uthman Abdul Rahim Mohammed	Iêmen	
163	al Wady, Hamoud Abdullah Hamoud Hassan	Iêmen	
164	al Warafi, Muktar Yahya Najee	Iêmen	
165	al Yafi, al Khadr Abdallah Muhammed	Iêmen	
166	Zaid, Walid Said Bin Said	Iêmen	
167	Hambali (Riduan Isamuddin)	Indonésia	
168	al Iraqi, Abd al Hadi	Iraque	
169	Malik, Abdul	Quênia	
170	al Awda, Fouzi Khalid Abdullah	Kuwait	
171	al Kandari, Faiz Mohammed Ahmed	Kuwait	
172	al Mutayri, Khalid Abdullah Mishal Thamer	Kuwait	
173	al Rabia, Fouad Mahoud Hasan	Kuwait	
174	Abu Bakr, Omar Khalifa Mohammed	Líbia	
175	Abu al Qusin, Abdul Rauf Omar Mohammed	Líbia	
176	al Bakush, Ismael Ali Farag	Líbia	
177	al Ghazzawi, Abdel Hamid Ibn Abdussalem Ibn Miftah	Líbia	
178	Ghereby, Salem Abdul Salem	Líbia	
179	al Libbi, Abu Faraj	Líbia	
180	Sultan, Ashraf Salim Abd al Salam	Líbia	
181	Lillie (Mohammed Nazir Bin Lep)	Malásia	
182	Zubair (Mohd Farik Bin Amin)	Malásia	
185	Nasir, Abdul Latif	Marrocos	
186	Shokuri, Yunis Abdurrahman	Marrocos	
183	Aziz, Ahamed Abdel	Mauritânia	
184	Slahi, Mohamedou Ould	Mauritânia	

<b>Prisioneiros remanescentes na Prisão de Guantánamo (Cuba) (Até 01 de Junho de 2009)</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Nacionalidade</b>	<b>Observações</b>
187	Abu Rahman, Abdul Rabbani Abd al Rahim	Paquistão	
188	Ali, Abd al Aziz	Paquistão	
189	Khan, Majid	Paquistão	
190	Mohammed, Khalid Shaikh	Paquistão	
191	Paracha, Saifullah	Paquistão	
192	Rabbani, Mohammed Ahmad Ghulam	Paquistão	
193	Zubaydah, Abu	Palestina	
194	al Aasmi, Assem Matruq Mohammad	Palestina, Arábia Saudita	
195	Mingazov, Ravil	Rússia	
202	Ahjam, Ahmed Adnan	Síria	
203	al Ali, Mahmud Salem Horan Mohammed Mutlak	Síria	
204	Diyab, Jihad Ahmed Mujstafa	Síria	
205	Dokhan, Moammar Badawi	Síria	
206	Faraj, Abd al Hadi Omar Mahmoud	Síria	
207	Janko, Abd al Rahim Abdul Rassak	Síria	
208	Khantumani, Abd al Nasir Mohammed Abd al Qadir	Síria	
209	Khantumani, Muhammad Abd al Nasir Muhammad	Síria	
210	Mouhammad, Maasoum Abdah	Síria	
211	Shaaban, Ali Husein	Síria	
196	Arale, Abdullahi Sudi	Somália	
197	Barre, Mohammed Sulaymon	Somália	
198	Dourad, Gouled Hassan	Somália	
199	Idris, Ibrahim Othman Ibrahim	Sudão	
200	Muhammed, Noor Uthman	Sudão	
201	al Qosi, Ibrahim Ahmed Mahmoud	Sudão	
212	Abdulayev, Omar Hamzayavich	Tajiquistão	
215	Abdallah, Sayf Bin	Tunísia	
216	Bin Ali, Lotfi	Tunísia	
217	Bin Hadiddi, Abdul Haddi	Tunísia	
218	Bin Hamida, Adil Mabrouk	Tunísia	
219	al Hami, Rafiq Bin Bashir Bin Jalud	Tunísia	
220	Hkiml, Adel Bin Ahmed Bin Ibrahim	Tunísia	
221	Nasseri, Riyad Bil Mohammed Tahir	Tunísia	
222	Ourgy, Abdul Bin Mohammed Bin Abess	Tunísia	
223	Sliti, Hisham Bin Ali Bin Amor	Tunísia	
225	al Yazidi, Ridah Bin Saleh	Tunísia	
226	Hamidullah, Ali Sher	Uzebequistão	
227	Hamiduva, Shakhrukh	Uzebequistão	
228	Jamaludinovich, Abu Bakir	Uzebequistão	
229	Kasimbekov, Kamalludin	Uzebequistão	
Fonte: <i>The Guantánamo Docket, The New York Times</i> , 2009.			
Traduzido e adaptado por: Cintia Reschke de Borba			

**Tabela 03**

<b>Prisioneiros mortos na prisão de Guantánamo 2002 até 01 de junho de 2009</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome</b>	<b>Data da morte</b>	<b>Observações</b>
1	Ahmed, Ali Abdullah	10-jun-06	Suicídio por enforcamento
2	al Amri, Abdul Rahman Ma'ath Thafir	30-mai-07	Suicídio
3	al Hanashi, Mohammad Ahmed Abdullah Saleh	1-jun-09	Suicídio
4	al Tabi, Mana Shaman Allabardi	10-jun-06	Suicídio por enforcamento
5	al Zahrani, Yasser Talal	10-jun-06	Suicídio por enforcamento
6	Hekmati, Abdul Razzaq	30-dez-07	Suicídio
Fonte: <i>The Guantánamo Docket, The New York Times</i> , 2009. Traduzido e adaptado por: Cintia Reschke de Borba			

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA  
DO RIO DE JANEIRO



*NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA  
JUR 1919*

**ANEXO II**

A Monografia deve ser entregue até o dia 4 de junho de 2009.

A presente Monografia, apresentada pelo(a) aluno(a)  
CINTIA R. DE BORBA  
poderá ser submetida à exposição e defesa perante a  
Banca Examinadora designada pelo Departamento de Direito da PUC-Rio.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2009.

JOÃO RICARDO DERWELES

Nome do(a) professor(a) orientador(a)

*João Ricardo Derweles*

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)

O(A) autor(a) deste trabalho autoriza o Departamento de Direito da PUC-Rio a divulgá-lo, no todo ou em parte, resguardados os direitos autorais conforme legislação vigente.

Rio de Janeiro, 4 de junho 2009.

Cintia R. de Borba

Assinatura do(a) aluno(a)